



ANO XLIV — Nº 80

QUARTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

## CONGRESSO NACIONAL

### PARECER Nº 49, DE 1989 — CN

*Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Questão de Ordem suscitada pelo Deputado Hermes Zaneti.*

Relator: Senador Maurício Corrêa

Na Sessão Conjunta realizada no dia 22 de agosto último, o nobre Deputado Hermes Zaneti, Vice-Presidente da Comissão Mista destinada a examinar os atos e fatos geradores do endividamento externo brasileiro, suscitou, com fulcro no art. 101, V, do Regimento Interno do Senado Federal, questão de ordem envolvendo interpretação do disposto no art. 26 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que assim dispõe:

"No prazo de um ano a contar da promulgação da Constituição, o Congresso Nacional promoverá, através de Comissão Mista, exame analítico e pericial dos atos e fatos geradores do endividamento externo brasileiro."

Afirmando que "a Comissão só foi instalada em abril deste ano, por absoluta falta de providências, quer por parte das lideranças, quer por parte da Mesa e da Presidência, ao longo desse período, já que também nesse tempo houve eleição para a Presidência do Congresso Nacional, sustenta Sua Excelência, que o vocábulo promoverá, contido naquele preceito constitucional, significa "tornar as medidas necessárias para que aquelas providências ocorressem" e não que o prazo, para que o Congresso Nacional concluisse os citados misteres fosse de apenas um ano, findando-se a 4 de outubro de 1989.

De fato, a Comissão só veio a ser instalada no dia 11 de abril, ou seja, seis meses após promulgada a Constituição. De lá para cá desenvolveu espinhoso trabalho, realizando 20

reuniões, sendo 10 na 1ª fase, reservada à análise dos aspectos constitucionais da dívida, e as outras 10 na 2ª fase, referente à análise dos aspectos econômicos e jurídicos da dívida. Nada menos de 20 depoimentos, incluindo os prestados por expressivas personalidades, estão assentados. O alentado Parecer Final do Relator, Deputado Luiz Salomão, ficou na dependência de votação na reunião convocada para 5-9-89, mas que não se realizou por falta de *quorum*.

A Comissão Mista desempenhou, portanto, um trabalho exaustivo, relevante e digno de louvores.

Todavia, já através do Expediente CN/44, de 23-2-89, o Exmº Sr. Presidente Nelson Carneiro, alertara: "considerando que o prazo estabelecido no referido art. 26 terminará a 4 de outubro próximo, a Comissão deverá concluir o seu trabalho, impreterivelmente, até 4 de setembro, reservando-se 30 dias para que o Congresso Nacional adote as providências que se fizerem necessárias em razão das conclusões a que chegar a Comissão".

Recentemente, pelo Ofício GP/041/89, de 30-8-89, dirigido ao Presidente do Congresso Nacional, o ilustre Deputado Waldeck Omellas na condição de Presidente da mencionada Comissão Mista, solicitou prorrogação do prazo estabelecido para o término dos trabalhos até o dia 12 de setembro fluente, justificando que só na data daquele expediente haviam sido ouvidos os últimos depoentes convocados, que o volumoso rol de documentos ainda deveria ser apreciado pelo Relator, e que ainda estava pendente a discussão e votação do Parecer Final.

Em que pese o pedido de prorrogação haver sido deferido, seu prazo também foi extrapolado.

Daí a razão de ser instalada a CCJ para dirimir o questionado, visto que no entender do suscitante, nobre Deputado Hermes Zaneti, uma vez instalada a Comissão e iniciados os seus trabalhos, deu-se por atendido o prazo constitucional, podendo aquele órgão concluir sua tarefa sem qualquer limitação de tempo.

Com a devida *venia*, discordamos da tese esposada por Sua Excelência.

O espírito que presidiu as inspirações do legislativo constituinte, em inesquecível fase de sublime euforia cívica e de esperanças voltadas para um Brasil melhor, sempre confiou em que se fizesse possível imprimir-se celeridade na elaboração das leis ordinárias e complementares exigidas pela nova Carta Magna, algumas das quais nos prazos por ela preconizados, bem como na conclusão, dentro do prazo de um ano da sua promulgação, dos misteres definidos no art. 26 das Disposições Transitórias.

Embora hoje reconheçamos as nossas frustrações diante das realidades que empanaram nossos sonhos e, quiçá, o excesso de otimismo, fato é que jamais o legislador constituinte pretendeu relegar a ilimitação de tempo, o trato de matéria de alta relevância e que exigisse solução urgente, como a questão da nossa angustiante e avassaladora dívida externa.

Essa nos parece ser a verdadeira *mens legis* do dispositivo em tela, em franca harmonia com sua *verba legis*, consubstanciada na determinação de um prazo certo e fatal (de 5-10-88 a 4-10-89), para que o Congresso Nacional venha a desincumbir-se do exame analítico e pericial dos atos e fatos geradores do endividamento externo brasileiro.

Assim, exaurido que se acha o prazo de prorrogação concedido à Comissão Mista, res-

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**PASSOS PÓRTO**  
Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor Executivo  
**CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA**  
Diretor Administrativo  
**LUIZ CARLOS DE BASTOS**  
Diretor Industrial  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral .....	NCz\$ 17,04
Exemplar Avulso .....	NCz\$ 0,11

Tiragem. 2.200-exemplares.

ta o imediato cumprimento do art. 20 do Regimento Comum, que assim dispõe:

"Art. 20. Esgotado o prazo destinado aos trabalhos da Comissão, sem a apresentação do parecer, este deverá ser pro-

ferido oralmente, em Plenário, por ocasião da discussão da matéria"

É o nosso parecer.  
Sala das Comissões, 14 de setembro de 1989. — *Cid Sabóia de Carvalho*, Presidente

— Maurício Corrêa, Relator — Jamil Haddad — Meira Filho — Carlos Patrocínio — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Wilson Martins — Ney Maranhão — Odacir Soares — Marco Maciel.

**SUMÁRIO**

**1 — ATA DA 92<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 19 DE SETEMBRO DE 1989**

*Sessão solene destinada a homenagear o Sociólogo Gilberto Freyre.*

**2 — ATA DA 93<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 19 DE SETEMBRO DE 1989**

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

**2.2.1 — Discursos do Expediente**

**DEPUTADO CUNHA BUENO** — Presença mínima dos Srs. Congressistas para a abertura da sessão.

**O SR. PRESIDENTE** — Resposta ao Sr. Cunha Bueno.

**DEPUTADO PAULO RAMOS** — Entrevista do Sr. Toshiro Kobayashi, Presidente da Representação do Banco de Tóquio no Brasil, concedida ao jornal *O Globo*, a respeito da dívida externa brasileira.

**DEPUTADO RUY NEDEL** — Inadmissibilidade da Medida Provisória nº 80/89, que dispõe sobre a doação e venda de bens imóveis da União e de entidades da administração federal indireta, e dá outras providências.

**DEPUTADO VALMIR CAMPELO** — Considerações sobre a Medida Provisória nº 80/89, constante da Ordem do Dia.

**DEPUTADO CUNHA BUENO** — Observações concernentes ao Projeto de Lei nº 15/89-CN, constante da Ordem do Dia.

**DEPUTADO ADYLSOM MOTTA** — Manifestação de S. Ex<sup>a</sup> a respeito do Projeto de Lei de Conversão nº 20/89.

**DEPUTADO ARTUR LIMA CAVALCANTI**

— Manifestação favorável ao Projeto de Lei de Conversão nº 20/89.

**DEPUTADA ABIGAIL FEITOSA** — Criação de Comissão Parlamentar Mista para investigar a crise financeira da Petrobrás.

**DEPUTADO CARLOS VINAGRE** — 7º aniversário de fundação do jornal *Diário do Pará*.

**DEPUTADO MENDES RIBEIRO** — Desinteresse do brasileiro pelas eleições presidenciais

**DEPUTADO LÉZIO SATHLER** — Primeiro aniversário do Município de Águia Branca — ES.

**DEPUTADA BENEDITA DA SILVA** — Dia Internacional da Paz.

**2.2.2 — Comunicação da Presidência**

— Designação da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 84/89, editada pelo Senhor Presidente da República, em 15 de setembro de 1989, que cria a Carreira e os respectivos Cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, fixa valores de seus vencimentos e dá outras providências, e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

**2.2.3 — Leitura de Mensagens Presidenciais**

Nº 155/89-CN (nº 494/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente o Projeto de Lei nº 6, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais, até o limite de NCz\$ 129.922.059.309,00, e dá outras providências.

Nº 161/89-CN (nº 505/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei nº 67, de 1986 (nº 4.329/84, na origem), que autoriza o Ministério da Agricultura a doar ao Município de Viçosa do Ceará os imóveis que indica.

Nº 162/89-CN (nº 513/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei nº 243, de 1987 (nº 42, de 1988, no Senado Federal), que cria cargos de especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, e fixa o valor de seu vencimento, e dá outras providências.

Nº 163/89-CN (nº 521/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei nº 24, de 1989 (nº 2.123, de 1989, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a Gratificação Extraordinária dos Servidores do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

**2.2.4 — Designação das Comissões Mistas e fixação de calendário para a tramitação das matérias**

**2.2.5 — Leitura de projeto**

— Projeto de Resolução nº 5, de 1989-CN, que altera o Regimento Comum — Resolução nº 1, de 1970 (CN), alterada pelas Resoluções nº 2, de 1972 (CN), e nº 2, de 1980 (CN).

**2.3 — ORDEM DO DIA**

Medida Provisória nº 81, de 18 de agosto de 1989, que extingue cargos, empregos e claros de lotação nos órgãos da Administração Federal direta, nas autarquias e nas

fundações públicas. (Mensagem nº 143, de 1989-CN). *Aprovada*, após parecer favorável proferido pelo Deputado Jorge Arbage, sendo rejeitada a emenda. À promulgação.

Projeto de Lei nº 18, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989, créditos adicionais até o limite de NCz\$ 400.014.895,00, em favor dos Ministérios da Educação, do Interior, da Saúde e da Previdência e Assistência Social, e dá outras providências. *Aprovado*, nos termos do parecer da Comissão Mista. À Comissão Mista de Orçamento para a redação final.

— Redação final do Projeto de Lei nº 18/89-CN. *Aprovada*. À sanção.

Projeto de Lei nº 19, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.742, de 20 de março de 1989, créditos adicionais até o limite de NCz\$ 11.416 774,00, em favor do Ministério da Cultura. *Aprovado*. À sanção.

Projeto de Lei nº 20, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989, crédito especial até o limite de NCz\$ 55.305.230,00, em favor da Secretaria Especial da Ciência e Tecnologia, para os fins que específica. *Aprovado*. À sanção.

Projeto de Lei nº 23, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Ministérios das Comunicações e das Minas e Energia crédito suplementar até o limite de NCz\$ 493.000.000,00, para os fins que especifica. *Aprovado*, nos termos do parecer da Comissão Mista. À Comissão Mista de Orçamento para a redação final.

— Redação final do Projeto de Lei nº 23/89-CN. *Aprovada*. À sanção.

Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 1989 (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 42, de 1989-CN), que dispõe sobre a doação e venda de bens imóveis da União e de entidades da Administração Federal indireta, e dá outras providências. (Mensagem nº 142, de 1989-CN). *Discussão encerrada*, após usarem da palavra os Srs. Paulo Del-

gado, Gerson Peres, Maurício Corrêa, José Genoíno, Francisco Carneiro, Abigail Feitosa, Jofran Frejat, Hermes Zaneti, Ronaro Correa e Geraldo Campos, ficando a votação adiada por falta de *quorum* e prejudicado o Requerimento nº 366/89-CN, de adiamento de votação por 48 horas.

Projeto de Lei nº 15, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar até o limite de NCz\$ 15.000.000,00.

*Discussão sobreposta*, por falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

#### 2.4 — ENCERRAMENTO

#### 3 — RETIFICAÇÃO

Ata da 82ª Sessão Conjunta, realizada em 22-8-89.

#### 4 — REPUBLICAÇÃO

Trecho da Ata da 87ª Sessão Conjunta, realizada em 31-8-89.

#### 5 — COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

## Ata da 92ª Sessão Conjunta, em 19 de setembro de 1989

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

*Presidência do Sr. Nelson Carneiro*

#### ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Araújo — João Menezes — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antônio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maçiel — Mansueto de Lavor — João Lyra — Teotônio Vilela Filho — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Ronan Tito — Mauro Borges — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Lourenberg Nunes Rocha — Gomes Carvalho — Jorge Bornhausen — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Fogaça.

#### E OS SRS. DEPUTADOS:

##### Acre

Alécio Dias — PFL; Francisco Diógenes — PDS; João Maia — PMDB; José Melo —

PMDB; Nossa Almeida — PDS; Rubem Branco — PL.

##### Amazonas

Beth Azize — Jósé Fernandes — PDT; Sadie Hauache — PFL.

##### Rondônia

Arnaldo Martins — PSDB; Assis Canuto — PL; Chagas Neto — PMDB; Francisco Sales — PMDB; José Guedes — PSDB.

##### Pará

Aloysio Chaves — PFL; Amílcar Moreira — PMDB; Arnaldo Moraes — PMDB; Asdrubal Bentos — PMDB; Benedicto Monteiro — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; Dionísio Hage — PRN; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Fausto Fernandes — PMDB; Fernando Velasco — PMDB; Gabriel Guerreiro — PSDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Mário Martins — PMDB; Paulo Roberto — PL.

##### Tocantins

Alzir Gomes — PFL; Edmundo Galdino — PSDB; Eduardo Siqueira Campos — PDC; Moisés Avelino — PMDB; Paulo Sidnei — PMDB.

##### Maranhão

Antônio Gaspar — PMDB; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — PFL; Edivaldo Holanda — PCN; Eliézer Moreira — PFL; Haroldo Sabóia — PMDB; Joaquim Haickel — PDC; Mauro Fecury — PFL; Wagner Lago — PMDB.

##### Piauí

Átila Lira — PFL; Felipe Mendes — PDS; Jesualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tajra — PFL; José Luiz Maia — PDS; Manuel Domingos — PC do B; Mussa Demes — PFL; Paes Landim — PFL; Paulo Silva — PSDB.

##### Ceará

Aécio de Borba — PDS; Bezerra de Melo — PMDB; Carlos Benevides — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; César Cals Neto — PSD; Etevaldo Nogueira — PFL; Firmino Castro — PMDB; Gidel Dantas — PDC; Haroldo Sanford — PMDB; José Lins — PFL; Lúcio Alcântara — PDT; Luiz Marques — PFL; Mauro Sampaio — PMDB; Moema São Thiago — PSDB; Moysés Pimentel — PDT; Orlando Bezerra — PFL; Osmundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

**Rio Grande do Norte**

Henrique Eduardo Alves — PMDB; José Bezerra Marinho — PMDB; Marcos Formiga — PL; Ney Lopes — PFL; Vingt Rosado — PMDB.

**Paraíba**

Aduato Pereira — PDS; Agassiz Almeida — PMDB; Aluízio Campos — PMDB; Antônio Mariz — PMDB; Edivaldo Motta — PMDB; Edmê Tavares — PFL; Evaldo Gonçalves — PFL; Francisco Rolim — PSC; João Agripino — PMDB; João da Mata — PSDB.

**Pernambuco**

Artur de Lima Cavalcanti — PDT; Cristina Tavares — PSDB; Egidio Ferreira Lima — PSDB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Gilson Machado — PFL; Gonzaga Patriota — PDT; Harlan Gadelha — PMDB; Horácio Ferraz — PSDB; Inocêncio Oliveira — PFL; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PFL; José Mendonça Bezerra — PFL; José Moura — PFL; José Tinoco — PFL; Marcos Queiroz — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Ricardo Fiúza — PFL; Salatiel Carvalho — PFL.

**Alagoas**

Antonio Ferreira — PFL; Eduardo Bonfim — PC do B; José Costa — PSDB; José Thomaz Nonô — PFL; Roberto Torres — PTB; Vinicius Cansanção — PFL.

**Sergipe**

Acival Gomes — PSD; Cleonâncio Fonseca — PFL; Djenal Gonçalves — PMDB; José Queiroz — PFL; Lauro Maia — PFL; Leopoldo Souza — PMDB; Messias Góis — PFL.

**Bahia**

Abigail Feitosa — PSB; Ângelo Magalhães — PFL; Benito Gama — PFL; Domingos Leonelli — PSB; Eraldo Tinoco — PFL; Fernando Santana — PCB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genébaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — PFL; João Alves — PFL; Jorge Hage — PSDB; Jorge Medeuar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Lur Lomanto — PFL; Lídice da Mata — PC do B; Luiz Eduardo — PFL; Luiz Vianna Neto — PMDB; Manoel Castro — PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Miraldo Gomes — PDC; Uldurico Pinto — PMDB; Virgílio de Senna — PSD; Waldeck Ornélia — PFL.

**Espírito Santo**

Hélio Manhães — PMDB; Jones Santos Neves — PL; Nelson Aguiar — PDT; Nyder Barboza — PMDB; Rita Camata — PMDB.

**Rio de Janeiro**

Aloysio Teixeira — PMDB; Anna Maria Ratte — PSDB; Arolde de Oliveira — PFL; Artur da Távola — PSDB; Benedita da Silva — PT; Bocayuva Cunha — PDT; Carlos Alberto Caó — PDT; César Maia — PDT; Denis Arneiro

— PL; Doutel de Andrade — PDT; Edmilson Valentim — PC do B; Ernani Boldrim — PMDB; Fábio Raunheitti — PTB; Feres Nader — PTB; Francisco Dornelles — PFL; Gustavo de Faria — PRONA; Jayme Campos — PRN; José Carlos Coutinho — PL; José Luiz de Sá — PL; Luiz Salomão — PDT; Lysâneas Maciel — PDT; Márcio Braga — PMDB; Miro Teixeira — PDT; Osvaldo Almeida — PL; Paulo Ramos — PDT; Ronaldo Cezar Coelho — PSDB; Sandra Cavalcanti — PFL; Sérgio Carvalho — PDT; Simão Sessim — PFL; Vivaldo Barbosa — PDT.

**Minas Gerais**

Aloísio Vasconcelos — PMDB; Álvaro Antônio — PMDB; Alysson Paulinelli — PFL; Carlos Cotta — PSDB; Carlos Mosconi — PSDB; Célio de Castro — PSDB; Christovam Chiaradia — PFL; Dálton Canabrava — PMDB; Elias Murrad — PSDB; Humberto Souto — PFL; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; José da Conceição — PMDB; José Geraldo — PMDB; José Ulisses de Oliveira — PMDB; Lael Varella — PFL; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Mário de Oliveira — PRN; Maurício Campos — PFL; Maurício Pádua — PMDB; Melo Freire — PMDB; Mello Reis — PDS; Milton Lima — PMDB; Milton Reis — PMDB; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Almada — PMDB; Paulo Delgado — PT; Raimundo Rezende — PMDB; Roberto Brant — PMDB; Roberto Vital — PRN; Ronaro Corrêa — PFL; Rosa Prata — PMDB; Saulo Coelho — PFL; Sérgio Werneck — PMDB; Ziza Valadares — PSDB.

**São Paulo**

Agripino de Oliveira Lima — PFL; Antônio Carlos Mendes Thame — PSDB; Antônio Salim Curiati — PDS; Aristides Cunha — PSC; Arnaldo Faria de Sá — PRN; Bete Mendes — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Delfim Netto — PDS; Dirce Tutu Quadros — PSDB; Fernando Gasparian — PMDB; Florestan Fernandes — PT; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSD; Gumerindo Milhomem — PT; Hélio Rosas — PMDB; Irma Passoni — PT; Jayme Palmarin — PTB; João Herrmann Neto — PSB; João Rezek — PMDB; José Camargo — PFL; José Genoino — PT; José Maria Eymael — PDC; José Serra — PSDB; Koyu Iha — PSDB; Leonel Júlio — PPB; Maluly Neto — PFL; Manoel Moreira — PMDB; Michel Temer — PMDB; Nelson Seixas — PDT; Plínio Arruda Sampaio — PT; Robson Marinho — PSDB; Sólon Borges dos Reis — PTB; Tidei de Lima — PMDB; Tito Costa — PMDB.

**Goiás**

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Délio Braz — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; João Natal — PMDB; José Gomes — PRN; Maguito Vilela — PMDB; Manoel Mota — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Naphtali

Alves de Souza — PMDB; Paulo Borges — PDC; Pedro Canedo — PFL; Roberto Balestra — PDC.

**Distrito Federal**

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PSDB; Jofran Frejat — PFL; Sigmaringa Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PTB.

**Mato Grosso**

Antero de Barros — PMDB; Joaquim Sucena — PTB; Jonas Pinheiro — PFL; Júlio Campos — PFL; Osvaldo Sobrinho — PTB; Rodrigues Palma — PTB; Ubiratan Spinelli — PLP.

**Mato Grosso do Sul**

Ivo Cersósimo — PMDB; Juarez Marques Batista — PSDB; Levy Dias — PFL; Plínio Martins — PMDB; Rosário Congro Neto — PMDB; Saulo Queiroz — PSDB.

**Paraná**

Airtón Cordeiro — PFL; Alarico Abib — PMDB; Alceni Guerra — PFL; Basílio Villari — PRN; Darcy Deitos — PSDB; Dionísio Dal Prá — PFL; Ervin Bonkoski — PTB; Euclides Scalco — PSDB; Hélio Duque — PMDB; José Carlos Martinez — PRN; José Tavares — PMDB; Matheus Lensen — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Nelton Friedrich — PSDB; Nilso Sguarezi — PMDB; Paulo Pimentel — PFL; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnsson — PRN; Tadeu França — PDT; Waldyr Pugliesi — PMDB.

**Santa Catarina**

Alexandre Puzyna — PMDB; Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Cláudio Avila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Küster — PSDB; Geovah Amarante — PMDB; Henrique Córdova — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Neuto de Conto — PMDB; Orlando Pacheco — PFL; Renato Vianna — PMDB; Valdir Colatto — PMDB; Victor Fontana — PFL.

**Rio Grande do Sul**

Adroaldo Streck — PSDB; Adylson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Antônio Britto — PMDB; Arnaldo Prieto — PFL; Carlos Cardinal — PDT; Darcy Pozza — PDS; Erico Pegoraro — PFL; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zaneti — PSDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Ivo Lech — PMDB; João de Deus Antunes — PTB; Jorge Lequed — PSDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Luis Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Minicarone — PTB; Paulo Paim — PT; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nedel — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Vicente Bogo — PSDB.

**Amapá**

Annibal Barcellos — PFL; Eraldo Trindade — PL; Geovani Borges — PRN.

**Roraima**

Alcides Lima — PFL; Chagas Duarte — PDT; Marlucê Pinto — PTB; Ottomar Pinto — PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Declaro aberta a sessão solene destinada a homenagear a memória do sociólogo e ex-Deputado Gilberto Freyre.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel, que falará em nome do Senado Federal.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Exmº Sr. Senador Nelson Carneiro, Presidente do Congresso Nacional; Exmº Sr. Deputado Federal Inocêncio Oliveira, Presidente em exercício da Câmara dos Deputados; Exmº Srs. Senadores Pompeu de Sousa e Antônio Luiz Maya, integrantes da Mesa do Senado Federal; Srs. Deputados; Srs. Senadores, Srs. Representantes do Corpo Diplomático; demais autoridades; Ilmo Sr. Madalena Guedes Pereira Freyre, viúva do homenageado, escritor Gilberto Freyre; Ilmo. Sr. Dr. Fernando de Melo Freyre, Presidente da Fundagem, Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisa e Estudos Sociais; Ilmo. Sr. Prof. José Lourenço de Lima, representante do Conselho da Cultura da Prefeitura da cidade de Recife; minhas senhoras e meus senhores, reúnem-se as duas Casas do Congresso Nacional para uma dupla homenagem: reverenciar o Gilberto Freyre, ex-Deputado e Constituinte da notável Carta de 1946 e, o Gilberto Freyre, sociólogo e antropólogo, cuja obra fervilha de análise original e precisa da nossa formação social, contribuindo decisivamente para dilucidar as grandes questões da realidade brasileira.

Nanja eu ter a veleidade de dissertar sobre sua vasta obra ou poder trazer novas achegas à sua ação de homem público — parlamentar, tribuno e jornalista. Desejo, apenas, fazer luz sob alguns aspectos da exuberante personalidade do mestre da Apipucos.

Muito já se tem falado, mesmo após sua morte ou principalmente depois dela, sobre a fecundidade do pensamento de Gilberto Freyre, do seu espírito moderno, da identificação plena que teve com o seu universo telúrico e social, que esmiuçou em teses e doutrinas de originalidade consagrada.

A fortuna crítica que o acompanhou logo depois da primeira edição de "Casa Grande e Senzala", sua obra-âncora de 1933, é quase toda de abordagem vertical e abrangente sobre as mais diversas magistralidades do sociólogo, antropólogo, poeta e artista. Do pioneiro. Do que melhor do que outro descamou, foi ao tegumento, para interpretar o cerne e entranhas de nossa realidade. Mas: de nossa razão de raça — nós que somos metarraciais — povo e nação que estamos construindo.

Outro ilustre e famoso Gilberto, também nordestino e ex-parlamentar, esse diplomata Gilberto Amado — seu companheiro de geração e estudos — já notava, desde cedo, o caráter ecumênico do pensador de Santo Antônio de Apipucos.

Dai não estranhar que uma obra de tantas rotas, trilhas, descobertas e especulações de natureza científica interesse a tanta gente, como "caminho por onde andar e nele pensar e encontrar", e não só ao homem da ciência, ao especializado. Ao leitor comum, inclusive.

José Américo, outro contemporâneo dele, já dissera ser Gilberto um sensitivo extraordinário na maneira como consegue irradiar a personalidade. E Álvaro Lins, seu contemporâneo e mestre do ensaísmo literário e político, assinala a felicidade de novas gerações de ter "em Gilberto Freyre não só um mestre da ciência social, um escritor, um esteta, mas sobretudo um companheiro que caminha ao seu lado, falando fraternalmente sobre o passado, presente e futuro do Brasil".

Terá sido, certamente, por essa natureza que digita toda a esta obra Gilbertiana que ele pôde estabelecer uma dialética permanente com que congrega afinidades que continuam durantes, ainda hoje, fiéis, solidárias e germinais.

Naturalmente que não nos referimos, aqui, à dialética em sua complexa heterogeneidade lógica, mas ao significado básico de arte do diálogo.

É situado nessa trilha que em toda sua vida Gilberto Freyre, um perito entendedor de meios, particularmente os da comunicação, ao permanecer crivo de um Marshall e de um Herbet Marcuse, consegue despertar nos moços uma sensação de impacto e espanto pela pluralidade de idéias, sagacidade de argumentos, pioneirismo e modernidade? Quantos escritores e homens públicos não são hoje vigas de sustentação do edifício do pensamento da cultura brasileira graças às suas lições, à sua grávida e provedora exemplaridade?

Eduardo Portella, urna das figuras-símbolo a quem nos referimos, destacou precisamente o projeto criativo de Gilberto Freyre como jamais tendo um método fechado, conclusivo, mas, antes, "transmodelo abertamente interpretador".

Obra e autor que continuam provando exuberantemente a invalidade de impasses ou lides entre o tradicional, o moderno, ou o pró-moderno. É que, por mais que se agridam, se dispersem e até se encontrem, são todas elas eloquente integração.

Ou como quer o próprio Gilberto Freyre: um tempo sempre tríbio, sempre plural, composto, complexo, sempre resultante de três vidas coletivas. Nunca singular nem simples.

Nada mais moderno do que essa preocupação com a planificação de futuros humanos ou do futuro Global. Mas nascida de uma abordagem sem preconceitos ou discriminações, já que nem sempre o novo é superior ao antigo.

É desse compromisso com o moderno — passado, presente e futuro, em interativas simultaneidades e não posturas modernas — que Gilberto Freyre soube exercer sua empatia com as novas gerações; enfim, com situação circunstâncias e continuidades de jovens espíritos em formação, que não puderam melhor aprender e interpretar o Brasil.

O próprio Gilberto se autodefine ao dizer:

"... A grande força de um escritor está nesse poder não de simples simpatia humana ou de emoção telúrica, nem de pura e quase sensual receptividade às sugestões mais fortes de um fato vivo, de

uma paisagem ou mesmo do passado, que se convencionou chamar de "impressionismo", mas — peçamos do grego a palavra completa — de larga e profunda empatia, empatia que vai à identificação íntima do autor com o conjunto de seres, coisas, valores arrancados de um pedaço não só de natureza bruta, mas de cidade, do passado ainda quente — passado já presente e um pouco futuro ou do remoto; e conservados vivos com a sua cor, a sua seiva, seu nervo, no ensaio, no romance ou no poema."

Já houve quem dissesse que a existência do homem se mede em anos de vida e a do escritor pelo número de obras — e sobre tudo edições — que publica.

A vida urna questão biológica, a obra problema metafísico

Isso parece explicar a imortalidade do homem de pensamento e também sua atemporalidade.

Sr. Presidente, não menos significativa foi, na estuante personalidade do mestre Gilberto Freyre, a sua presença na vida pública.

Não o político que faz do mandato a atividade-fim, os olhos cravados apenas no dia-a-dia, militante de interesses nem sempre explicáveis.

De sua participação política, mormente de Parlamentar Federal, se pode dizer o mesmo que marcou a atuação de um José Mariano ou de um Joaquim Nabuco, para referir a outros conterrâneos seus:

"... Nunca fui o que se chama verdadeiramente um político, um espírito capaz de viver na pequena política e de dar aí o que tem de melhor. Em minha vida vivi muito de Política com P grande, isto é, da política que é História, e ainda hoje vivo, é certo que muito menos, mas para a política propriamente dita, que é a local, a do País, a dos políticos, tenho esta dupla incapacidade: não só meu mundo de coisas me parece superior a ela, como também minha curiosidade; o meu interesse vai sempre para o ponto onde a ação do drama contemporâneo universal é mais complicada ou intensa."

É o que parece pensar sobre a atividade política o Deputado Freyre, que certamente não teria nenhuma dificuldade em repetir os conceitos acima expedidos por Nabuco em sua "Minha Formação".

Senão vejamos o que ele expõe em "Quase Política":

"Assim, espero continuar a viver e a agir, embora saiba que há um diabo-do-metido em política semelhante ao que existe em amor: capaz de arrastar para maus caminhos — tanto os da sedução demagógica como os da adesão incondicional ao poder, seja ele o político ou o econômico."

Ou, ainda, em outro trecho, do mesmo livro:

"Explica-se assim que eu cheguei ao excesso de não saber ser candidato, por iniciativa própria, nem mesmo a cargos

que independam dos homens de governo para dependerem só da vontade popular."

"Ao contrário: recusei sempre com insistência tais indicações, por entender que elas deviam caber a pessoa de ânimo partidário: ânimo que me tem faltado sempre, embora não me falte o espírito público."

"Se hoje sou Deputado por Pernambuco, com alta honra para mim, e se fui Constituinte na Assembléia Nacional de 1946 — outra honra insigne de que guardarei sempre a recordação —, sabem os pernambucanos, embora o fato seja ignorado fora de Pernambuco, que fui candidato, no derradeiro dia de inscrição, não de mim mesmo nem de facção nem de partido algum pois não era então político nem o sou hoje senão excepcionalmente — mas da mocidade pernambucana independente, à qual a União Democrática Nacional oferecera uma de suas cadeiras: justo reconhecimento do fato de que, antes de organizados ou sequer esboçados os atuais partidos políticos naquele ou em qualquer outro Estado do Brasil, antes do "Manifesto Mineiro" antes da "entrevista José Américo", levantara-se de fato e de peito descoberto contra o prolongamento do poder ditatorial entre nós a mocidade pernambucana — como aliás a paulista — das Escolas superiores..."

Ele, contudo, nunca se omitiu como homem público, quer na tribuna parlamentar, no jornalismo, quer nos cursos e conferências, de lutar por causas que fossem de interesse coletivo. Não é a política, sobretudo isto? Ou seja: uma luta por objetivos de interesse coletivo?

A sua participação em campanhas e movimentos políticos tem — perdoem a apologia do liberalismo — uma forte e impávida consciência liberal que o levava à visão de uma realidade brasileira que exigia urgentemente a ruptura de todos os tabus, inclusive os de natureza político-ideológica. Mesmo porque o moderno liberal distingue-se por não tratar a realidade a partir de modelos teóricos ou ideológicos. E é aí exatamente que reside a diferença entre as ideologias, sejam elas quais forem, e a concepção liberal sobre a natureza do poder. Para os liberais, os instrumentos do poder não são intrinsecamente bons, nem intrinsecamente maus. Os modelos teóricos e ideológicos não são modelos completos, acabados e definitivos, como camisas-de-força que se aplicam às diferentes realidades. Para o liberal, a concepção do poder é neutra, como neutros são os instrumentos do poder. Eles podem ser bem ou mal aplicados, eficientes no uso ou ineficazes nos resultados.

Se lhe faltou aptidão para a política partidária, sobejam, insisto, atitudes em defesa do interesse coletivo. Podemos conceituá-lo como homem público, da mesma forma como ele o fez com relação a José Bonifácio: "Era um revolucionário conservador".

A expressão não é, embora pareça, contraditória. Prefiro valer-me mais uma vez do mes-

tre Gilberto para explicar tão aparentemente paradoxal classificação:

"... José Bonifácio antecipou-se aos que hoje desejam para o Brasil uma política de organização nacional que seja, ao mesmo tempo, revolucionária entre grupos, nas relações entre a liberdade do indivíduo e as necessidades da comunidade, conservando, o mais possível, formas e ritos sociais que suavizem a transição e até permitem sobrevivências úteis de instituições em parte substituídas ou modificadas."

E, sem pretender querer fazer proselitismo político, esta é uma posição liberal. Pois, na semântica dos novos tempos, o que pretende o moderno liberalismo é exatamente isso: promover a consolidação de novos valores e instituições democráticos e lutar para promover reformas para que se construa uma sociedade mais justa, com a realização de desejadas reformas sociais.

O moderno liberalismo pelo qual pugnamos busca assim realizar uma proposta que concilia liberdade com igualdade.

Se essa concepção é verdadeira nos países mais desenvolvidos, com muito mais rigor se aplica a nós, pois a função reservada ao Estado, tradicional e historicamente, no Brasil, não é só a de promover a instauração de um regime político estável e institucionalmente forte, capaz de resistir a todos os desvios totalitários

Tão importante quanto a instauração da democracia, para nós, é a promoção do desenvolvimento. E desenvolvimento em que o Estado não seja o exclusivo agente, como nos modelos socialistas, nem um agente omisso e passivo, como nos regimes capitalistas.

Se o liberalismo clássico do século XIX, que nasceu sob o influxo das aspirações iluministas do século anterior, já desenvolveu um modelo até hoje não superado de direitos, garantias e prerrogativas humanas, no plano jurídico e político, é ao neoliberalismo contemporâneo que devemos a inestimável contribuição de sua projeção no plano social, no plano econômico e no plano cultural.

No plano econômico e no plano social, a reivindicação liberal contemporânea diz respeito à possibilidade de assegurarmos a igualdade de oportunidade, relativamente às garantias do trabalho, da habitação, da educação, da saúde, e dos padrões mínimos de desempenho humano que livrem o homem do terror do desemprego, da condenação a viver em condições subumanas, da ignorância e da doença.

O mestre Gilberto Freyre — pensador alongado em homem de ação — foi exatamente isso: daí ter defendido a necessidade de o Brasil "tornar-se a democracia com que sonhamos os José Bonifácios e os Joaquins Nabucos; democracia social e não apenas política. De fato e não apenas de aparência. Ética e não apenas ética."

A sua política parlamentar voltou-se, assim, como falou em discurso nesta Casa, para que "...não só se atenuassem as restrições aos direitos dos brasileiros como se firmasse clara-

mente o princípio de conciliação da liberdade de iniciativa com a proteção do trabalho e do trabalhador".

Dentre muitas marcas de sua ação política nesse sentido, Sr. Presidente, está a criação, no Recife, através de projeto de lei, de sua autoria, do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas e Estudos Sociais, hoje transformado em Fundação, a Fundaj, cujas atividades se espalham agora por todo o norte do País, sob a Presidência de seu filho Fernando Alfredo de Mello Freyre.

Dispensável é salientar a importância de instituições dessa natureza, aliás, foi dessa forma que justificou a necessidade de sua criação:

"Nossos juristas, nossos legisladores, nossos educadores, nossos homens de governo, precisam de que dois ou três institutos dedicados ao estudo do homem brasileiro, nas duas ou três áreas principais em que o Brasil pode ser antropológica e socialmente dividido, lhes fornecam, com segurança científica, informações sobre as diferentes populações regionais do país; suas tradições vivas, suas condições materiais de vida, seus hábitos, seus usos, suas tendências características, suas necessidades, suas possibilidades".

"Não há saber de Gabinete ou ortodoxia ideológica que faça as vezes de investigação científica, de pesquisa de campo, da colheita de material sociológico, folclórico, etnográfico sobre determinada população. Pitie não consegue que se faça hoje legislação uniforme sem se considerar o regional."

No momento em que rendemos nosso preito póstumo a Gilberto Freyre, significativamente a Fundaj celebra seus quarenta anos de existência e, em exposição que traz ao parlamento nacional, exibe um excepcional acervo de realizações, alargando no tempo os estudos e pesquisas que antecipadamente o Mestre Gilberto Freyre ofereceu ao País.

É a criatura continuando a obra do Criador.

Assim, a presença do Instituto Joaquim Nabuco assegura-lhe, ao lado de sua obra, uma impressionante dimensão de permanência e, ao mesmo tempo, expressa uma marca de seu caráter: o telurismo, sempre presente em seu sentimento Pernambucano e Nordestino.

Sr. Presidente, a morte, disse certa feita Alceu Amoroso Lima, não é o contrário da vida, mas o avesso dela.

Agora que o mestre Gilberto Freyre nos deixou, podemos ver, de forma mais clara, o outro lado, o avesso de sua vida: sua obra densa, científica e literária, sua genuína ação política.

Ele permanece e continua fervilhando de vida de atualidade, pois como ele mesmo inventor de palavras dizia: o tempo é tríbio, sendo sempre, ao mesmo tempo, passado, presente e futuro. Por isso, estou certo de que ele se despediu da vida com a convicção de ter realizado aquilo que disse numa de suas poesias:

"Me ensina a morrer  
Sem a certeza de perecer."

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nilson Gibson, que falará pela Câmara dos Deputados.

**O SR. NILSON GIBSON** (PMDB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador Nelson Carneiro; eminente Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Paes de Andrade; Deputado Inocêncio Oliveira, 1º Vice-Presidente da Câmara dos Deputados; Srs. Senadores componentes da Mesa, Pompeu de Sousa e Antônio Luiz Maya; Srs. Senadores; Sr<sup>a</sup>s e Srs Deputados; representante do Ministério do Exército, Cel. Serra; Srs. Representantes do Corpo Diplomático; Sra. Madalena Freyre; Dr. Fernando Freyre, Presidente da Fundação Joaquim Nabuco; minhas senhoras, meus senhores, inicialmente, agradeço ao ilustre Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Paes de Andrade, bem assim ao eminent Líder do meu partido, PMDB, Deputado Ibsen Pinheiro, pela designação para falar em nome da Câmara dos Deputados e do meu partido, o PMDB.

Por volta de 1920, um jovem nordestino fazia o curso de pós-graduação em ciências políticas, jurídicas e sociais na Universidade de Colúmbia, em Baltimore, nos Estados Unidos.

Certo dia, ao percorrer as ruas da cidade, desparou-se, depois de mais de três anos de ausência do Brasil, com um grupo de matrios nacionais — mulatos e cafusos — desembardados dos encouraçados "São Paulo" e "Minas". A visão repentina dos patrícios reacendeu na alma do jovem brasileiro o complexo de inferioridade racial que trouxera do meio em que fora criado.

Veio-lhe, então, à mente, o que acabara de ler sobre o Brasil em livro de viajante americano. O "aspecto horivelmente mestiço da maior parte da população".

Preso ao preconceito, o jovem brasileiro teve a impressão de serem os patrícios, nas ruas de Baltimore, caricaturas de homens, o triste resultado da miscigenação.

Naqueles primeiros décennios da República, quando se firmavam na nossa cultura política e social os valores republicanos e democráticos; quando o trabalho livre substituía o trabalho escravo e o sistema capitalista de produção ia, aos poucos, ocupando o lugar do sistema feudal e patriarcal das plantações da cana-de-açúcar e do café; quando o País ingressava, embora timidamente, no processo de industrialização; quando a sociedade brasileira, bem ou mal, assimilava no mercado de trabalho a massa dos ex-escravos; quando a administração republicana, saindo da estagnação da monarquia, na ânsia de fazer do Brasil um país moderno e progressista, realizava audaciosos projetos na construção de portos, de grandes edifícios e de obras de saneamento, pavimentação e embelezamento das cidades; quando a intelectualidade brasileira rompia com os cânones arcaicos, nas artes e nas ciências, e preparava a revolução cultural que foi

a Semana de Arte Moderna de 1922, uma grande dúvida perseguia a consciência nacional:

Perguntava-se a si mesma a consciência nacional: tinham os largos séculos de miscigenação e de amalgamamento de raças deixado como herança um irreparável dano eugenético?

O nosso atraso cultural, em relação aos países da Europa Ocidental e aos Estados Unidos, não poderia ser explicado por uma possível debilidade do sangue mestiço que corre nas nossas veias?

A nossa impotência em vencer as barreiras do subdesenvolvimento não é resultante de um determinismo de forças que residem, basicamente, nas nossas origens raciais?

Estas eram as grandes dúvidas que perseguiam a consciência nacional nos primórdios da República e que, de uma forma ou de outra, ainda nos perseguem até hoje.

Não obstante a refutação cabal do mito de raças superiores, feitas pelas ciências modernas, e a derrota dos regimes políticos baseados naquele mito, que prosperavam há meio século, ainda hoje carregamos conosco o complexo de inferioridade.

É verdade que ele perdeu os seus contornos nitidamente raciais e se manifesta de forma difusa, como demofobia ou o desprezo das elites culturais, econômicas e sociais pelo povo, de modo geral, independente da cor da pele.

Expressões muito correntes como "o povo não sabe votar", "o povo é preguiçoso", "o povo é ignorante" e outras, indicam bem a força do nosso complexo de inferioridade como nação.

Prova disso, é uma recente pesquisa do Ibope, publicada pela revista "Veja", na sua edição do dia 6 deste mês. Foram entrevistadas 3.750 pessoas da chamada classe "A", que tem renda familiar acima de 2.500 cruzados novos por mês e representa 30% da população brasileira. Esta elite julga que o problema maior do País é a existência dos restantes 70% da população.

Segundo a pesquisa, 31% da classe "A" acham que o povo é burro, 43% dizem que é desonesto; 45% dizem que é preguiçoso; e 68% estão convencidos de que o povo não sabe votar.

Mas não passa pela cabeça dos representantes da classe "A" o fato de que o povo vive nos limites da sobrevivência, numa batalha diária contra a fome, e que, por isso, não tem oportunidade de frequentar escolas, mesmo quando elas existem?

Não sabem os representantes da classe "A" que a "desonestade" do povo é uma forma esperta de sobrevivência? Ignoram as elites que a "preguiça" do povo é o desamor ao trabalho pela não-perspectiva de um dia usufruir os seus frutos?

Não atentam as elites no populismo, o maior vício da nossa cultura política, que persiste teimosamente na conduta de alguns candidatos às próximas eleições para Presidente da República. Precisamos inverter aqui a ordem dos conceitos, pois não é que o povo não saiba votar mas que ao povo não é dada

oportunidade de bem escolher os seus representantes. O problema não é tanto a ignorância política do povo, mas a desonestade de políticos populistas que não se pejam de enganar o povo.

Voltemos ao jovem nordestino nas ruas de Baltimore, nos idos de 1920, com a alma em turbilhão de dúvidas, diante do aspecto horivelmente mestiço dos seus patrícios. Representava ele, naquele momento, a imagem da consciência nacional, perplexa e confusa em face de sua própria história.

Confessa o jovem estudante que, naquela ocasião, faltou quem lhe dissesse, "como, em 1929, Roquette Pinto aos arianos do Congresso Brasileiro de Eugenia, que não eram simplesmente mulatos ou cafusos os indivíduos que eu julgava representassem o Brasil, mas mulatos e cafusos doentes".

E acrescenta que o estudo de Antropologia, orientado por mestres de renome, como o Prof. Franz Boas, mostrou-lhe "o negro e o mulato no seu justo valor, separados dos traços de raça os efeitos do ambiente ou da experiência cultural".

Aos vinte anos, Gilberto Freyre foi colocado diante do grande enigma que perturba a consciência nacional. Compreendeu ele, como poucos, que a Nação brasileira está postada diante da esfinge de sua própria História, ouvindo o imperativo inelutável: "decifra-me ou te devoro".

Gilberto Freyre chegou a uma profunda compreensão do drama nacional: ou deciframos, honestamente, a nossa história e aceitamos como um valor o fato de sermos um povo mestiço, ou seremos devorados pela involução histórica, condenados a permanecer no nosso subdesenvolvimento. Ou acreditamos nas qualidades do nosso povo, ou continuaremos a caminhar na contramão da história.

A grande obra de Sociologia, Antropologia e História que Gilberto Freyre conseguiu realizar nos seus oitenta e sete anos de vida teve esse objetivo: decifrar para nós o enigma da nossa história. Este seu propósito manifesta-se, sobretudo, na monumental coleção intitulada, "Introdução à História da Sociedade Patriarcal no Brasil", composta por três volumes: "Casa-grande & Senzala", "Sobrados e Mocambos" e "Ordem e Progresso".

Durante toda a sua longa vida, Gilberto Freyre dedicou o seu trabalho a mostrar a nós e ao mundo que o Brasil é uma originária e rica "civilização tropical". Dessa forma, modificou profundamente a visão negativa do nosso passado e da nossa formação étnica. Este novo conhecimento do Brasil a respeito do seu passado e do seu povo oferece bases sólidas para a confiança no futuro.

O grande mérito de Gilberto Freyre, o que constitui o legado maior de sua vida e de sua obra, foi o fato de nos ter convencido de que não há motivo para nos sentirmos como nação inferior, diante dos outros povos, por causa das nossas origens mestiças. Ao contrário, este fato deve ser motivo de orgulho. Graças

a nossa mestiçagem, estamos construindo uma original civilização, etnicamente misturada, capaz de fazer no mesmo clima áspero dos trópicos o que outros povos fizeram em climas mais amenos. Neste ponto, a mistura de raças, longe de ser um estigma histórico é uma imensa vantagem num país tropical com a extensão do Brasil.

À luz de estudos sobre nutrição, antropologia, medicina, psicologia, sociologia e agronomia, Gilberto Freyre foi tecendo, ao longo de sua vida, as bases científicas para refutar as teorias etnocentrísticas europeias e norte-americanas, para lançar as bases de sua tese do luso-tropicalismo, sugerindo a criação de uma nova ciência, a tropicologia.

Os seus estudos tornaram obsoletas as teorias raciais, muito em voga nos meios intelectuais dos primeiros decênios da República. Mostraram que as verdadeiras causas do nosso atraso cultural, em relação aos países mais desenvolvidos, residem na alimentação pobre e insuficiente, nas doenças tropicais ainda mal diagnosticadas, na falta de educação e de instrução do povo. Mostraram a grande contribuição dos índios e dos negros ao branco português, na sua adaptação aos trópicos, sobretudo na alimentação mais sadia e no estilo mais prático de vestuário.

Os nossos vícios, os quais Gilberto Freyre não se peja de escrever minuciosamente, não são herança do índio ou do negro, tidos por muitos brasileiros como "cultural, social e moralmente inferiores e incapazes de progredirem."

Os vícios da nossa cultura social e política, nos assevera a obra de Gilberto Freyre, originaram-se das relações sociais que predominaram por largos séculos no Brasil patriarcal e feudal, entre a casa-grande e a senzala rurais, entre o sobrado e o mocambo urbanos.

As relações entre o senhor e o escravo, e não a mestiçagem do branco, preto e índio, nos legaram, por exemplo, a crucial e mal resolvida questão do trabalho no Brasil, um problema social na sua essência e não étnico. As relações entre o capital e o trabalho no Brasil assentam-se sobre aquelas viciadas relações entre senhores, de um lado, e servos, do outro. Presos a esta herança, vamos caminhando na contramão da história, incapazes de desenvolver um capitalismo moderno, distributivo e democrático.

Ao contrário, estamos criando um capitalismo capenga, que a uma parcela de 30% da população oferece um nível de bem-estar não inferior ao dos belgas, enquanto condena os restantes 70% às condições de fome e de miséria dos países mais subdesenvolvidos

Ao estudar as grandes transformações políticas, culturais, sociais e econômicas que se operaram nos primeiros decênios da República, Gilberto Freyre tem palavras duras contra os líderes republicanos. No seu idealismo positivista de um Brasil moderno, dentro dos princípios de ordem e progresso, empolgaram-se eles com grandes obras materiais, mas esqueceram-se do homem brasileiro.

A esse respeito, vale a pena citar aqui uma página do seu livro "Interpretação do Brasil":

"Bem sucedido na valorização do seu café, os primeiros líderes repubicanos do Brasil não cuidaram dos problemas humanos — não desenvolveram nenhum plano para a "valorização" do homem brasileiro. Valorizar o humano pareceu-lhes menos que valorizar o subhumano."

"Por muito perspicazes que tivessem sido no que respeita aos assuntos financeiros e aos problemas relacionados com o progresso material, fracassaram com os problemas humanos, à falta de contato mais íntimo com a realidade brasileira. Assim é que se descuraram de problemas muitíssimo importantes como o de dirigir a transição do trabalho escravo para o trabalho livre. Parece mesmo que os mais realistas deles não consideraram tal problema digno de estadistas — homens da estirpe deles — mas para filantropos, missionários e poetas líricos."

Resumindo tudo o que foi dito até agora, podemos afirmar que o grande legado de Gilberto Freyre foi o de ter decifrado para nós o enigma da nossa história, mudando a perspectiva dos nossos problemas e das soluções propostas.

Antes nos viamos presos ao determinismo étnico que nos condenava inapelavelmente ao atraso. Agora os nossos problemas são vistos de uma perspectiva social, política e cultural, a nos desafiar por soluções criativas.

Gilberto Freyre nos ensinou a olhar confiantes para o futuro. E é este o grande legado de sua vida e de sua obra ao povo brasileiro.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, era o que tinha a dizer.

Muito obrigado pela atenção.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Paes de Andrade; Sr. Vice-Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Inocêncio Oliveira; Sr. Ministro da Cultura; Srs. membros do Corpo Diplomático; Srs. Deputados, Srs. Senadores; Sr. D<sup>a</sup> Madalena de Melo Freyre; Sr. Fernando de Melo Freyre, Presidente do Instituto Joaquim Nabuco; senhoras

e senhores, o Congresso Nacional resgata hoje uma dívida com um dos mais brilhantes brasileiros de todos os tempos

Certo é que antes que o fizéssemos, perpetuando-o nos Anais do Parlamento, ele próprio construiu o monumento de sua perenidade. Sua obra, reproduzida em vários idiomas, tornou-o conhecido em todos os continentes. Pela extensão de sua cultura, pela primorosa contribuição científica, pelo exercício do magistério nas mais respeitáveis universidades e academias espalhadas pelo mundo, pela fidelidade à terra pernambucana, de que nunca se afastou, pela lição de uma existência dedicada ao serviço das idéias, Gilberto Freyre há muito se incorporara à História do País. Mas o certo é que a Câmara e o Senado não se haviam reunido, como agora, em sessão conjunta, para lhe reverenciar a memória e resgatar o exemplo de sua existência. A falha ainda mais se agravava porque o Congresso como um todo não fora convocado para relembrar a passagem, por suas bancadas e por sua tribuna, de quem tanto as engrandecera durante quatro anos, eleito pela mocidade e pela inteligência de seu Estado. E deixara naquele período a notável colaboração do saber e da experiência.

Revejo-o com os mesmos olhos da admiração com que o aplaudi na tribuna da Câmara dos Deputados, no memorável discurso em que focalizou o problema da educação, preso o Plenário à sua palavra erudita e consagrada. Mas os que não o viram nem o conheceram, de seu convívio não participaram, os que não leram seus livros ou não acompanharam o labor das investigações, podemvê-lo de corpo inteiro, vivo e palpítante, no já tradicional Instituto Joaquim Nabuco, de sua iniciativa parlamentar, destinado a pesquisar as condições de vida do lavrador e do trabalhador do norte agrário do País.

A Mesa do Congresso Nacional faz suas as palavras dos ilustres oradores que evocaram a trajetória luminosa do mestre Gilberto Freyre.

Renovo a manifestação de apreço a D<sup>a</sup> Maria Madalena de Melo Freyre, sua dedicada companheira de longos e saudosos anos, que, juntamente com o filho, Fernando de Melo Freyre, nos honra com sua presença.

A Mesa convida os presentes para a exposição sobre o Instituto Joaquim Nabuco, que se realiza no Salão Negro do Congresso Nacional

Está encerrada a presente sessão. (Palmas.)

*(Levanta-se a sessão às 12 horas e 5 minutos.)*

# Ata da 93<sup>a</sup> Sessão Conjunta, em 19 de setembro de 1989

## 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 48<sup>a</sup> Legislatura Presidência do Sr. Iram Saraiva

**ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Mário Maia — Aluízio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Áureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — João Menezes — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antônio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — João Lyra — Teotônio Vilela Filho — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Ronan Tito — Fernando Henrique Cardoso — Marcos Mendonça — Mauro Borges — Iram Saraiva — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Leite Chaves — Gomes Carvalho — Jorge Bornhausen — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Fogaça.

### E OS SENHORES DEPUTADOS

#### Acre

Alércio Dias — PFL; Francisco Diógenes — PDS; João Maia — PMDB; José Melo — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Rúben Brinquinho — PL.

#### Amazonas

Beth Azize — José Fernandes — PDT; Sadie Hauache — PFL.

#### Rondônia

Arnaldo Martins — PSD; Assis Canuto — PL; Chagas Neto — PMDB; Francisco Sales — PMDB; José Guedes — PSD.

#### Pará

Aloysio Chaves — PFL; Amílcar Moreira — PMDB; Arnaldo Moraes — PMDB; Asdrubal Bentes — PMDB; Benedicto Monteiro — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; Dionísio Hage — PRN; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Fausto Fernandes — PMDB; Fernando Velasco — PMDB; Gabriel Guerreiro — PSD; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PSD; Mário Martins — PMDB; Paulo Roberto — PL.

#### Tocantins

Alzir Gomes — PFL; Edmundo Galdino — PSD; Eduardo Siqueira Campos — PDC; Moisés Avelino — PMDB; Paulo Sidnei — PMDB.

#### Maranhão

Antonio Gaspar — PMDB; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — PFL; Edivaldo Holanda — PCN; Eliézer Moreira — PFL; Eurico Ribeiro — PRN; Haroldo Sabóia — PMDB; Joaquim Haickel — PDC; Mauro Fecury — PFL; Wagner Lago — PMDB.

#### Piauí

Átila Lira — PFL; Felipe Mendes — PDS; Jesualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tajra — PFL; José Luiz Maia — PDS; Manuel Domingos — PC do B; Mussa Demes — PFL; Paes Landim — PFL; Paulo Silva — PSDB.

#### Ceará

Aécio de Borba — PDS; Bezerra de Melo — PMDB; Carlos Benevides — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; César Cals Neto — PSD; Etevaldo Nogueira — PFL; Firmino de Castro — PMDB; Gidel Dantas — PDC; Haroldo Sanford — PMDB; José Lins — PFL; Lúcio Alcântara — PDT; Luiz Marques — PFL; Mauro Sampaio — PMDB; Moema São Thiago — PSDB; Moysés Pimentel — PDT; Orlando Bezerra — PFL; Osmundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Ramundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

#### Rio Grande do Norte

Henrique Eduardo Alves — PMDB; José Bezerra Marinho — PMDB; Marcos Formiga — PL; Ney Lopes — PFL; Vingt Rosado — PMDB.

#### Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Agassiz Almeida — PMDB; Aluízio Campos — PMDB; Antonio Mariz — PMDB; Edivaldo Motta — PMDB; Edmílson Tavares — PFL; Evaldo Gonçalves — PFL; Francisco Rolim — PSC; João Agripino — PMDB; João da Mata — PSDB.

#### Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — PDT; Cristina Tavares — PSDB; Egidio Ferreira Lima — PSDB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Gilson Machado — PFL; Gonzaga Patriota — PDT; Harlan Gadelha — PMDB; Horácio Ferraz — PSDB; Inocêncio Oliveira — PFL; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PFL; José Mendonça Bezerra — PFL; José Moura — PFL; José Tinoco — PFL; Marcos Queiroz — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Ricardo Fiúza — PFL; Salatiel Carvalho — PFL.

#### Alagoas

Antonio Ferreira — PFL; Eduardo Bonfim — PC do B; José Costa — PSDB; José Thomaz Nonô — PFL; Roberto Torres — PTB; Vinícius Cansanção — PFL.

#### Sergipe

Acival Gomes — PSD; Cleonâncio Fonseca — PFL; Djenal Gonçalves — PMDB; José Queiroz — PFL; Lauro Maia — PFL; Leopoldo Souza — PMDB; Messias Góis — PFL.

#### Bahia

Abigail Feitosa — PSB; Ângelo Magalhães — Benito Gama — PFL; Domingos Leonelli — PSDB; Eraldo Tinoco — PFL; Fernando Santana — PCB; Francisco Benjamim — PFL; Franciso Pinto — PMDB; Genivaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — PFL; João Alves — PFL; Jorge Hage — PSDB; Jorge Medaúar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Leur Lomanto — PFL; Lídice da Mata — PC do B; Luiz Eduardo — PFL; Luiz Vianna Neto — PMDB; Manoel Castro — PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Miraldo Gomes — PDC; Uldurico Pinto — PMDB; Virgílio de Senna — PSDB; Waldeck Ornelas — PFL.

#### Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Jones Santos Neves — PL; Lezio Sathler — PSDB; Nelson Aguiar — PDT; Nyder Barbosa — PMDB; Rita Camata — PMDB; Rose de Freitas — PSDB.

#### Rio de Janeiro

Aloysio Teixeira — PMDB; Anna Maria Ratões — PSDB; Arolde de Oliveira — PFL; Artur da Távola — PSDB; Benedita da Silva — PT; Bocayuva Cunha — PDT; Carlos Alberto Caó — PDT; César Maia — PDT; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PL; Doutel de Andrade — PDT; Edmilson Valentim — PC do B; Ernani Boldrini — PMDB; Fábio Ruanheitti — PTB; Feres Nader — PTB; Francisco Dornelles — PFL; Gustavo de Faria — PRONA; Jayme Campos — PRN; José Carlos Coutinho — PL; José Luiz de Sá — PL; Luiz Salomão — PDT; Lysâneas Maciel — PDT; Márcio Braça — PMDB; Miro Teixeira — PDT; Oswaldo Almeida — PL; Paulo Ramos — PDT; Ronaldo Cezar Coelho — PSDB; Sandra Cavalcanti — PFL; Sérgio Carvalho — PDT; Simão Sessim — PFL; Vivaldo Barbosa — PDT.

#### Minas Gerais

Aécio Neves — PSDB; Aloísio Vasconcelos — PMDB; Álvaro Antônio — PMDB; Alysson Paulinelli — PFL; Carlos Cotta — PSDB; Carlos Mosconi — PSDB; Célio de Castro — PSDB; Christovam Chiariadá — PFL; Dálton Canabrava — PMDB; Elias Murad — PSDB; Humberto Souto — PFL; Ibrahim Abi-Ackel — PSDS; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; José da Conceição — PMDB; José Geraldo — PMDB; José Ulisses de Oliveira — PMDB; Lael Varella — PFL; Leopoldo Bessone —

PMDB; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Mário de Oliveira — PRN; Maurício Campos — PFL; Maurício Pádua — PMDB; Melo Freire — PMDB; Mello Reis — PDS; Milton Lima — PMDB; Milton Reis — PMDB; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Almada — PMDB; Paulo Delgado — PT; Raimundo Rezende — PMDB; Roberto Brant — PMDB; Roberto Vital — PMDB; Ronaro Corrêa — PFL; Rosa Prata — PMDB; Saulo Coelho — PFL; Sérgio Werneck — PMDB; Ziza Valadares — PSDB.

### São Paulo

Adhemar de Barros Filho — PRP; Agripino de Oliveira Lima — PFL; Antoniocularo Mendes Thame — PSDB; Antônio Salim Curiati — PDS; Aristides Cunha — PSC; Arnaldo Faria de Sá — PRN; Bete Mendes — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Delfim Netto — PDS; Dirce Tutu Quadros — PSDB; Fernando Gasparian — PMDB; Florestan Fernandes — PT; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Gurnecindo Milhomem — PT; Hélio Rosas — PMDB; Irma Passoni — PT; Jayme Palhano — PTB; João Herrmann Neto — PSB; João Rezek — PMDB; José Camargo — PFL; José Genoíno — PT; José Maria Eymael — PDC; José Serra — PSDB; Koyu Iha — PSDB; Leonel Júlio — PPB; Maluhy Neto — PFL; Manoel Moreira — PMDB; Michel Temer — PMDB; Nelson Seixas — PDT; Plínio Arruda Sampaio — PT; Robson Marinho — PSDB; Sólon Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Tito Costa — PMDB.

### Goiás

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Délio Braz — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Iturval Nascimento — PMDB; João Natal — PMDB; José Gomes — PRN; Maguito Vilela — PMDB; Manoel Mota — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Paulo Borges — PDC; Pedro Canedo — PFL; Roberto Balestra — PDC.

### Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PSDB; Jofran Frejat — PFL; Sigmaringa Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PTB.

### Mato Grosso

Antero de Barros — PMDB; Joaquim Sucena — PTB; Jonas Pinheiro — PFL; Júlio Campos — PFL; Osvaldo Sobrinho — PTB; Percival Muniz — PMDB; Rodrigues Palma — PTB; Ubiratan Spinelli — PLP.

### Mato Grosso do Sul

Ivo Cersósimo — PMDB; Juarez Marques Batista — PSDB; Levy Dias — PFL; Plínio Martins — PMDB; Rosário Congro Neto — PMDB; Rubem Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PSDB.

### Paraná

Airton Cordeiro — PFL; Alarico Abib — PMDB; Alceni Guerra — PFL; Basilio Villani — PRN; Darcy Deitos — PSDB; Dionísio Dal Prá — PFL; Ervin Bonkoski — PTB; Euclides Scalco — PSDB; Hélio Duque — PMDB; José Carlos Martinez — PRN; José Tavares — PMDB; Matheus lensen — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Nelton Friedrich — PSDB; Nilso Sguarezi — PMDB; Paulo Pimentel — PFL; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnsson — PRN; Tadeu França — PDT; Waldyr Pugliesi — PMDB.

### Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Cláudio Avila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Küster — PSDB; Geovah Amarante — PMDB; Henrique Córdova — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Neuto de Conto — PMDB; Orlando Pacheco — PFL; Renato Vianna — PMDB; Valdir Colatto — PMDB; Victor Fontana — PFL.

### Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — PSDB; Adylson Motta — PDS; Arnau Müller — PDT; Antônio Britto — PMDB; Arnaldo Prieto — PFL; Carlos Cardinalli — PDT; Darcy Pozza — PDS; Erico Pegoraro — PFL; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zaneti — PSDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Ivo Lech — PMDB; João de Deus Antunes — PTB; Jorge Clequed — PSDB; Júlio Costamil — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Luís Roberto Ponte — PMDB; Menezes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Mincarone — PTB; Paulo Paim — PT; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nedel — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Vicente Bogo — PSDB.

### Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Eraldo Trindade — PL; Geovani Borges — PRN.

### Roraima

Alcides Lima — PFL; Chagas Duarte — PDT; Marluce Pinto — PTB; Ottomar Pinto — PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — As listas de presença acusam o comparecimento de 57 Srs. Senadores e 365 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para breves comunicações.

**O Sr. Cunha Bueno** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra pela ordem.

**O SR. CUNHA BUENO** (PDS — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, de acordo com o Regimento, não existe o *quorum* necessário em plenário para a abertura da sessão.

Portanto, peço a V. Ex<sup>a</sup> que reconsiderere.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência informa a V. Ex<sup>a</sup> que nas duas Casas estão presentes 57 Srs. Senadores e 274 Srs. Deputados. Portanto, na Casa existe número suficiente.

Vamos dar início ao período de Breves Comunicações. Num momento de decisão, em que haja necessidade de os Srs. Senadores e Deputados votarem, nós os convocaremos.

**O SR. CUNHA BUENO** — Sr. Presidente, embora V. Ex<sup>a</sup> tenha respondido à Questão de Ordem, pergunto se esta é a interpretação que valerá, daqui para a frente, para as sessões do Congresso Nacional, pois o Regimento, nos arts. 28 e 29, diz expressamente o seguinte:

"Art. 28. As sessões somente serão abertas com a presença mínima de 1/6 (um sexto) da composição de cada Casa do Congresso.

Art. 29. À hora do início da sessão, o Presidente e os demais membros da Mesa ocuparão seus respectivos lugares; havendo número regimental, será anunciada a abertura dos trabalhos."

Pergunto a V. Ex<sup>a</sup> se a nova interpretação que a Presidência dá é de que é preciso número na Casa e não em Plenário

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece a V. Ex<sup>a</sup>, agradecendo-lhe a colaboração, que a partir do instante em que formos tomar alguma decisão, em que seja necessário o voto, aí sim, estaremos necessitando da presença dos Srs. Deputados e Senadores. Para isso, tomamos a seguinte providência: estamos acionando as campanhas. Para não prejudicar os oradores inscritos, peço a V. Ex<sup>a</sup> que nos permita dar continuidade aos trabalhos.

Se não tivermos *quorum*, interromperemos a sessão.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Ramos

**O SR. PAULO RAMOS** (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr.<sup>s</sup> e Srs. Congressistas, a Assembléia Nacional Constituinte decidiu que seria feito um exame pericial e analítico da dívida externa brasileira. Infelizmente, tomamos conhecimento de que a comissão designada para esse fim não chegou a uma conclusão consensual. Há algum embaraço político para a formulação da decisão final e sua submissão ao Plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

Entretanto, a uma conclusão objetiva esta comissão chegou: a dívida externa brasileira já foi paga e, além disso, foi contraída por meio das mais diversas manipulações.

Contudo, o jornal *O Globo* ontem traz entrevista do Sr. Toshiro Kobayashi, Presidente da Representação do Banco de Tóquio no Brasil, em que S. s<sup>a</sup> diz:

"Façam a auditoria. A dívida não é ilegal."

Portanto, é preciso que esse senhor procure conhecer o resultado dos trabalhos da comissão designada pela Constituição Federal para fazer o exame pericial e analítico da dívida

externa, que concluiu que a dívida é ilegal. As divergências giram em torno da decisão a ser tomada por este Congresso quanto ao enfrentamento dos credores internacionais. É preciso também, Sr. Presidente, que o Sr. Toshiro Kobayashi saiba que o Brasil tem recebido como irmãos os imigrantes japoneses; eles são milhares e já têm hoje um solo pátrio. Outras gerações convivem com a miséria do povo brasileiro, com as suas dificuldades. E os imigrantes japoneses, qualquer que seja a geração, sabem que a dívida externa tem sido responsável por essa miséria, porque muitas de suas gerações já são de brasileiros também. Nesta Casa, Sr. Presidente, temos representantes dessas gerações, como o Deputado Koyu Iha e o Deputado Luiz Gushiken.

É necessário que o Sr. Toshiro Kobayashi, Presidente do *Bank of Tokyo*, saiba que, se o Japão é hoje uma nação imperialista, responsável pela miséria do Terceiro Mundo, deve ao menos ouvir o pedido de brasileiros, filhos de imigrantes japoneses que têm assento no Congresso Nacional. Que o Sr. Toshiro, antes de dar entrevista ao jornal *O Globo*, que representa também os países imperialistas como maior meio de comunicação existente no País, ouça os Srs. Deputados Luiz Gushiken e Koyu Iha, até porque o Deputado Luiz Gushiken também vem da área bancária.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ruy Nedel.

**O SR. RUY NEDEL** (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, a Medida Provisória nº 80, que redundou no Parecer nº 42, Projeto de Conversão nº 20/89, de autoria do eminente Senador Maurício Corrêa, dispõe sobre doação e venda de bens imóveis da União e entidades da administração federal indireta.

Quero deixar registrado o meu protesto, porque o assunto não preenche os requisitos de relevância e urgência. Tenho plena convicção de que o projeto não pode ser aprovado como um ato de fim de governo, mas, sim, de início de Governo.

Portanto, expressando o meu protesto, deixo bem claro que vou retirar-me do Plenário e não participarei desta sessão. (Manifestação nas galerias.)

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência tem o maior prazer em recebê-los nesta Casa. Poém, havendo um orador na tribuna — não é questão de praxe — é determinação da Presidência que somente os Srs. Deputados e os Srs. Senadores poderão aparecer ou manifestar-se. Portanto, solicitamos à platéia — que, temos certeza absoluta, é bem educada e atenciosa — que nos prestigie nesta sessão, permanecendo em silêncio.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Valmir Campelo.

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs.

Congressistas, entendo que a habitação é um dos direitos fundamentais da pessoa humana. Nada mais legítimo do que o anseio daqueles que lutam para ter sua casa, seu teto, seu abrigo. Por isso, considero muito justa uma das mais antigas aspirações da comunidade de Brasília, aquela que diz respeito à venda dos imóveis funcionais da União aos servidores públicos e aos seus legítimos ocupantes. (Palmas nas galerias.)

Senhor Presidente, peço a compreensão dos nobres Pares para que atentem para a Medida Provisória nº 80. Os servidores do Governo do Distrito Federal e da União esperam que esta Casa lhes faça justiça.

Meus prezados congressistas, tenho absoluta certeza de que todos apelarão mais uma vez para suas consciências e darão essa alegria aos pais de família que há muito esperam a venda dos imóveis funcionais, que tanto ônus acarretam à União. (Palmas nas galerias.)

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Mais uma vez solicito às galerias que os aplausos sejam dados mimicamente.

Sentir-me-ia constrangido em ter que repreendê-los. E não o faria, porque tenho certeza de que a participação do V. Ex<sup>a</sup> neste Plenário é de apoio ao Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Cunha Bueno.

**O SR. CUNHA BUENO** (PDS — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, entre os vários projetos constantes da pauta, encontra-se o de nº 15, no terceiro item.

O Sr. Presidente da República, mediante esse projeto, suplementa ao Ministério da Cultura quinze milhões de cruzados novos para a comemoração do Centenário da República.

Para muitos poderá parecer estranha a minha presença nesta tribuna, uma vez que sou reconhecidamente contra essa forma de governo. Entretanto, o Sr. Presidente da República gastou muito mais que isso na viagem que fez a Paris para as comemorações do Bicentenário da Revolução Francesa.

Além disso, poderíamos elencar uma série de entidades culturais que vivem o maior sacrifício por falta de recursos. Elas foram criadas por leis federais, estaduais e municipais exatamente para preservar a memória republicana do País. Poderíamos citar como exemplo o Museu da República, localizado no Palácio do Catete, no Rio de Janeiro, cujas obras de recuperação estão praticamente paralisadas por falta de verbas. Assim também o Memorial JK, localizado na Capital da República, enfrenta dificuldades financeiras de toda ordem. No Estado de São Paulo, mencionariam o Museu Presidente Rodrigues Alves, o Museu Presidente Prudente, o Museu Washington Luiz, o Museu Republicano, na cidade de Itu, que pertence à Universidade de São Paulo.

Parece-me que os recursos a que se refere o projeto seriam melhor aplicados na conservação de bens públicos, tais como os museus. Essas festividades teriam maior alcance se

fossem promovidas por entidades como os Institutos Históricos e Geográficos, incluindo o Instituto Histórico e Brasileiro, já centenário, sem falar nos institutos estaduais.

Por estas razões, pedi a inversão da pauta, para podermos estudar o assunto com mais atenção.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Adylson Motta.

**O SR. ADYLSON MOTTA** (PDS — RS)

Sr. Presidente, depois do pronunciamento do nobre Deputado Ruy Nedel, havia chegado à conclusão de que não necessitava mais falar, mas a minha omissão pareceria um ato de covardia. Por isso, quero deixar aqui registrada a minha posição também contrária à Medida Provisória nº 80 e ao correspondente Projeto de Conversão nº 20. Por não concordar com os termos em que foram propostos, repito, o meu voto será contrário.

**O Sr. Artur Lima Cavalcanti** — Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ARTUR LIMA CAVALCANTI**

(PDT — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pela Liderança do PDT, informo que a orientação geral e unânime do partido é aceitar o Projeto de Conversão do Senador Maurício Corrêa, por várias razões. Primeiro, a matéria já foi objeto da espécie normativa sob exame e também alvo de apreciação deste Poder. Aprovada na forma do Projeto de Lei, assumiu o número 6933, posteriormente vetado.

Novamente, o Governo toma a iniciativa, através da Medida Provisória nº 80, ora em votação, transformada em Projeto de Conversão de autoria do Senador Maurício Corrêa.

Assim, o PDT orienta toda a bancada a votar a favor. (Palmas.)

**A Sr. Abigail Feitosa** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra à nobre Deputada Abigail Feitosa.

**A SRA. ABIGAIL FEITOSA** (PSB — BA. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, estou acabando de entregar à Mesa pedido para criação de uma Comissão Parlamentar Mista a fim de investigar a crise financeira da Petrobrás e ver que medidas terão de ser tomadas quanto às pessoas envolvidas.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência comunica a V. Ex<sup>a</sup> que as provisões adequadas serão levadas a efeito relativamente à proposição de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem a palavra o Sr. Carlos Vinagre.

**O SR. CARLOS VINAGRE** (PMDB. PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, uma imprensa livre, com a disposição de noticiar a verdade,

divulgar com isenção os acontecimentos e estimular o leitor à reflexão, por meio da reportagem analítica, constitui um dos principais alícerces para a consolidação do regime democrático, principalmente quando o país experimenta processo de transição política, mediante o qual se busca substituir o obscurantismo do período autoritário pela plenitude da liberdade de expressão e crítica, associada à absoluta transparência dos atos de caráter público.

Pois em 1982, Sr Presidente, quando a tensão política no Brasil adquiria contornos de irreversibilidade, surgiu no Estado do Pará um jornal com esses legítimos compromissos, sobremodo empenhado em contribuir, pela seriedade da sua linha editorial — aliás, compatível com a postura dos seus idealizadores — para a formação de uma opinião pública cada vez mais consciente e integrada aos reais interesses da nossa região e do País.

Nascia o *Diário do Pará*, com a nítida vocação de ajudar a fazer nossa História sob os primados da esperança em um novo Brasil, soberano, forte, sem as injustiças que tanto o infelicitaram!

Passados sete anos de sua fundação, o *Diário do Pará*, graças ao comportamento coerente dos que o dirigem, bem como à qualidade de sua apresentação gráfica e ainda ao gabarito profissional das equipes de jornalismo, colaboradores, funcionários gráficos e de apoio, desfruta de invejável credibilidade junto ao povo paraense e a todos os que, em outros Estados, já se habituaram à leitura desse matutino.

As editorias de economia, esporte, cidade, política nacional e internacional, além dos espaços sobre variedade e lazer, integram-se devidamente, formando um conjunto harmônico, provido da necessária agilidade para chegar às bancas de venda e aos endereços do crescente número de assinantes.

O presente momento nacional revela-se ainda mais significativo para os destinos de nossa Pátria do que aqueles instantes de expectativa pela abertura democrática, nos quais fundou-se o *Diário do Pará*.

Agora, certamente as dificuldades econômicas encontram-se agravadas, mas avançamos consideravelmente nas áreas institucional e política, do que é prova incontestável a realização da eleição presidencial em novembro próximo, cuja campanha recebe esplêndida cobertura nas páginas do jornal que ora homenageio.

O *Diário do Pará* está de parabéns, Sr. Presidente. Sobretudo porque pôde festejar recentemente o seu aniversário em clima de união e muita satisfação pelos êxitos alcançados, que se devem, em especial, à forma fiel e permanente como vem cumprindo os seus propósitos, dignificando sobremaneira a imprensa brasileira.

Aos funcionários e direção do *Diário do Pará*, na pessoa do seu superintendente, Laércio Barbalho, reitero, através do presente registro nos Anais do Congresso Nacional, as expressões de reconhecimento e admiração pelos relevantes serviços prestados à comunidade paraense e ao jornalismo de nosso País.

E, para bem completar esta homenagem passo a ler o discurso do Vereador Venício Vinagre, pronunciado na Câmara Municipal de Belém, para que faça parte dos Anais da Câmara dos Deputados:

"Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
O *Diário do Pará*, matutino moderno e atuante, de grande destaque no Estado, hoje vive um dia de festas, celebrando seu sétimo ano de existência.

"Tendo à frente como Diretor-Superintendente o experiente jornalista Laércio Barbalho, o *Diário do Pará* constitui uma prova de pujança da imprensa brasileira, destacando-se como um dos arautos da cultura e do desenvolvimento do Norte brasileiro, através do emprego de moderna tecnologia e editoração, tornando-se, destarte, leitura obrigatória para todo o mundo político, social e econômico, não só da Região Norte como também de grande parte deste País.

"A propósito, ilustres pares, na edição de hoje desse prestigioso jornal, o editorial, sob o título *Novos Rumos*, retrata com fidelidade sua trajetória nesse lapso de tempo. Do mesmo modo, digno de ser ressaltada a saudação da Arquidiocese de Belém, ratificando a vitória conquistada pelo conceituado periódico.

"Assim, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, associando-me às merecidas homenagens pelo transcurso da data que assinala o 7º aniversário desse vibrante matutino, tenho o prazer de apresentar ao *Diário do Pará*, sua direção, corpo redacional, jornalistas e demais funcionários, os sinceros cumprimentos e votos de contínuo sucesso na nobre missão de bem informar a população por ele abrangida."

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem a palavra o Sr. Deputado Mendes Ribeiro.

**O SR. MENDES RIBEIRO** (PMDB — RS) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e ilustres Parlamentares, as pesquisas podem ser lidas ou *lidas*. Elas dizem superficialmente das coisas ou direcionam a atenção para este ou aquele ponto, especificamente. Porém, ao observador não comprometido, revelações sem interesse ao exame superficial saltam importantíssimas. E, em certos casos, alarmantes.

O último levantamento da Datafolha grifa o desinteresse do brasileiro pelas eleições presidenciais. Por incrível que possa parecer, depois de quatro séculos sem opção, 44% do eleitorado não participariam se não fossem obrigados a votar!

Resultado da anestesia da prepotência? Das gerações sufocadas? Dos desatinos cometidos em nome da falsa liberdade, provocando a desilusão e o afastamento por todos os títulos lamentáveis? Ou, em hipótese menos desanimadora, ainda é cedo para exigir de quem foi tanto tempo acorrentado o andar por suas

próprias pernas e entender que, sem a participação de todos, nada será conseguido?

Peço paciência. A conclusão deve esperar por outro percentual anunciado ao mesmo trabalho. Quando da vitória de Juscelino Kubitschek, a abstenção ficou em 40,32%. E, atentem, ontem como hoje, o voto era, além de direito, dever. Na década de 50 ou nos anos 80, quase 90, a história se repete. O tupiniquim vai e vem e, quando tem a chance de influir, se encolhe. Somente o fenômeno Jânio moveu as massas. Fez cair pela metade o índice dos ausentes.

O que se nota — agora sim, é a conclusão, se os dados forem reais e o brasileiro não se conscientizar de uma vez por todas — é que estaremos regredindo em relação ao vivo-meu-deus de Jânio, ao pouco-se-me-dá dos idos de Juscelino.

Mas, em qualquer época, comprovam os números, os brasileiros seguem os homens, sem ligar para as cores políticas eventualmente exibidas por seus ídolos. Vargas fundou dois partidos aparentemente opostos (PSD e PTB). Manobrou com ambos. Não precisou de nenhum para ser ditador do Brasil. E foi Jânio, folclórico, místico e, a meu juízo, frustrante quem, por obra pessoal, sacudiu o marasmo cavalgando no entusiasmo popular.

Depois, a tristeza da mão de ferro. E, agora, essa desolação de 36 em 82 milhões de eleitores atirando pela janela, indiferentes ao futuro de suas descendentes, a única e poderosa arma da democracia.

Depois se dirá para a posteridade: os eleitos são irresponsáveis! Meia verdade! Eles são frutos de quem vota. E, queiram ou não, representam a média da sociedade. Inclusive pela ausência nas horas mais importantes.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem a palavra o Sr. Lézio Sathler.

**O SR. LÉZIO SATHLER** (PMDB — ES) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr.<sup>a</sup>s e Srs. Congressistas, assumo a esta tribuna movido por grande motivação de natureza histórica para render minhas homenagens ao novel Município de Águia Branca, no interior do Espírito Santo, que completou seu primeiro aniversário de emancipação política.

O nascimento daquela cidade aconteceu de maneira tranquila e inspiradora, graças à presença das famílias tradicionais, que, movidas pelo elevado ideal de trabalhar e progredir na vida, envidaram ingentes esforços na concretização de seus mais elevados ideais.

Andando pelas ruas daquela cidade, podemos sentir as marcas da civilização polonesa, estampada nos rostos simpáticos e risonhos de homens e mulheres, jovens e crianças, portadores de uma graça pessoal encantadora.

No início, eram apenas alguns barracos rústicos, fixados às margens do córrego São José. Gradativamente, o vilarejo foi crescendo, graças às terras férteis que atraíram moradores de vários pontos do Estado. Assim o amor, a solidariedade e o elevado espírito humano daqueles moradores fizeram com que as adversidades fossem vencidas com determinação.

A coragem é a marca registrada do progresso de um povo. E foi assim que as coisas aconteceram para aquela gente.

No início, os focos de doenças eram comuns naquelas paragens, além de dificuldades de adaptação ao clima, ao conhecimento da língua, e aos usos e costumes. Estas foram algumas das muitas dificuldades enfrentadas.

Hoje, vemos a Cidade Águia, símbolo do pássaro que é capaz de galgar as maiores alturas, graças ao seu vôo determinado, que vai rompendo as distâncias e consegue ver a vida lá de cima. Assim é a gente daquela terra. Souberam construir casas, preservar suas crenças em Deus e no amanhã, criando marcas de uma identidade própria, que está presente na Bandeira do município, que traz estampado o símbolo do escudo polonês, que é uma Águia.

A cidade dista apenas 226 quilômetros de Vitória, capital do Espírito Santo. A economia do município está alicerçada na agropecuária e em cereais básicos, tendo como destaque especial a cultura do café.

A topografia do município e da região é acidentada, criando um clima ameno e terapêutico, capaz de atrair turistas de todo o Estado e do Brasil, que afluem para lá em busca de descanso e de bem-estar. Lá estão as correntezas cristalinas de rios e córregos que oferecem água pura e sem poluição.

Águia Branca emancipou-se em 11 de maio de 1988 pela Lei nº 4.070, sancionada pelo Governador Max Mauro. Como município, a cidade é servida por grande número de estabelecimentos comerciais, agências bancárias, posto de saúde, delegacia, hospital em construção, áreas para festa e lazer, que oferecem uma infra-estrutura inicial, capaz de proporcionar bem-estar e alegria aos corações de seus munícipes.

Lá também há futebol, e do bom! O Guarany, time da cidade, participa de campeonatos regionais, propiciando valiosa emoção ao coração dos torcedores.

Várias festas folclóricas enfeitam o calendário anual do município. Hoje, os mais vividos se lembram das congadas de São Benedito, que trazem uma evocação de saudosas lembranças festivas.

Falemos um pouco a respeito das lideranças locais, que têm sabido proporcionar um ambiente de trabalho, concórdia e bem-estar ao coração de todos. Muito precisa ser feito em favor daquela gente lutadora. Para tanto, governos federal e estadual devem destinar recursos para consolidação de vários projetos em andamento.

Parabenizo todos os amigos e companheiros, e o povo lutador de Águia Branca, por poderem participar da vida de um município promissor, capaz de oferecer fortes esperanças ao coração de todos que o conhecem.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra à nobre Deputada Benedita da Silva.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** (PT — RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sr. Presidente,

Srs. Congressistas, neste Dia Internacional da Paz não poderia deixar de manifestar-me, pois entendo ser a paz a grande aspiração e exigência de todos os democratas.

O sentimento patriótico é responsabilidade de cada um e deve ser renovado a cada instante, respondendo à aspiração de paz no mundo, buscando caminhos, discutindo acordos, apresentando proposta que acaba com a guerra.

Neste dia gostaria de pontuar, principalmente na América Latina, hostilidades que alimentam duradouros conflitos, convulsão social, guerras que para nada contribuiram; pelo contrário, dificultam a oportunidade política traduzida no diálogo, caminho democrático e racional para qualquer entendimento.

O que temos visto, Srs. Congressistas, é a repressão a manifestações organizadas e pacíficas de protestos. Faltam liberdades democráticas e medidas econômicas, o que ocasiona alta de custo de vida, dívidas, desempregos, obstáculos à Reforma Agrária, Eleições fatores sem dúvida suficientes para administrar qualquer guerra.

Temos de dar um basta a essa situação descabida de um viver sem razão a ferro, fogo e bala.

Este dia merece manifestação de apoio e solidariedade; renovo este compromisso maior, que é nossa aspiração: A luta pela Paz.

Por intermédio da Comissão de Justiça e Paz, presto minha solidariedade particularmente à Frente Farabundo Martí para Libertação de El Salvador e Centro América, que recentemente apresentou proposta para cessar fogo até 15-11-89, dando, assim, o primeiro passo para sua incorporação política, integrando-se à legalidade como partido político.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, reputo de grande importância essa iniciativa, pois cessar fogo significa negociar para que o fim da luta armada seja definida, é o que espera FMLN.

Registro ainda a reunião ao Cairo entre o Ministro da Defesa de Israel, Yitzhak Rabin, e presidente do Egito, Hosni Hubarak, para o processo de paz, no Oriente Médio.

A paz virá, as negociações avançam, será o fim das hostilidades.

Chegou o tempo de um momento novo, *pela vida, pela paz*.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 84, de 15 de setembro de 1989, que cria a carreira e os respectivos cargos de especialistas em políticas públicas e gestão governamental, fixa os valores de seus vencimentos, e dá outras providências.

#### MENSAGEM N° 155, DE 1989

(Nº 494/89, na origem)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do § do art. 66 da Constituição, resolvi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 6, de 1989 — CN, que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais, até o limite de

NCz\$ 129.922.059.309,00., e dá outras providências”.

O veto incide sobre os seguintes dispositivos do projeto e de seu Anexo XI:

— Inciso I do art. 7º, por considerá-lo inconstitucional.

A proposta de alteração do descritor do projeto “Saneamento Ambiental em Áreas Urbanas”, a cargo do Departamento Nacional de Obras e Saneamento”, código 13208.13764481.297, objeto desse inciso, envolve detalhamento de despesas para cuja execução inexistem recursos, face às dotações consignadas ao projeto já terem sido comprometidas, em sua quase totalidade, com o atendimento da programação contida em descritor anteriormente aprovado pelo Congresso Nacional.

Dessa forma, caracteriza-se uma autorização de despesa sem indicação de dotação disponível ferindo, assim, o disposto no inciso II do § 3º do art. 166 da Constituição.

— Art. 13. e seus parágrafos, por contrariarem o interesse público.

A Lei nº 7.730, de 1989, restingiu a emissão de títulos do Tesouro Nacional ao montante das necessidades de rolagem do serviço da dívida pública mobiliária federal, visando, com o apoio do Congresso Nacional, ao combate à escalada inflacionária, mediante a redução do deficit público.

A atual conjuntura econômica exige novos esforços do setor público no sentido de reduzir suas necessidades de financiamento junto ao mercado e permitir que a poupança financeira seja canalizada de forma mais acentuada para o setor privado.

Além disso, a autorização contida no artigo mencionado ocasionaria a elevação das despesas do Governo Federal, aumentando os encargos financeiros decorrentes da emissão dos títulos públicos, sem que haja indicação de fontes de recursos para sua cobertura.

Ressalto, ainda, que a aceitação de autorização de despesas sem indicação de fontes constitui-se em precedente, com resultados negativos à administração orçamentária da União.

— Art. 14 e seus parágrafos, porque contrariam o art. 63, I, e 166, § 3º, II, da Constituição.

Os projetos que modifiquem o Orçamento e os de iniciativa exclusiva do presidente da República só poderão sofrer emendas que “indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas...”.

A fonte de recurso indicada no art. 14 não atende a esse comando constitucional.

— Anexo XI, no que se refere à abertura de crédito especial em favor do “Projeto Padre Cicero”, código 19203.07401833.600, por ser contrário ao interesse público.

Quando foi proposto pelo Poder Executivo o Projeto de Lei ao Congresso Nacional, em maio próximo passado, o desenvolvimento do “Projeto Padre Cicero” poderia ocorrer de forma mais eficiente sob coordenação da Supe-

rintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE.

Ocorre que o Congresso Nacional encerrou o primeiro período da sessão legislativa sem que tenha sido possível a sua aprovação.

Dessa forma, preocupado com a perspectiva do não-atingimento das metas estabelecidas para o "Projeto Padre Cícero", o Poder Executivo, por intermédio do Ministério do Interior, deu continuidade à sua execução, realizando, a partir de 3 de julho, convênios com Estados e Municípios.

Assim, essa decisão, de alta relevância para o interesse nacional, tornou supérflua a abertura do crédito para o qual, aliás, não há disponibilidade de recursos para a realização da despesa pela SUDENE.

Estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 5 de setembro de 1989. — José Sarney.

#### PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

##### PROJETO DE LEI Nº 6, DE 1989-CN

*Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais, até o limite de NCz\$ 129.922.059.309,00, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989), Anexo II, com a respectiva aplicação nos Anexos III e IV, o crédito suplementar no valor de NCz\$ 688.169.974,00 (seiscentos e oitenta e oito milhões, cento e sessenta e nove mil e novecentos e setenta e quatro cruzados novos), de conformidade com a programação constante dos Anexos I, II e III desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são provenientes de:

a) cancelamento de dotação orçamentária no valor de NCz\$ 25.588.163,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e cento sessenta e três cruzados novos) conforme indicado no Anexo IV desta lei;

b) excesso de arrecadação de receitas vinculadas do Tesouro Nacional, no valor de NCz\$ 376.112.955,00 (trezentos e setenta e seis milhões, cento e doze mil e novecentos e cinquenta e cinco cruzados novos);

c) ingresso de recursos provenientes de operações de crédito internas e externas, no valor de NCz\$ 26.500.856,00 (vinte e seis milhões, quinhentos mil e oitocentos e cinquenta e seis cruzados novos);

d) disponibilidades provenientes de cancelamentos que ocorrerem em virtude da execução do disposto no art. 2º da Lei nº 7.791, de 4 de julho de 1989, no valor de NCz\$ 259.968.000,00 (duzentos e cinqüenta e nove milhões e novecentos e sessenta e oito mil cruzados novos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 1989), Anexo II, com a respectiva aplicação no Anexo III, o crédito especial até o limite de NCz\$ 128.650.592.429,00 (cento e vinte e oito bilhões, seiscentos e cinqüenta milhões, quinhentos e noventa e dois mil e quatrocentos e vinte e nove cruzados novos), de conformidade com a programação constante dos Anexos V e VI desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são provenientes de:

a) cancelamento de dotações orçamentárias, no valor de NCz\$ 128.034.990,00 (cento e vinte e oito milhões, trinta e quatro mil e novecentos e noventa cruzados novos), conforme discriminado no Anexo VII desta Lei;

b) disponibilidades provenientes de cancelamentos que ocorrerem em virtude da execução do disposto no art. 2º da Lei nº 7.791, de 04 de julho de 1989, no valor de NCz\$ 550.450.000,00 (quinhentos e cinqüenta milhões e quatrocentos e cinqüenta mil cruzados novos);

c) ingresso de recursos provenientes de operações de crédito externas, no valor de NCz\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil cruzados novos);

d) excesso de arrecadação de receitas vinculadas do Tesouro Nacional, no valor de NCz\$ 194.717.274,00 (cento e noventa e quatro milhões, setecentos e dezessete mil e duzentos e setenta e quatro cruzados novos);

e) emissão de Títulos do Tesouro Nacional, no valor de NCz\$ 127.765.690.165,00 (cento e vinte e sete bilhões, setecentos e sessenta e cinco milhões, seiscentos e noventa mil e cento e sessenta e cinco cruzados novos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 1989), Anexos II e III, o crédito suplementar no valor de NCz\$ 254.638.971,00 (duzentos e cinqüenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e oito mil e novecentos e setenta e um cruzados novos), de conformidade com a programação constante dos Anexos VIII e IX desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são provenientes de:

a) cancelamento de dotações orçamentárias no valor de NCz\$ 11.372.283,00 (onze milhões, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e três cruzados novos), conforme discriminado no Anexo X desta Lei;

b) transferências de Recursos de Programas Especiais (PIN e PROTERRA), no valor de NCz\$ 11.904.600,00 (onze milhões, novecentos e quatro mil e seiscentos cruzados novos) e de Outros Recursos de Encargos Gerais da União no valor de NCz\$ 104.002.002,00 (cento e quatro milhões, dois mil e dois cruzados novos);

c) apropriação de Recursos Diretamente Arrecadados — Outras Fontes, no valor de NCz\$ 23.392.572,00 (vinte e três milhões, trezentos e noventa e dois mil e quinhentos e setenta e dois cruzados novos) e de Recursos de Operações de Crédito Externas, no valor de NCz\$

6.156.000,00 (seis milhões e cento e cinqüenta e seis mil cruzados novos);

d) incorporação de recursos decorrentes de convênios, no valor de NCz\$ 39.566.613,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e seiscentos e treze cruzados novos);

e) incorporação de saldos de exercícios anteriores, no valor de NCz\$ 58.244.901,00 (cinqüenta e oito milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e um cruzados novos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 1989), Anexos II e III, crédito especial até o limite de NCz\$ 240.098.736,00 (duzentos e quarenta milhões, noventa e oito mil e setecentos e trinta e seis cruzados novos), de conformidade com a programação constante do Anexo XI desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são provenientes de:

a) transferências de Recursos de Programas Especiais (PIN e PROTERRA), no valor de NCz\$ 210.026.007,00 (duzentos e dez milhões, vinte e seis mil e sete cruzados novos);

b) transferências de Outros Recursos dos Encargos Gerais da União, no valor de NCz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados novos);

c) ingresso de recursos provenientes de operações de crédito externas, no valor de NCz\$ 7.220.000,00 (sete milhões e duzentos e vinte mil cruzados novos);

d) incorporação de recursos decorrentes de convênios, no valor de NCz\$ 15.888.283,00 (quinze milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e duzentos e oitenta e três cruzados novos);

e) incorporação de saldos de exercícios anteriores, no valor de NCz\$ 5.964.446,00 (cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis cruzados novos).

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 1989), Anexo IV, o crédito suplementar no valor de NCz\$ 6.978.810,00 (seis milhões, novecentos e setenta e oito mil e oitocentos e dez cruzados novos), de conformidade com a programação constante do Anexo XII desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são provenientes de:

a) incorporação de recursos decorrentes de Convênios, no valor de NCz\$ 473.669,00 (quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos e sessenta e nove cruzados novos);

b) incorporação de saldos de exercícios anteriores, no valor de NCz\$ 6.505.141,00 (seis milhões, quinhentos e cinco mil, cento e quarenta e um cruzados novos).

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 1989), Anexo IV, o crédito especial até o limite de NCz\$ 765.999,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove cruzados novos), de conformidade com a programação constante do Anexo XIII desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são provenientes de:

a) incorporação de recursos decorrentes de Convênios, no valor de NCz\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzados novos);

b) incorporação de saldos de exercícios anteriores, no valor de NCz\$ 763.299,00 (setecentos e sessenta e três mil e duzentos e noventa e nove cruzados novos).

Art. 7º Os descriptores dos Projetos e Atividades, a seguir relacionados, passam a vigorar com a seguinte redação:

(\*) I — No Anexo I da Lei nº 7.742, de 20 de março de 1989:

"13208.13764481.297 — Saneamento Ambiental em Áreas Urbanas.

**Possibilitar o controle de cheias e a recuperação de terras; sendo NCz\$ 1.074.893,00 para saneamento urbano na cidade de Bento Gonçalves — RS; NCz\$ 286.638,00 para a cidade de Bom Jesus — RS; NCz\$ 1.074.893,00 para as cidades de Jaguariúna, Capão do Leão e Canguçu — RS; NCz\$ 716.595,00 em vilas populares de Porto Alegre — RS — Projeto Padre Reus; NCz\$ 2.000.000,00 para dragagem do rio Tocantins na localidade de Cameta — PA; NCz\$ 2.000.000,00 para canalização dos córregos Barbadu, Quarta-feira, São Gonçalo e Figueirinha em Cuiabá — MT; NCz\$ 300.000,00 para desassoreamento do lago do Parque das Águas e redragagem do córrego Bengo, em Caxambu — MG; NCz\$ 300.000,00 para córrego São José, em Ituiutaba — MG; NCz\$ 300.000,00 para perenização nos Municípios de Pedra Azul, Medina, Almenara — MG; NCz\$ 200.000,00 para abertura de canal do Leto Rochoso, do rio Salinas — MG; NCz\$ 300.000,00 para canalização do córrego Laranjeiras, visando à proteção contra enchentes e melhoramento das condições sanitárias da cidade de Divino das Laranjeiras — MG; NCz\$ 600.000,00 para proteção da margem esquerda do rio Macuri, na Av. Aimorés, em Nanuque — MG; NCz\$ 250.000,00 para abertura de canal no rio Santana, em Abre Campo — MG; NCz\$ 800.000,00 para canalização do córrego Itatiaias; na área urbana de Conselheiro Pena — MG; NCz\$ 300.000,00 para obras complementares contra inundações no Município de Pouso Alegre — MG; NCz\$ 1.035.000,00 para obras de drenagem e dragagem no Município de Igara-pé-Açu — PA; NCz\$ 500.000,00 para cais de saneamento no Município de Maracanã — PA; NCz\$ 200.000,00 para Bacia do rio Ipojuca e Bituruna em Belo Jardim — PE; NCz\$ 1.000.000,00 para Vale do Beberibe — PE; NCz\$ 1.000.000,00 para Vale do Capibaribe — PE; NCz\$ 200.000,00 para aplicação em Campos, São João da Barra — RJ; NCz\$ 500.000,00 para o sistema de drenagem de Porto Velho — RO; NCz\$ 200.000,00 para obras de contenção no Distrito Tauapé em Licínio de Almeida — BA; NCz\$**

**3.000.000,00 para aplicação em baixinho do riacho Piauí, em Arapiraca — AL e NCz\$ 200.000,00 para canalização do córrego São Matias no Município de Mariac — MG."**

II — no Anexo II da Lei nº 7.715, de 1989, com as alterações autorizadas pela Lei nº 7.742, de 1989.

a) 15109.15810312.682 — Assistência financeira a entidades registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

Assegurar recursos financeiros a entidades comunitárias ou filantrópicas atuantes nas áreas de educação, cultura, saúde e alimentação, conforme adendo "B".

b) 15120.08431991.065 Expansão e Melhoria do Ensino Técnico.

Ampliar a oferta e melhorar a qualidade do ensino técnico, através de construções, reformas, restaurações, ampliações equipamentos e desenvolvimento de cursos, abrangendo, além de outras instituições, escola técnica no Município de Volta Redonda — RJ (NCz\$ 1.000.000,00), de Goiana — PE (NCz\$ 200.000,00), de Acopiara — CE (NCz\$ 500.000,00), Federal de Pernambuco (NCz\$ 100.000,00), de São Lourenço — PE (NCz\$ 150.000,00), e Camaragibe — PE (NCz\$ 150.000,00), Agrícola no Município de Senhor do Bonfim — BA (NCz\$ 250.000,00), de Santo Amaro — BA (NCz\$ 500.000,00), de Sumé — PB (NCz\$ 700.000,00), de Princesa Isabel — PB (NCz\$ 700.000,00), de Guaraciaba do Norte — CE (NCz\$ 250.000,00), de Campos Sales — CE (NCz\$ 250.000,00), de São Borja — RS (NCz\$ 500.000,00), de Brejo da Madre de Deus — PE (NCz\$ 250.000,00), de Bonito — PE (NCz\$ 150.000,00), de Lajedo — PE (NCz\$ 150.000,00) e de Catende — PE (NCz\$ 150.000,00), de Pesca no Município de Valença — BA (NCz\$ 250.000,00) e de Porto Seguro — BA (NCz\$ 1.500.000,00), profissional no Município de Boa Esperança — ES (NCz\$ 100.000,00), Técnicas Estaduais de Palmares — PE (NCz\$ 500.000,00), e de São Caetano — PE (NCz\$ 500.000,00) e Federal de Campos — RJ (NCz\$ 200.000,00), Agrotécnica de Açaílândia — MA (NCz\$ 1.000.000,00), de São Bento — MA (NCz\$ 1.000.000,00), de João Alfredo — PE (NCz\$ 100.000,00), de Castanhal — PA (NCz\$ 300.000,00), de Santa Inês — BA (NCz\$ 2.000.000,00), de Pio IX — PI (NCz\$ 200.000,00), de Ribeiro Gonçalves — PI (cz\$ 200.000,00), de Picos — PI (NCz\$ 200.000,00), de Buritis dos Lopes (NCz\$ 200.000,00), e de Valença — PI (NCz\$ 200.000,00), profissionalizante de Turismo de Olinda — PE (NCz\$ 1.000.000,00), conclusão da Construção da Escola Agrícola da Emarc Linhares — ES (NCz\$ 500.000,00) e de Petrolândia — PE (NCz\$ 250.000,00), ampliação e desenvolvimento de cursos da escola Agrotécnica de São João do Piauí — PI (NCz\$ 100.000,00), recuperação da Escola Agrotécnica Federal de Belo Jardim — PE (NCz\$ 200.000,00), da Unidade de Ensino Descentralizado da Escola Técnica Federal de Pernambuco, em Pesqueira — PE (NCz\$ 500.000,00), conclusão da Unidade de Ensino

Descentralizado da Escola Técnica Federal de Petrolina — PE (NCz\$ 800.000,00), e da Escola Agrotécnica Federal Dom Avelar Brandão Vilela em Petrolina — PE (NCz\$ 900.000,00)".

III — no Anexo III da Lei nº 7.715, de 1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.742, de 1989.

a) 27102.16895427.072 — Construção de Ramais Ferroviários Trechos Belém São Luís Teresina.

Proceder a estudos e levantamentos para elaboração de projetos de viabilidade econômico-financeira da interligação ferroviária entre Belém São Luís e Teresina, bem como proceder às obras iniciais."

"b) 27102.16895427.018 — Implantação da Variante rio Paraguaçu — Projeto Diretriz (Mapele — Iaçu)

Melhorar o Sistema Ferroviário da Região que se encontra em adiantado estágio de degradação".

c) 27203.16905642.422 — Serviços de Dragagem de Manutenção.

Prover meios para o funcionamento das atividades vinculadas às dragagens, destinando NCz\$ 1.433.190,00 para dragagem do Porto de Camocim no Ceará.

d) 27202.16885393.701 — Restauração da Malha Rodoviária Federal a cargo do Fundo Rodoviário Nacional.

Dotar os segmentos rodoviários de condições de trafegabilidade e segurança, reduzindo os custos operacionais e o número de acidentes através de sua restauração, sendo NCz\$ 7.165,00 para recuperação da Rede Viária do Ceará, NCz\$ 1.791,00 para restauração da BR-408/PE — Trechos: Divisa PE/PB — Recife, ligação a PE-90. Trecho Cardina — Limoeiro e Iúmari — Surubim, NCz\$ 2.866,00 para restauração da BR-116/PR, Trecho Entroncamento BR-277 com BR-423, subtrecho restaurações de trechos rodoviários (km) 770 km 100,1 a 118,8, NCz\$ 3.582,00 para conservação da BR-040/ Três rios — Petrópolis/RJ, NCz\$ 7.165,00 para restauração da BR-010, PA divisa MA/PA — Belém, NCz\$ 10.748,00 para restauração da BR-116 — trechos Fortaleza Divisa CE/PI e Cruzeta/Crateús, NCz\$ 3.941,00 para restauração da BR-330 — trecho Jequié/Iataíba, NCz\$ 2.866,00 do 49,7 km da BR-285 — Ijuí/Vacaria".

e) 25202.13764471.151 — Construção e Ampliação de Sistemas de Abastecimento DÁgua.

Contribuir para a redução da Mortalidade, principalmente a infantil devido às doenças entéricas de veiculação hídrica e aumentar a expectativa de vida e a produtividade das populações, sendo NCz\$ 4.790,00 para Sistema de Abastecimento Dágua, dos municípios da Ilha de Marajó (PA) — implantação e expansão, NCz\$ 100.000,00 para aplicação no Município de Portão/RS, NCz\$ 100.000,00 na Vila Popular Três Passos/RS e NCz\$ 200.000,00 no Município de Congonhas — MG".

f) 13208.13764583.795 — Controle de Enchentes e Saneamento Urbano do rio Suába/BA.

Obras de defesa contra enxentes e saneamento urbano do rio Subaé, do Município de Santo Amaro/BA, incluindo a construção de 2 (duas) barragens".

IV — no Anexo III da Lei nº 7.715, de 1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.742, de 1989, e com as modificações decorrentes do Anexo IX, desta Lei:

"a) 13204.04160951.072 — Ampliação da Rede Armazenadora.

Desenvolver a infra estrutura de armazenagem com a finalidade de atender às necessidades do Setor Agropecuário, sendo NCz\$ 200.000,00 para aplicação no Município de Três Passos — RS e NCz\$ 200.000,00 no Estado de Rondônia".

"b) 19201.07400311.250 — Apoio a Projetos de Desenvolvimento Regional.

Reforçar a ação governamental junto a áreas periféricas, incentivando a implantação racional de projetos de baixo custo e restaurando e/ou ampliando a malha rodoviária vicinal, visando atender áreas de potencial agrícola e florestal da Amazônia, sendo NCz\$ 200.000,00 para o Sistema de Abastecimento de Água de Araguaína — TO, e NCz\$ 200.000,00 para o Projeto de Assentamento, Rápido e Implantação e Manutenção de colonos no Estado de Rondônia.

"V) no Anexo III da Lei nº 7.715, de 1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.742, de 1989:

"a) 19102.07401833.600 — Padre Cicero  
Implantar no semi-árido nordestino, em pequenas propriedades e comunidades rurais, infra-estrutura hidráulica permanente para ampliar a oferta de água, mediante o uso de tecnologias simples e de baixo custo, com vistas a permitir o convívio adequado do homem com as estiagens periódicas, bem como implementar ações de fortalecimento da infraestrutura social e produtiva, visando à melhoria da qualidade de vida da população rural, dando ênfase à construção da barragem de bruscas e da barragem de Poço Redondo — PB; sendo NCz\$ 1.000.000,00 para a barragem do rio Pardo, em Vitória da Conquista — BA; NCz\$ 3.811.330,00 para o sistema de abastecimento de água no rio Salto, em Licínio de Almeida — BA; NCz\$ 1.000.000,00 para abastecimento de água, em Porteirinha — MG; NCz\$ 2.500.000,00 para conclusão do açude Jenipapeiro, no Município de Olho D'Água — PB; NCz\$ 1.000.000,00 para barragem no Município de Ubelita — MG; NCz\$ 1.500.000,00 para açude em Hidrolândia — CE; NCz\$ 200.000,00 para açude no Distrito de Anjinho, em Santana do Cariri — CE; NCz\$ 100.000,00 para Esgoto Condominial em Poranga — CE; NCz\$ 100.000,00 em Salitre — CE; NCz\$ 100.000,00 em Potengi — CE; NCz\$ 100.000,00 em Ibiapina — CE; NCz\$ 150.000,00 em Crateús — CE; NCz\$ 150.000,00 em Crato — CE; NCz\$

1.000.000,00 para construção da Barragem de Caraibas, em Salinas — MG; NCz\$ 2.000.000,00, para o açude Garcinha; NCz\$ 1.000.000,00 para o açude Pontal e NCz\$ 1.000.000,00 para o açude Pau Ferro, no Município de Petrolina — PE".

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar a dotação consignada à atividade 32101.03080334.217 — Resgate de letras do Tesouro Nacional — Série Especial, no valor de NCz\$ 1.039.063.765,00 (um bilhão, trinta e nove milhões, sessenta e três mil e setecentos e sessenta e cinco cruzados novos), constante da Lei nº 7.742, de 1989, Anexo I, para a sua incorporação à atividade 32101.03080334.253 — Administração da Dívida Pública Mobiliária Interna Federal, com sua respectiva fonte de recursos.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar os saldos de Recursos Diretamente Arrecadados, originários do pedágio, em decorrência da Lei nº 7.712, de 22 de dezembro de 1988.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 1989), Anexo II, crédito suplementar no valor de NCz\$ 70.782.000,00 (setenta milhões, setecentos e oitenta e dois mil cruzados novos), para reforço da dotação da Reserva de Contingência, código orçamentário "39000.9999999.999".

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito autorizado neste artigo decorrerão das disponibilidades provenientes de cancelamentos que ocorrerem em virtude da execução do disposto no art. 2º da Lei nº 7.791, de 4 de julho de 1989.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, pelo valor dos respectivos saldos na data da transferência, e respeitado como limites máximos os respectivos valores fixados pela Lei nº 7.742, de 1989, com as mesmas fontes, títulos e descriptores, mantida a classificação econômica da despesa, as dotações relacionadas nos incisos deste artigo, incluídas no programa de trabalho da Secretaria Geral do Ministério da Agricultura para, especificamente, a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural — Embrater:

I — 13102.04180212.210 — Coordenação e Manutenção da Assistência Técnica e Extensão Rural;

II — 13102.04180663.120 — Assistência Técnica e Extensão Rural em Áreas de Reforma Agrária;

III — 13102.048111.080 — Difusão Tecnológica da Energização Rural;

IV — 13102.04181112.211 — Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Art. 12. O produto da arrecadação dos impostos de que trata o art. 155, inciso I, da

Constituição Federal, pertencente aos Territórios do Amapá e de Roraima, transformados em Estados (art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), e por eles recolhido ao Tesouro Nacional, ser-lhes-á restituído, independentemente de sua inclusão no Orçamento Fiscal da União.

(\*)Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a emitir Títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, em 1989, até o montante equivalente a 20% (vinte por cento) do total da atividade fixada na Lei nº 7.742, de 1989, sob o código 92101.11070314.104 — Programa de Financiamento das Exportações — Finex, para atender às suas necessidades de caixa e até o limite da diferença entre o total estimado para o corrente ano do retorno dos financiamentos concedidos à conta da referida dotação e o valor deste retorno efetivamente realizado no exercício, à data de emissão dos títulos.

§ 1º Os Títulos emitidos de acordo com o disposto neste artigo serão resgatados quando da realização dos retornos correspondentes, no exercício de 1989 ou, se não forem suficientes os recursos, no exercício de 1990, com a utilização da mesma fonte.

§ 2º O Poder Executivo publicará, juntamente com o relatório a que se refere o art. 165, § 3º, da Constituição Federal, a posição dos retornos referidos neste artigo em relação ao previsto, de acordo com os saldos da execução da Lei nº 7.742, de 1989, bem como dos títulos emitidos e resgatados, de acordo com este artigo.

(\*) Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 1989), crédito especial o limite de NCz\$ 10.032.390,00 (dez milhões, trinta e dois mil e trezentos e noventa cruzados novos), a Encargos Gerais da União — Recursos sob supervisão da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, projeto "Apoio ao Estado de Pernambuco", para o desenvolvimento e manutenção do Arquipélago de Fernando de Noronha.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados para o atendimento do disposto neste artigo recursos originários de disponibilidades decorrentes de excesso de arrecadação, desde que indicados no decreto de abertura do referido crédito.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

(\*) Em destaque as partes vetada

## ANEXO XI

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO XI		NCz 1.00	
PROGRAMA DE TRABALHO		CRÉDITO ESPECIAL	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
19203.07090452 478	Planejamento de Infra-Estrutura e Serviços Econômicos do Nordeste Programas Integrados Assistência Financeira	81.000	184 687 875 1.540.008
19203.07400311 200 (VETADO)	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Regional Programa Especial	1.540.338	
		TOTAL 184 607 678 4.148.115	184 035 990

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — De acordo com a indicação das Lideranças fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

**SENADORES****Titulares**

1. Severo Gomes
2. José Fogaça
3. Ronaldo Aragão
4. Divaldo Surugay
5. Pompeu de Sousa
6. Gomes Carvalho
7. Carlos De'Carli

**Suplentes**

- Jutahy Magalhães  
Ronan Tito  
Leopoldo Peres  
Edison Lobão  
Chagas Rodrigues  
Jamil Haddad  
Mário Maia

**DEPUTADOS****Titulares**

1. Michel Temer
2. Wagner Lago
3. França Teixeira
4. Ney Lopes
5. Osmar Leitão
6. Acival Gomes
7. Aristides Cunha

**Suplentes**

- Hélio Rosas  
Carlos Vinagre  
Alaripe Abib  
José Tinoco  
Jairo Carneiro  
Arnaldo Martins  
Francisco Rolim

**O SR. PRESIDENTE** (Iram saraiva) — De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-9 — Designação da Comissão

Dia 20-9 — Instalação da Comissão  
Até 23-9 — Prazo para apresentação de emendas. Prazo para a Comissão emitir parecer quanto à admissibilidade.

Até 3-10 — Prazo na Comissão  
Dia 18-10 — Prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, mensagens presidenciais que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

**MENSAGEM Nº 161, DE 1989-CN  
(Nº 505/89, na origem)**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do artigo 66 da Constituição Federal, resolvi vetar totalmente, por considerá-lo contrário ao interesse público, o Projeto de Lei nº 67, de 1986 (nº 4.329/84 na origem), que "autoriza o Ministério da Agricultura a doar ao Município de Viçosa do Ceará os imóveis que indica".

Ouvidos sobre o assunto, assim se pronunciaram os ministérios interessados:

"Existe impropriedade no texto do artigo 1º do projeto de lei em questão, uma vez que o Ministério da Agricultura não detém propriedade de imóveis, cabendo-lhe apenas o direito de utilizar aqueles que estejam sob sua jurisdição, na forma do artigo 77 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que trata dos bens da União. Ineficaz, portanto, qualquer autorização que vise a doação de imóveis pelo referido ministério.

Relativamente ao imóvel descrito no inciso I do art. 2º da proposição, a União é proprietária apenas da benfeitoria, edificada em terreno de terceiro.

Já quanto aos imóveis citados nos incisos IV a VII do art. 2º, cuja utilização, aliás, está sendo pleiteada pela Secretaria da Receita Federal, ainda não se coletou a documentação completa, comprobatória da propriedade da União, como se verifica

n o processo n ú m e r o 10-79-024230-32/SPV (antigo nº 0168010630-79).

Entretanto, nada impede que, devidamente averiguada a titularidade dos imóveis em tela, a União efetive a cessão gratuita ao Município de Viçosa do Ceará daqueles que possam ser cedidos, mediante o uso de decreto presidencial admissível em tais casos, consoante o Parecer nº L-007, de 30 de maio de 1974, da Consultoria Geral da República, com observância do disposto no Decreto-Lei nº 178, de 1967, e no art. 195 do Decreto-Lei nº 200, do mesmo ano."

Estas as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 8 de setembro de 1989. —José Sarney.

**PROJETO VETADO****PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 67, DE 1986****(Nº 4.329/84, na Casa de origem)**

*Autoriza o Ministério da Agricultura a doar ao Município de Viçosa do Ceará os imóveis que indica.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É autorizado o Ministério da Agricultura a doar ao Município de Viçosa do Ceará, no Estado do Ceará, os imóveis de sua propriedade, naquele Município, para neles funcionar a sede da Prefeitura Municipal, escolas e postos de saúde e de distribuição de alimentos e medicamentos.

Art. 2º Os imóveis objeto de doação são os seguintes:

I — imóvel, situado na Rua Lamartine Nogueira, nº 575, coberto de telhas, paredes de alvenaria, com 9,00m (nove metros) de frente por 70,00m (setenta metros) de fundos, com área de 630,00m<sup>2</sup> (seiscientos e trinta metros quadrados), limitando-se, ao nascente, com

a Rua Silva Jardim; ao poente, com a referida Rua Lamartine Nogueira; ao sul, com os fundos do imóvel de nº 583, da Rua Lamartine Nogueira; ao norte, com o imóvel de nº 565, da Rua Lamartine Nogueira;

II — prédio sede, situado na Rua Silva Jardim s/n, com dois pavimentos cobertos de laje, paredes de alvenaria, com 34,00m (trinta e quatro metros) de frente por 25,00m (vinte e cinco metros) de fundo, com área de 850,00m<sup>2</sup> (oitocentos e cinqüenta metros quadrados), limitando-se, ao nascente, com imóvel de propriedade da União, situado na Rua Felipe Camarão s/n; ao poente, com a Rua Silva Jardim; ao sul, com terreno situado na Rua Silva Jardim, atualmente pertencente ao Sr Irapuan; ao norte, com travessa da Rua Silva Jardim;

III — imóvel situado na Rua Felipe Camarão s/n, utilizado como garagem, coberto de telhas, paredes de alvenaria, com 15,00m (quinze metros) de frente por 45,00m (quarenta e cinco metros) de fundo, com área de 675,00m<sup>2</sup> (seiscientos e setenta e cinco metros quadrados), limitando-se, ao nascente, com a referida Rua Felipe Camarão; ao poente, com o Prédio Sede, onde funciona a Prefeitura Municipal; ao sul, com o imóvel s/n, da Rua Felipe Camarão; ao norte, com a travessa da Rua Silva Jardim;

IV — um terreno, situado na Rua Silva Jardim, com 12,00m (doze metros) de frente por 28,00m (vinte e oito metros) de fundo, com área de 336,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e seis metros quadrados), limitando-se, ao nascente, com o imóvel de nº 466 da travessa da Rua Silva Jardim, pertencente à Comissão de Desenvolvimento do Planalto da Ibiapaba (extinta), hoje pertencente ao Ministério da Agricultura, ao poente, com a Rua Silva Jardim; ao sul, com a travessa da Rua Silva Jardim; ao norte, com imóvel s/n, da Rua Silva Jardim, pertencente ao Ministério da Agricultura;

V — uma casa, situada na Rua Silva Jardim, s/n, coberta de telhas, paredes de taipa, com 8,00m (oito metros) de frente por 28,00m (vinte e oito metros) de fundo, com área de 224,00m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e quatro metros quadrados), limitando-se, ao nascente, com os fundos do imóvel de nº 466 da travessa da Rua Silva Jardim, de propriedade da CODEPI (extinta), hoje Ministério da Agricultura; ao poente, com a Rua Silva Jardim; ao sul, com terreno de propriedade da Codepi (extinta), hoje Ministério da Agricultura, situado na Rua Silva Jardim; ao norte, com o imóvel s/n, da Rua Silva Jardim, pertencente à Srª Tereza Pereira Rocha;

VI — uma casa, situada na travessa da Rua Silva Jardim nº 466, coberta de telhas, paredes de alvenaria, com 4,00m (quatro metros) de frente por 20,00m (vinte metros) de fundo, com área de 80,00m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados), limitando-se, ao nascente, com imóvel pertencente à Codepi (extinta), hoje Ministério da Agricultura, situado na travessa da Rua Silva Jardim; ao poente, com terreno pertencente à Codepi (extinta), hoje Ministério da Agricultura, situado na Rua Silva Jardim; ao norte, com os fundos do imóvel s/n, da Rua Silva

Jardim, pertencente à Srª Tereza Pereira Rocha;

VII — um imóvel, servindo de depósito, situado na travessa da Rua Silva Jardim s/n, coberto de telhas, paredes de alvenaria, com 11,00m (onze metros) de frente por 20,00m (vinte metros) de fundo, com área de 220,00m<sup>2</sup> (duzentos e vinte metros quadrados), limitando-se, ao nascente, com o imóvel de nº 436 da travessa da Rua Silva Jardim; ao poente, com o imóvel pertencente à Codepi (extinta), hoje Ministério da Agricultura, situado na travessa da Rua Silva Jardim nº 466; ao sul, com a travessa da Rua Silva Jardim; ao norte, com os fundos do imóvel s/n, da Rua Silva Jardim, de propriedade da Srª Tereza Pereira Rocha.

Art. 3º A doação dar-se-á por escritura pública, correndo por conta da donatária as despesas que se fizerem para a transmissão.

Art. 4º A doação tornar-se-á nula de pleno direito se aos imóveis doados, no todo ou em parte, for dada destinação diversa da prevista nesta lei, que será transcrita na escritura de doação, hipótese em que, independentemente de qualquer indenização, voltará o seu doado ao patrimônio do doador, inclusive com as benfeitorias realizadas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

#### MENSAGEM N° 162, DE 1989—CN (N° 513/89 na origem)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Exceléncia que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, resolvi vetar totalmente, por considerá-lo contrário ao interesse público, o Projeto de Lei nº 243, de 1987 (nº 42, de 1988, no Senado Federal), que “Cria cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, fixa o valor de seu vencimento, e dá outras providências”.

O Ministro da Fazenda assim se manifestou sobre o assunto:

“O projeto de lei em exame, em seus aspectos gerais, prescreve a criação da Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental que será composta de novecentos e sessenta cargos a serem providos gradativamente, no período de oito anos (art. 1º), mediante concurso público de provas e títulos, e subsequente conclusão, com aproveitamento, em curso específico de formação, ministrado pela Escola Nacional de Administração Pública — ENAP (art. 2º).

Outrossim, pelo art. 8º, determina-se a aplicação dos preceitos contidos no projeto, aos candidatos aprovados no concurso realizado pela ENAP em 1988.

No entanto, durante o período de tramitação do projeto de lei em comento, veio a ser promulgada a Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989, que em seu art. 11 prescreve, *verbis*:

“Art. 11. Para efeito do disposto no art. 169, parágrafo único, da Constituição Federal, fica estabelecido que:

I — ..... omissis

II — Serão extintos 80% (oitenta por cento) dos cargos ou empregos de provimento efetivo que não estiverem preenchidos em 1º de janeiro de 1990;

III — os cargos ou empregos, civis, de provimento efetivo cuja vacância ocorrer no exercício de 1990, poderão ser preenchidos até o limite de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º O Poder Executivo, mediante decreto e considerando prioritários os cargos e empregos relacionados aos profissionais de saúde e educação, extinguirão os cargos e empregos de provimento efetivo a que se refere o inciso II deste artigo.

§ 3º A partir de 1º de janeiro de 1990 e até a data da publicação do decreto a que se refere o parágrafo anterior, não poderá ser preenchido nenhum cargo ou emprego de provimento efetivo a que se refere o inciso II deste artigo.

Destarte, tendo em vista as disposições suso transcritas, prejudicado está o Projeto de Lei nº 243/87, porquanto ineficazes tornaram-se suas disposições, particularmente porque nele não se vislumbra nenhum preceito expressivo, exceptivo do contido no preceituado na Lei nº 7.800, de 1989.

Isto porque, conforme preceituado no projeto de lei em foco, os cargos por ele criados somente são passíveis de provimento mediante concurso de provas e títulos (art. 37, inciso II da Constituição), cujo processo de realização alcançaria o termo fixado no inciso II do art. 11 da lei citada.

Assim sendo, dos 960 cargos inexistentes criados, somente seriam passíveis de preenchimento 192, a serem providos gradativamente em oito anos, o que incompatibiliza o projeto com os próprios fins a que se propõe.”

Estas as razões que me levaram a vetar o referido projeto de lei, as quais ora submeto à elevada apreciação dos senhores membros do Congresso Nacional.

Brasília, 8 de setembro de 1989. — JOSÉ SARNEY.

#### PROJETO VETADO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, DE 1988 (nº 243/87, na Casa de origem)

\* *Cria a Carreira e os respectivos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, fixa os valores de seus vencimentos e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada a Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e 960 (noventa e sessenta) cargos

respectivos de provimento efetivo, para execução de atividades de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, bem como de direção e assessoramento em escalações superiores da Administração Direta e autárquica, que serão providos gradativamente, no período de 8 (oito) anos.

§ 1º O exercício das atividades a que se refere este artigo dar-se-á, preferencialmente, em áreas sistêmicas de recursos humanos, serviços de administração geral, planejamento organizacional, organização e sistemas, finanças e controle interno, planejamento e orçamento.

§ 2º Os cargos de especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Carreira de igual denominação, são estruturados em 5 (cinco) classes, cujos quantitativos são discriminados no Anexo I desta Lei.

§ 3º Os servidores ocupantes dos cargos a que se refere esta Lei terão exercício em órgãos da Administração Direta e autárquica, observada lotação fixada em ato da Secretaria de Recursos Humanos — SRH, da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República — SEPLAN-PR.

Art. 2º A nomeação para cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental depende de aprovação e classificação, até o limite de vagas oferecidas, em concurso público de provas e títulos, e subsequente conclusão, com aproveitamento, em curso específico de formação, ministrado pela Escola Nacional de Administração Pública — ENAP.

§ 1º A nomeação do candidato habilitado dar-se-á na Classe I.

§ 2º Caso o candidato habilitado seja funcionário ou servidor federal, cuja remuneração exceda a fixada para a Classe I, nos termos do art. 3º e seus parágrafos desta Lei, a diferença será apurada como vantagem pessoal reajustável, nominalmente identificada.

§ 3º No prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de vigência desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a promoção dos ocupantes de cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, bem como especificará as atribuições das respectivas classes.

Art. 3º O vencimento inicial do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental fica fixado em NCz\$ 32,14 (trinta e dois cruzados novos e quatorze centavos) base de cálculo para os demais vencimentos relativos às classes a que se refere o Anexo II desta lei.

§ 1º Os vencimentos fixados de conformidade com este artigo serão reajustados pelos índices aplicados aos dos servidores civis da União, a partir de 1º de outubro de 1987.

§ 2º Ao ocupante de cargo de que trata esta Lei, aplica-se o disposto no § 2º do art. 3º do Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, modificado pelo art. 10 do Decreto-lei nº 2.365, de 27 de outubro de 1987 e suas alterações, sendo-lhe asseguradas as vantagens previstas no art. 7º do Decreto-Lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980, e no art. 1º do Decreto-Lei nº 2.200, de 26 de de-

zembro de 1984, nos respectivos percentuais, calculados sobre o valor do vencimento a que o servidor faça jus.

Art. 4º Não haverá, para qualquer efeito, equivalência ou correlação entre o cargo, vencimento e vantagens a que se refere esta Lei e os já existentes nos atuais planos de classificação e retribuição de cargos e empregos de órgãos e entidades da Administração Federal.

Art. 5º Aos funcionários e servidores públicos, temporariamente vinculados à Escola Nacional de Administração Pública — ENAP, para cumprir atividades discentes ou docentes, administrativas e técnicas, serão assegurados, enquanto perdurar essa vinculação, todos os direitos e vantagens dos cargos e empregos de origem, como se em efetivo exercício estivessem.

§ 1º A vinculação para o cumprimento de atividades discentes importará liberação automática pelo órgão ou entidade de origem.

§ 2º Será irrecusável e prontamente atendida a requisição de servidor de que trata este artigo, para execução de atividades docentes na Escola Nacional de Administração Pública — ENAP.

§ 3º A vinculação referida neste artigo não obriga ao ressarcimento das despesas correspondentes.

Art. 6º Na forma e condições previstas em regulamento, serão concedidas bolsas de estudo e ajuda de custo a alunos matriculados

na Escola Nacional de Administração Pública — ENAP.

Art. 7º Aplica-se ao ocupante de cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental o regime jurídico estabelecido na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 8º O disposto nesta Lei aplica-se ao concurso realizado pela Escola Nacional de Administração Pública — ENAP em 1988 e aos candidatos nele aprovados.

Art. 9º À formação de pessoal qualificado para o exercício de atividades de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas e a habilitação para o exercício de cargos de direção e assessoramento superiores terão prioridade nos programas de desenvolvimento de recursos humanos na Administração Federal.

Parágrafo único. A Escola Nacional de Administração Pública — ENAP, integrante da estrutura organizacional da Fundação Centro de Formação do Servidor Público — FUNCEP, é a instituição responsável pelas atividades de capacitação de que trata este artigo.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações do Orçamento da União.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**  
(Art. 1º da Lei nº , de 1989)  
Número de cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, segundo classes:

Classe	No de Cargos
V	100
IV	120
III	180
II	260
I	300

\*aa6\*f

**ANEXO II**  
(Art. 3º da Lei nº , de 1989)  
Índice de escalonamento vertical dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, segundo classes:

Classe	Índice
V	210
IV	180
III	140
II	120
I	100

**MENSAGEM N° 163, DE 1989-CN**  
(nº 521/89, na origem)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar à Vossa Exceléncia que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, resolvi vetar totalmente, por considerá-lo constitucional, o Projeto de Lei nº 24, de 1989 (nº 2.123, de 1989, na Câmara dos Deputados), que

"dispõe sobre a Gratificação Extraordinária dos Servidores do Tribunal de Contas da União e dá outras providências".

Inicialmente cabe-me destacar a necessidade de se dar o mesmo tratamento às matérias que tratam de gratificações aos servidores dos Tribunais.

Os projetos relativos aos servidores do Judiciário foram todos vetados por motivos de ordem constitucional, o que me obriga a proce-

der da mesma forma nesta oportunidade, independentemente do mérito da proposição.

O Ministério da Justiça e a Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República manifestaram-se no sentido do voto pela razão abaixo exposta:

Com efeito, o artigo 37, XII, da Carta de 1988, ao estipular que não podem exceder os vencimentos dos cargos do Poder Executivo aqueles dos cargos dos demais Poderes, por certo incluiu ai os do Tribunal de Contas da União, pois injustificável seria admiti-lo como único público detentor do privilégio de sobrepor-se a essa limitação constitucional. Ainda mais considerando-se que o artigo 73 da lei Maior equipara a Corte de Contas aos demais tribunais, no tocante a atribuições privativas destes, arroladas no artigo 96 do seu texto.

O projeto de lei vetado, ao conferir a Gratificação Extraordinária de 170% (cento e setenta por cento) aos servidores do Tribunal de Contas da União, eleva os respectivos vencimentos a patamares superiores aos dos servidores do Poder Executivo, seus paradigmas, o que contraria o disposto no citado artigo 37, XII."

Esta a razão que me levou a vetar totalmente o projeto em causa, que ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 12 de setembro de 1989. —  
José Sarney.

**PROJETO VETADO  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 24, DE 1989  
(Nº 2.123/89, na Casa de origem)**

*Dispõe sobre a Gratificação Extraordinária dos Servidores do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação Extraordinária dos Servidores do Quadro e da Tabela Permanentes da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, até o limite de 170% (cento e setenta por cento) sobre os valores dos respectivos padrões ou referências, na conformidade de critérios estabelecidos em Resolução do Tribunal.

Parágrafo único. Não se beneficiarão do disposto neste artigo os funcionários ocupantes de cargos de Analista de Finanças e Controle Externo do Quadro Permanente da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União e os servidores ocupantes de empregos de sua Tabela de Especialistas Contratados.

Art. 2º Somente se concederá a Gratificação Extraordinária aos funcionários no efetivo exercício, no Tribunal, dos respectivos cargos ou empregos.

Parágrafo único. Considerar-se-ão como de efetivo exercício para os fins deste artigo, exclusivamente, os afastamentos em virtude de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) luto;

d) licenças para tratamento de saúde, à gestante, à paternidade ou em decorrência de acidente em serviço;

e) licença especial; e  
f) deslocamento em razão de serviço.

Art. 3º A Gratificação Extraordinária, sobre a qual incidirá o desconto previdenciário, será incorporada aos proventos do funcionário aposentado, estendendo-se aos atuais inativos.

Parágrafo único. O valor a ser incorporado será o correspondente à média dos percentuais atribuídos ao funcionário, nos doze meses imediatamente anteriores à inatividade.

Art. 4º A concessão da Gratificação Extraordinária não exclui a percepção cumulativa de outras gratificações a que façam jus legalmente os funcionários e servidores alcançados por esta lei, observado o limite máximo de que trata o inciso XI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 5º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas, no Orçamento da União, para o Tribunal de Contas da União.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, quanto a seus efeitos pecuniários, a partir de 25 de abril de 1989.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, ficam assim constituídas as comissões mistas incumbidas de relatar os vetos:

MENSAGEM Nº 155, DE 1989-CN

**Senadores**

Ruy Barcelar  
Lourival Baptista  
Chagas Rodrigues

**Deputados**

José Carlos Vasconcelos  
Arnaldo Prieto  
Ziza Valadares

MENSAGEM Nº 161, DE 1989-CN

**Senadores**

Mauro Benevides  
Meira Filho  
Edison Lobão

**Deputados**

Carlos Vinagre  
Jonas Pinheiro  
Aércio de Borba

MENSAGEM Nº 162, DE 1989-CN

**Senadores**

Humberto Lucena  
Pompeu de Souza  
Maurício Corrêa

**Deputados**

Michel Temer  
Irma Passoni  
Manoel Castro

MENSAGEM Nº 163, DE 1989-CN

**Senadores**

Cid Sabóia de Carvalho  
Maurício Corrêa

Carlos Patrocínio

**Deputados**

José Dutra  
Geraldo Campos  
Felipe Mendes

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, as comissões deverão apresentar os respectivos relatórios sobre os vetos até o dia 9 de outubro próximo.

A convocação de sessão destinada à apreciação de cada matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos contendo o texto do projeto vetado, os pareceres das comissões que o apreciaram e o relatório das comissões mistas ora designadas.

O prazo de tramitação das matérias se encerrará em 19 de outubro próximo.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º- Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Nº 5, DE 1989-CN**

*Altera o Regimento Comum — Resolução nº 1, de 1970 (CN), alterada pelas Resoluções nº 2, de 1972 (CN), e nº 2, de 1980 (CN).*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 90, 91, 94, 95, 97, 98, 99 e 103 da Resolução nº 1, de 1970 (CN), alterada pelas Resoluções nº 2, de 1972 (CN) e nº 2, de 1980 (CN), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90 A lei orçamentária anual compreenderá:

I — o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades de administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o orçamento de investimentos das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto;

III — o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

§ 1º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 2º O projeto de lei orçamentária anual será apreciado por uma comissão mista permanente de senadores e deputados.

§ 3º A Comissão Mista será constituída até a primeira quinzena de fevereiro, integrada por (70) setenta deputados e (20) vinte senadores e suplentes, em número de (30) trinta por cento de sua composição, indicados pelas respectivas lideranças partidárias ou de blocos parlamentares, obedecida a proporcionalidade de partidária e dos blocos parlamentares.

§ 4º O suplente só participará dos trabalhos da Comissão Mista na ausência ou impedimento do titular.

§ 5º A Comissão Mista reunir-se-á com a presença de 17 (dezessete) Deputados e 5 (cinco) senadores, seus membros e deliberará por maioria de votos, presente 11 (onze) senadores e 36 (trinta e seis) deputados, seus membros.

Art. 91. A Comissão Mista será dirigida por um presidente e dois vice-presidentes, eleitos na primeira reunião da sessão legislativa.

§ 1º O presidente designará relatores e relatores-adjuntos quantos entender necessários para os anexos, sub-anexos e partes do projeto

§ 2º O presidente designará um relator-geral, que coordenará o trabalho dos demais Relatores.

Art. 94. Nos primeiros 10 (dez) dias após a distribuição dos avulsos, os Relatores e relatores-adjuntos, sob a coordenação do relator-geral, submeterão à Comissão Mista, obedecido o disposto no § 3º do artigo 166 da Constituição e o que estabelece a Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1990 e dá outras providências, a relação das dotações objeto de emendas e, quando couber, o quadro de valores atribuídos a cada Estado, ao Distrito Federal e aos Municípios.

1º O quadro de valores a que se refere o parágrafo anterior abrangerá as dotações susceptíveis de discriminação para os Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecidos os seguintes critérios, com base em elementos fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

I — dotações destinadas a obras e serviços nos setores da Cultura, educação, comunicação, planejamento regional e saneamento básico, distribuição diretamente proporcional à população;

II — dotações destinadas à Saúde, distribuição de 40% (quarenta por cento) à União, 30% (trinta por cento) aos Estados e Distrito Federal e 30% (trinta por cento) aos municípios, estes dois últimos proporcionais à população e às despesas presentes para o exercício corrente;

III — dotações destinadas a obras e serviços nos setores da assistência social e ação comunitária, distribuição diretamente proporcional à população e inversamente proporcional à renda "per capita";

IV — dotações destinadas a obras e serviços no setor da agricultura, distribuição diretamente proporcional à população rural e ao volume de produção "per capita";

V — dotações destinadas a obras e serviços no setor da preservação do meio ambiente e da proteção aos recursos naturais, distribuição diretamente proporcional à área e ao volume da produção industrial e mineral "per capita";

VI — dotações destinadas à conservação, construção e duplicação de vias de transporte, portos e aeroportos, distribuição proporcional à população e ao volume de tráfego;

VII — dotações destinadas a obras e serviços no setor de energia, distribuição proporcional à população, à área e ao volume da produção industrial;

§ 1º Aprovados, a relação das dotações e o quadro de valores, serão distribuídos em avulsos para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer congressista recorrer ao Plenário para o fim de propor sua correção.

§ 2º O recurso deverá indicar a correção a ser procedida e sua justificação.

§ 3º Em sessão extraordinária, convocada logo que encerrado o prazo referido no parágrafo anterior e publicados os avulsos, o Plenário decidirá sobre cada recurso, em votação única, encaminhada, 5 (por cinco) minutos, pelo autor e por um dos relatores;

VIII — dotações destinadas a obras e serviços no setor de combate às enchentes e secas, e irrigação, distribuição nas áreas necessitadas diretamente proporcional à população e à área;

IX — dotações destinadas a obras e serviços na faixa de fronteira, distribuição proporcional à população e ao número de municípios a serem contemplados.

Art. 95. Concluída a apreciação do Plenário sobre os recursos, abrir-se-á o prazo de 10 (dez) dias, para a apresentação de emendas na Comissão Mista.

§ 1º As emendas às dotações referidas no § 1º do artigo 94 serão subscritas pela maioria absoluta dos membros da bancada de cada Estado e do Distrito Federal e deverão se compatibilizar com a relação e o quadro de valores referidos no artigo anterior.

§ 2º As emendas e outras dotações, inclusive aquelas que visem a instituir, elevar ou reduzir dotações globais, serão, obedecido o disposto no § 3º do artigo 166 da Constituição, apresentadas pelos relatores, pelos líderes partidários ou de bloco parlamentar da Câmara dos Deputados e do Senado Federal ou por 20 (vinte) deputados e 5 (cinco) senadores, no mínimo.

§ 3º As votações, na Comissão Mista, sobre matéria orçamentária, iniciar-se-ão pelos representantes ou Câmara dos Deputados, sendo que o voto contrário da maioria dos representantes de uma das Casas importará rejeição da matéria.

Art. 97. Encaminhados ao plenário o projeto e as emendas com seus pareceres, dentro de quarenta e 48 (oito) horas, será convocada sessão do Congresso para aprovação da matéria.

Art. 98. A matéria será submetida, nos termos dos artigos 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 à discussão única, durante a qual poderá qualquer congressista apresentar requerimento de destaque para votação em separado de emenda ou parte do projeto.

Art. 99. Encerrada a discussão, passar-se-á à votação, em turno único, do projeto e, sucessivamente, das emendas com parecer favorável, das emendas com parecer contrário e da matéria destacada.

Art. 100. À tramitação de projetos de lei relativos ao plano plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e aos créditos adicionais, aplicar-

se-ão, no que couber, as normas previstas nessa Seção.

Parágrafo único. Em caso de projetos de lei autorizando a abertura de créditos suplementares, adicionais ou especiais, destinados a atender despesas urgentes com obras e serviços nos setores da saúde, segurança pública, justiça e defesa civil poderá o Presidente da Comissão encaminhar a matéria ao plenário onde, após parecer oral do relator designado pela Presidência, será submetido à discussão única e, em seguida, votado.

#### Justificação

A Constituição Federal promoveu sábias e oportunas inovações no que toca à elaboração orçamentária.

Ao Congresso foram atribuídas prerrogativas que, se de um lado enriquecem extraordinariamente sua competência, de outro, aumentam significativamente sua responsabilidade. Para se chegar a essa constatação, basta que se atente para que o estabelece o "caput" do artigo 166 da Lei Maior.

Reza esse artigo que "os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do Regimento Comum".

Ora, o Regimento Comum, até a presente data, não foi adaptado à nova Constituição. Tal circunstância vem dificultando o exercício das tarefas cometidas ao Congresso Nacional no que diz respeito à elaboração orçamentária e ao exame dos projetos que autorizam a abertura de créditos adicionais.

É recente o quadro vivido pelo Congresso, quando da discussão e votação do Projeto de Lei nº 06/89(CN), o denominado "Jumbão". A falta de mecanismos que permitissem um exame racional da matéria nos levou a uma crise com reflexos danosos para a instituição.

Agora, nos preparamos para elaborar o Orçamento de 1990. Urge o estabelecimento de normas a serem inseridas no Regimento Comum, de modo a que nos seja possível deliberar, racionalmente, sobre a lei de meios do próximo exercício, desdobrada no orçamento fiscal, no orçamento de investimentos das chamadas estatais e no orçamento da segurança social.

O presente projeto de resolução visa atender à solução desse grave problema.

Se não estabelecermos normas claras e eficazes para a elaboração orçamentária, estaremos criando o clima favorável à desmoralização do Congresso e abrindo espaço para um retrocesso.

O projeto que tenho a honra de submeter à deliberação do Congresso visa alterar os arts. 90, 91, 94, 95, 97, 98, 99 e 103 do Regimento Comum.

A nova redação do artigo 90 reproduz, para cumprimento de regra de técnica legislativa, o que dispõe a Constituição no § 5º do artigo 165, e dispõe sobre a Comissão Mista de Orçamento, sua composição e funcionamento.

A nova redação do artigo 91 cuida da direção desse órgão permanente.

A nova redação do artigo 94 disciplina a tramitação do projeto de lei orçamentária na Comissão Mista, estabelecendo critérios que assegurão justa distribuição dos recursos públicos destinados a obras e serviços em todo o país.

A nova redação do artigo 95 regula a apresentação de emendas, estabelecendo um sistema que estimula o fortalecimento da Federação através do entendimento entre os representantes das bancadas dos estados e garante a participação de todos os congressistas na elaboração orçamentária.

A nova redação do artigo 98 versa sobre a tramitação de toda a matéria no plenário.

Por fim, a nova redação do art. 103 adapta a norma existente ao que dispõe da Constituição sobre as novas atribuições do Congresso, no que toca às leis orçamentárias.

As dificuldades que o Parlamento enfrentou e ainda está enfrentando para votar os projetos de lei que autorizam a abertura de créditos suplementares, adicionais e especiais autorizam a afirmar que, sem a reforma do Regimento Comum, em caráter excepcional, a lei orçamentária para o exercício de 1990 não terá condições de ser votada sem um terrível desgaste do Poder Legislativo.

Eis as razões que justificam a acolhida do presente projeto de resolução.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1989.

— **Antônio Carlos Konder Reis** — Deputados Federal.

#### Deputados:

**Antônio Carlos Konder Reis** — Euclides Scalco — Edmê Tavares — Moema São Thago — Valmir Campelo — Jofran Frejat — Sôlon Borges dos Reis — Nyder Barbosa — Milton Lima — Assis Canuto — Chagas Neto — José Elias Murad — Aloysio Chaves — José Jorge — Agrípino de Oliveira Lima — João Maia — Gabriel Guerreiro — José Santana de Vasconcelos — Jesualdo Cavalcanti — Vingt Rosado — Antônio Ferreira — Vilson Sousa — Geovani Borges — Prisco Viana — Gonzaga Patriota — José Egreja — Miraldo Gomes — Arnaldo Prieto — José Thomas Nonô — José Costa — Raimundo Rezende — Rubem Branquinho — Marcos Formiga — Paulo Roberto — Eduardo Siqueira Campos — Gerson Peres — José Maria Eymael — Ney Lopes — Antônio Mariz — Firmino de Castro — Horácio Ferraz — Alcenir Guerra — Antônio Britto — Rodrigues Palma — Francisco Coelho — Marcelo Cordeiro — Aristides Cunha — Paes Landim — Fernando Bezerra Coelho — Rita Camata — Levy Dias — Victor Faccioni — Francisco Rolim — Antônio de Jesus — Delio Braz — Érico Pegoraro — Fausto Fernandes — Dionísio Dal Prá — Edivaldo Motta — Wagner Lago — Domingos Juvenil — Orlando Pacheco — Maurício Campos — João Rezek — José Ulisses de Oliveira — Agassis Almeida — Maluly Neto — Marcos Lima — Sérgio Wernek — Ibrahim Abi-Ackel — Mauro Miranda — Naphtali Alves de Souza — Roberto Brant — Arnaldo Moraes — Amílcar Moreira — José Lins — Leopoldo Bessone

— Júlio Campos — Hermes Zeneti — Francisco Küster — Stélio Dias.

#### Senadores:

Jorge Bornhausen — Teotônio Vilela Filho — Leopoldo Peres — Edison Lobão — Áureo Mello — Odacir Soares — Lourival Baptista — Carlos Chiarelli — Maurício Corrêa — Humberto Lucena — José Fogaça — Mansueto de Lavor — Pompeu de Sousa — Antônio Luiz Maya — Nelson Wedekin — Moisés Abrão — João Castelo — Afonso Sancho — Itamar Franco — Meira Filho.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — O projeto lido será publicado e remetido às Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

### REQUERIMENTO Nº 364, DE 1989 — CN

Senhor Presidente

Requeiro, nos termos regimentais, a inversão da pauta, para que a matéria constante do item nº 3 seja submetida a Plenário em último lugar.

Sala das sessões, 19 de setembro de 1989  
— Cunha Bueno — Gerson Peres.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Em votação o requerimento na Câmara dos Deputados. (Pausa.) Aprovado.

Em votação o requerimento no Senado Federal. (Pausa.) Aprovado.

Será feita a inversão.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, outro requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

### REQUERIMENTO Nº 365, DE 1989-CN

Senhor Presidente

Solicito a V. Ex<sup>a</sup> a inversão da pauta da Ordem do Dia, passando o item nº 1 para o penúltimo lugar.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1989. — Adylson Motta — Gerson Peres.

**O Sr. César Maia** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. CÉSAR MAIA** (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento a respeito do primeiro e do segundo requerimentos que aprovamos, infelizmente eu não estava atento na hora.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do primeiro e do segundo requerimentos.

(O Sr. 1º Secretário procede à leitura dos requerimentos referidos)

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Em votação o requerimento na Câmara dos Deputados Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como estão. (Pausa.) Aprovado.

Em votação no Senado Federal. Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam como estão. (Pausa.) Aprovado.

Será feita a inversão.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Item 2 da pauta.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 81, de 18 de agosto de 1989, que extingue cargos, empregos e claros de lotação nos órgãos da Administração Federal direta, nas autarquias e nas fundações públicas. (Mensagem nº 143, de 1989-CN).

— dependendo do parecer a ser profrido em Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Arbage para proferir parecer.

**O SR. JOFRE ARBAGE** (PDS — PA. Lé o seguinte parecer) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 81, de 18 de agosto de 1989, que “extingue cargos, empregos e claros de lotação nos órgãos da Administração Federal direta, nas Autarquias e nas fundações públicas”.

O art. 1º determina a imediata extinção de 80% dos cargos e empregos vagos e dos claros de lotação, ressalvados, neste último caso, aqueles destinados à ascensão funcional, com processo seletivo que já tinha sido iniciado.

Faz referência o art. 1º à Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989, que fixou as diretrizes orçamentárias para o ano de 1990. Esta previa a extinção dos cargos e empregos públicos não preenchidos em 1º de janeiro de 1990. Houve, pois, antecipação do início da aplicação do comando do art. 11 da Lei nº 7.800/89.

O art. 2º, da Medida Provisória nº 81, de 1989, dispõe que a extinção antecipada não alcança órgãos e entidades com atribuições dirigidas para a saúde, a segurança pública e o ensino, exceto o treinamento.

O art. 3º, à sua vez, determina aos dirigentes de pessoal dos órgãos e entidades da Administração Federal que remetam, à Secretaria de Planejamento e Coordenação, a relação dos cargos, empregos e claros extintos. Autoriza, ainda que, cumprido o requisito da publicação da citada relação, os cargos e empregos remanescentes poderão ser providos, a partir de

1º de janeiro de 1990, respeitadas as disposições da legislação eleitoral (Lei nº 7.773, de 8 de junho de 1989, que "dispõe sobre a eleição para Presidente e Vice-Presidente da República").

Estatui o art. 4º, por seu turno, que os concursos públicos para provimento de cargos e empregos serão realizados uma só vez por ano, para as vagas ocorridas até 30 de junho do ano anterior. A abertura de concurso é condicionada, ademais, à existência de recursos orçamentários.

É o relatório.

### Voto

Tendo sido ultrapassada a fase de admissibilidade da Medida Provisória nº 81, de 1989, incumbe-nos examinar sua constitucionalidade e o mérito.

Inexiste qualquer óbice constitucional à conversão da Medida Provisória nº 81, de 1989, em lei. A medida provisória em apreço cuidou tão-somente de antecipar o início da aplicação do disposto no art. 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1990 (Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989) lei essa aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República.

Não há, pois, na medida provisória sob exame, invasão da competência do Congresso Nacional ou ofensa aos princípios albergados pela Constituição. Tampouco há, especificamente, qualquer afastamento dos preceitos e princípios respeitantes à Administração Pública, inscritos na Carta Política brasileira.

No que diz respeito ao mérito, esclarece a exposição de motivos que acompanha a Mensagem do Presidente da República que a medida provisória em tela destina-se a extinguir cargos, empregos e claros de lotação que vagarem até 31 de dezembro de 1988 e não foram providos. A Mensagem, outrossim, sustenta que haverá redução imediata do contingente de servidores públicos. No tocante às áreas excluídas dos efeitos da medida provisória (saúde, ensino e segurança pública), a exclusão é justificada como tendo objetivado impedir a descontinuidade dos trabalhos desenvolvidos nesses setores. As normas da Medida Provisória nº 81, de 1989, são vistas como capazes de ensejar a diminuição do gasto público, em linha com o plano de contenção de despesas do Governo Federal.

A antecipação da aplicação do disposto na Lei nº 7.800/89 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), com respeito à extinção de cargos e empregos públicos, antes prevista para janeiro de 1990, é medida que somente merece encômios. Não se trata, em verdade, de medida que irá acarretar redução significativa do gasto público. Trata-se, sim, de medida que auxiliará a impedir o crescimento acelerado desses gastos, ao menos em uma de suas rubricas, qual seja a de pessoal.

A extinção de vagas e claros de lotação obrigará os dirigentes de órgãos e entidades públicas a buscar solução para seus problemas de pessoal não no mero recrutamento de novos servidores, mas sim no aumento da produ-

vidade dos que estão em exercício. Ganha, com isso, o País.

O art. 4º da Medida Provisória nº 81, de 1989, dispõe que os concursos públicos somente serão realizados uma vez ao ano e para vagas ocorridas até 30 de junho do ano anterior. Em seu § 1º, a abertura de concurso está condicionada à "existência de recursos orçamentários".

Foi oferecida emenda ao art. 4º, pelo ilustre Deputado Paulo Paim, com a seguinte proposta de redação:

"Art. 4º .....  
§ 1º A partir de 1991, a abertura de concurso dependerá de autorização constante da lei orçamentária."

Justificando sua emenda, o nobre parlamentar afirma que a redação do § 1º do art. 4º é demasiado vaga e que impõe critério "sujeito a arbitragem pelo Poder Executivo". Ocorre, porém, que a emenda fere a literalidade do § 8º do art. 165, da Constituição, que assim dispõe:

"Art. 165. .....  
§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei."

Portanto, não pode a lei orçamentária conter autorização para a abertura de concurso para provimento de cargos ou de empregos públicos, visto que tal matéria é estranha à fixação da despesa, à previsão da receita e à autorização para abertura de créditos suplementares.

Cumpre notar, entretanto, que o objetivo que levou o nobre Deputado Paulo Paim a apresentar sua emenda será plenamente alcançado. Isto porque o parágrafo único do art. 169 da Constituição, ao cuidar, entre outros assuntos, das despesas com admissão de pessoal no serviço público, impõe restrições expressas que merecem transcrição:

"Art. 169. .....  
Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

I — se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II — se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista."

Em outros termos, a admissão de pessoal pelos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional, que somente pode

ser feita por concurso público (CF, art. 37, II), depende da existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções da despesa de pessoal e acréscimos decorrentes da admissão, bem assim de autorização específica para a admissão, na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ao referir-se o § 1º do art. 4º da Medida Provisória nº 81, de 1989, à "existência de recursos orçamentários", como condição para a abertura de concurso, nada mais fez o legislador do que repetir parte de requisito já previsto na Constituição, concernente à admissão de pessoal. Vale reiterar que há outro requisito constitucional inarradável, no tocante à admissão de pessoal, que consiste na exigência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Esses dois requisitos terão de ser atendidos pela Administração Pública, quer a Medida Provisória nº 81, de 1989, faça menção a eles, quer não, em face do princípio da supremacia da lei constitucional. Em conclusão, opinarmos pela rejeição da emenda apresentada pelo Deputado Paulo Paim, em virtude de já haver dispositivo constitucional regulando minudentemente a matéria objeto da emenda.

Ante todo o exposto, somos pela aprovação da Medida Provisória nº 81, de 18 de agosto de 1989.

**SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — O parecer conclui pela aprovação da medida e pela rejeição da emenda apresentada.

Em discussão a medida e a emenda.

Encerrada a discussão.  
Em votação na Câmara dos Deputados. (Pausa)

Aprovada.

Em votação no Senado Federal. (Pausa)  
Aprovada.

É a seguinte a medida aprovada:

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 81,  
DE 18 DE AGOSTO DE 1989**

*Extingue cargos, empregos e claros de lotação nos órgãos da Administração Federal direta, nas autarquias e nas fundações públicas.*

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º O disposto no inciso II do art. 11 da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989, aplica-se a partir da data de vigência desta medida provisória, ficando extintos, desde logo, nos Ministérios e órgãos integrantes da Presidência da República, nas autarquias, incluídas as em regime especial, e nas fundações públicas, oitenta por cento:

I — dos cargos e empregos de provimento efetivo vagos e não providos nesta data;

II — dos claros de lotação, ressalvados os destinados à ascensão funcional, cujo processo seletivo tenha sido iniciado.

Art. 2º A extinção antecipada pelo artigo anterior não alcança os órgãos e entidades cujas atribuições sejam voltadas para as áreas de saúde, ensino, salvo o treinamento e segurança pública.

Art. 3º Os dirigentes de pessoal dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º, inclusive dos órgãos autônomos, encaminharão no prazo de trinta dias, à Secretaria de Planejamento e Coordenação, para publicação, relação dos cargos, empregos e claros de lotação extintos.

Parágrafo único. Com a publicação determinada por este artigo, poderão ser providos os cargos e empregos remanescentes, a partir de 1º de janeiro de 1990, observado o art. 15 da Lei nº 7.773, de 8 de junho de 1989.

Art. 4º Os concursos públicos para o provimento de cargos e empregos nos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º serão realizados apenas uma vez por ano e para vagas ocorridas até 30 de junho do ano anterior.

§ 1º A abertura de concurso dependerá da existência de recursos orçamentários.

§ 2º A Secretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Planejamento e Coordenação expedirá as normas complementares necessárias à execução do disposto neste artigo.

Art. 5º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de agosto de 1989; 168º da Independência e 101º da República — José Sarney.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Votação da emenda que tem parecer contrário.

Em votação na Câmara dos Deputados. (Pausa)

Rejeitada.

A emenda rejeitada deixa de ir ao Senado. A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a emenda rejeitada:

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao § 1º do art. 4º a seguinte redação:

“§ 1º A partir de 1991, a abertura de concurso dependerá de autorização constante da Lei Orçamentária.”

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Item 4.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 18, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989, créditos adicionais até o limite de NCz\$ 400.014.895,00 (quatrocentos milhões, quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco cruzados novos), em favor dos Ministérios da Educação, do Interior, da Saúde e da Previdência e Assistência Social, e dá outras providências.

Ao projeto foram apresentadas 290 emendas.

A Comissão Mista, em seu Parecer nº 45, de 1989-CN, concluiu pela aprovação do projeto, pela aprovação das Emendas nºs 39, 122, 123, 164, 217 e 287, aprovação parcial das de nºs 7, 13, 38, 42, 68, 95, 102, 106, 109, 120, 136, 137, 194, 215, 223, 233, 235, 248 e 253; pela aprovação das emendas do relator de nºs 1 a 14; e pela rejeição das demais.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam o projeto, nos termos do parecer da Comissão Mista de Orçamento, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado. À Comissão Mista de Orçamento para a redação final.

Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário

É lida a seguinte

(\*) Redação final do Projeto de Lei nº 18/89-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, Lei nº 7.715, de 03 de janeiro de 1989, créditos adicionais até o limite de NCz\$ 400.014.895,00, em favor dos Ministérios da Educação, do Interior, da Saúde e da Previdência e Assistência Social, e dá outras providências.

-----

(\*) Será publicada em suplemento à presente edição

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Em discussão a redação final que acaba de ser lida. (Pausa)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Deputados que aprovam permanecem sentados. (Pausa) Aprovada.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa) Aprovada.

A matéria vai à sanção.

**O Sr. José Lins** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

**O SR. JOSÉ LINS** (PFL — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de fazer apenas uma observação à Mesa.

A emenda à Medida nº 81 foi rejeitada.

Obrigado a V. Exª

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Item 5.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 19, DE 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.742, de 20 de março de 1989, créditos adicionais até o limite de NCz\$ 11.416.774,00 (onze milhões, quatrocentos e dezesseis mil e setecentos e setenta e quatro cruzados novos) em favor do Ministério da Cultura.

-----

Ao projeto foram apresentadas 40 emendas.

A Comissão Mista de Orçamento, em seu Parecer nº 46, de 1989-CN, concluiu pela

aprovação do projeto e pela rejeição das emendas

Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, passa-se à votação do projeto, nos termos do parecer da Comissão Mista de Orçamento.

Em votação na Câmara. Os Srs. Deputados que o aprovam permanecem sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação no Senado. Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa) Aprovado

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI Nº 19, DE 1989-CN

*Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.742, de 20 de março de 1989, créditos adicionais até o limite de NCz\$ 11.416.774,00 e, favor do Ministério da Cultura.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989), anexo II, com a respectiva aplicação no anexo III, o crédito suplementar no valor de NCz\$ 8.184.586,00 (oitocentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis cruzados novos); de conformidade com a programação dos quadros anexos I e II desta lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são provenientes de:

I — cancelamento de dotação orçamentária no valor de NCz\$ 589.146,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e seis cruzados novos), discriminado no quadro anexo III desta lei e correspondente à seguinte fonte:

a)/Recursos Ordinários do Tesouro: NCz\$ 589.146,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e seis cruzados novos.)

II — incorporação de recursos no montante de NCz\$ 7.595.440,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta cruzados novos), provenientes das seguintes fontes:

a) Diretamente Arrecadados — Outras Fontes — NCz\$ 1.763.684,00 (hum milhão, setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzados novos);

b) Convênios com Órgãos Federais — Tesouro: NCz\$ 1.230.864,00 (hum milhão, duzentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzados novos);

c) Convênios com Órgãos Federais — Outras Fontes: NCz\$ 362.605,00 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinco cruzados novos);

*d)* Convênios com Órgãos não Federais: NCz\$ 1.094.511,00 (um milhão, noventa e quatro mil, quinhentos e onze cruzados novos);

*e)* Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação: NCz\$ 24,00 (vinte e quatro cruzados novos);

*f)* Recursos Diversos: NCz\$ 3.143.752,00 (três milhões, cento e quarenta e três mil, setecentos e cinqüenta e dois cruzados novos.)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 1989), Anexo II, com a respectiva aplicação nos Anexos III e IV, créditos adicionais até o limite de NCz\$ 3.232.188,00 (três milhões, duzentos e trinta e dois mil, cento

e oitenta e oito cruzados novos), de conformidade com a programação constante dos quadros Anexos IV e V desta lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são provenientes de:

I — Cancelamento de dotações orçamentárias, no valor de NCz\$ 2.146.136,00 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, cento e trinta e seis cruzados novos), discriminado no quadro Anexo VI desta lei e correspondente à seguinte fonte:

*a)* Diretamente Arrecadados — Tesouro: NCz\$ 2.146.136,00 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, cento e trinta e seis cruzados novos.)

II — Incorporação de recursos no montante de NCz\$ 1.086.052,00 (hum milhão, oitenta e seis mil, cinquenta e dois cruzados novos), provenientes das seguintes fontes:

*a)* Convênios com Órgãos Federais — Tesouro: NCz\$ 37.357,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete cruzados novos);

*b)* Convênios com Órgãos Federais — Outras Fontes: NCz\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil cruzados novos); e

*c)* Recursos Diversos: NCz\$ 879.695,00 (oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco cruzados novos.)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

## SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO

NCZ 1.00

## PROGRAMA DE TRABALHO

## CREDITO SUPLEMENTAR

**34200 - MINISTERO DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**  
**34201 - FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	<b>EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			142.589
	<b>CULTURA</b>			142.589
	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>			25.542
34201 08480212 008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		25.542	
	<b>PESQUISA APLICADA</b>			110.784
34201 08480652 277	DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO DE INVESTIGAÇÕES NAS ÁREAS DE FILOLOGIA E CIÉNCIAS HUMANAS		110.784	
	<b>PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO</b>			600
34201 08482462 278	FORMAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO ACERVO MUSEOLÓGICO BIBLIOGRÁFICO E DOCUMENTAL		600	
	<b>DIFUSÃO CULTURAL</b>			5.683
34201 08482472 279	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE EVENTOS CULTURAIS		5.683	
		TOTAL		142.589
				142.589

## SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO I

NCZ 1.00

## PROGRAMA DE TRABALHO

## CREDITO SUPLEMENTAR

**34200 - MINISTÉRIO DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS****34202 - FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA			1 617 492
	CULTURA			1 617 492
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			854 843
34202 08480212 008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		854 843	
	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			11 387
34202 08480251 057	IMPLEMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES	11	387	
	PESQUISA APLICADA			114 494
34202 08480552 281	DESENVOLVIMENTO E DIVULGAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS		113	
34202 08480552 283	INCENTIVO A PRODUÇÃO CIENTÍFICA E CULTURAL		1 298	
	INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA			356 271
34202 08480572 284	ESTUDOS AVANÇADOS DE CIÊNCIA E CULTURA DAS ÁREAS TROPICais		1 901	
34202 08480572 285	TRATAMENTO E DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO CULTURAL CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA		354 376	
	CURSOS DE SUPRIMENTO			7 058
34202 08482142 007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		7 058	
	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO			144 977
34202 08482462 278	FORMAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO ACERVO MUSEOLÓGICO BIBLIOGRÁFICO E DOCUMENTAL		144 977	
	DIFUSÃO CULTURAL			126 458
34202 08482472 280	PROMOÇÃO E ESTUDOS CULTURAIS		126 454	
34202 08482472 282	ESTÍMULO A PRODUÇÃO E A DINAMIZAÇÃO DA CULTURA		1 502	
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			15 769
	PREVIDÊNCIA			105
	PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			105
34202 10824952 013	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		105	
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			15 654
	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO			15 654
34202 15844942 012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		18 654	
	TOTAL	11 387	1 621 864	1 633 251

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO I

NCZ 1.00

## PROGRAMA DE TRABALHO

## CREDITO SUPLEMENTAR

34200 - MINISTERIO DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
 34203 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA		1 074 773
	CULTURA		1 074 773
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		166 171
34203 08480212 008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	156 171	
	DIFUSÃO CULTURAL		918 602
34203 08482472 286	INCENTIVO A CRIAÇÃO E DIFUSÃO DE BENS CULTURAIS	918 602	
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		14 000
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		14 000
	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO		14 000
34203 18844942 012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	14 000	
		TOTAL	1 088 773
			1 088 773

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO I

NCZ 1.00

## PROGRAMA DE TRABALHO

## CREDITO SUPLEMENTAR

34200 - MINISTERIO DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
 34204 - FUNDAÇÃO NACIONAL PRO-MEMÓRIA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA		2 164 821
	CULTURA		2 164 821
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		639 022
34204 08480212 008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	639 022	
	PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		1 195 492
34204 08482462 288	PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS MOVEIS INMOVEIS E NATURAIS	856 573	
34204 08482464 116	RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU DA REPÚBLICA	59 025	
34204 08482464 148	PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DE ACERVOS MUSEOLÓGICOS	170 265	
34204 08482464 151	RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES	629	
	DIFUSÃO CULTURAL		330 307
34204 08482472 295	PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS ARQUIVÍSTICOS E CINEMATOGRÁFICOS	152 471	
34204 08482474 085	PRESERVAÇÃO DOS ACERVOS DOCUMENTAIS DOS PRESIDENTES DA REPÚBLICA	177 836	
		TOTAL	2 164 821
			2 164 821

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO I

NCZ 1.00

## PROGRAMA DE TRABALHO

## CREDITO SUPLEMENTAR

34200 - MINISTERIO DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
 34205 - FUNDAÇÃO NACIONAL PRO-LEITURA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA		400 602
	CULTURA		400 602
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		86 315
34205 08480212 008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	86 315	
	PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		1 100
34205 08482463 625	RESTAURAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA BIBLIOTECA NACIONAL	1 100	
	DIFUSÃO CULTURAL		343 267
34205 08482472 291	PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA NACIONAL	206 556	

## SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO I

NCZ 1.00

## PROGRAMA DE TRABALHO

## CREDITO SUPLEMENTAR

**34200 - MINISTERO DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**  
**34205 - FUNDAÇÃO NACIONAL PRO-LEITURA**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
34205 08482472 294	INCENTIVO A PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL	196.711	196.711
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		24.000
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO		24.000
	PREVIDENCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO		24.000
34205 15844942 012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	24.000	24.000
	TOTAL	100	423.582
			424.682

## SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO I

NCZ 1.00

## PROGRAMA DE TRABALHO

## CREDITO SUPLEMENTAR

**34200 - MINISTERO DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**  
**34206 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES CENICAS**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA		1.715.188
	CULTURA		1.715.188
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		30.000
34206 08480212 008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	30.000	30.000
	DIFUSÃO CULTURAL		1.685.188
34206 08482472 287	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CENICAS	1.087.420	1.087.420
34206 08482473 626	INSTALAÇÃO DA FUNDAÇÃO NO EDIFÍCIO SEDE	357.768	357.768
34206 08482474 115	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ALDEIA DE ARCOZELO	230.000	230.000
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		24.000
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO		24.000
	PREVIDENCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO		24.000
34206 15844942 012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	24.000	24.000
	TOTAL	357.768	1.381.420
			1.739.188

## SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO I

NCZ 1.00

## PROGRAMA DE TRABALHO

## CREDITO SUPLEMENTAR

**34200 - MINISTERO DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**  
**34207 - FUNDAÇÃO DO CINEMA BRASILEIRO**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA		402.136
	CULTURA		402.136
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		161.578
34207 08480212 008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	161.578	161.578
	DIFUSÃO CULTURAL		250.758
34207 08482474 154	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA	230.800	230.800
34207 08482474 155	PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DA MEMÓRIA CINEMATOGRÁFICA	19.748	19.748
	TOTAL	402.136	402.136

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO II

NCZ 1 00

## PROGRAMA DE TRABALHO

## CREDITO SUPLEMENTAR

34000 - MINISTÉRIO DA CULTURA

34205 - FUNDAÇÃO NACIONAL PRO-LEITURA

RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA			589 146
	CULTURA			589 146
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			150 000
34205 08480212 008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	150 000		
34205 08482483 625	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO			176 000
34205 08482472 290	RESTAURAÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE DA BIBLIOTECA NACIONAL	-	176 000	
	DIFUSÃO CULTURAL			263 146
34205 08482472 290	PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA NACIONAL		85 778	
34205 08482472 294	INCENTIVO A PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL		94 000	
34205 08482472 582	COORDENAÇÃO E ASSISTÊNCIA A DIREITOS DO AUTOR		8 092	
34205 08482474 153	INCENTIVO A CRIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE BIBLIOTECAS		75 276	
		TOTAL	176 000	413 146
				589 146

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO II

NCZ 1 00

## PROGRAMA DE TRABALHO

## CREDITO SUPLEMENTAR

34000 - MINISTÉRIO DA CULTURA

34200 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA			589 146
	CULTURA			589 146
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			150 000
34200 08480212 942	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDAÇÃO NACIONAL PRO-LEITURA	150 000		
34200 08482461 942	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO			176 000
34200 08482472 942	PROJETOS A CARGO DA FUNDAÇÃO NACIONAL PRO-LEITURA	176 000		
	DIFUSÃO CULTURAL			263 146
34200 08482472 942	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDAÇÃO NACIONAL PRO-LEITURA		263 146	
		TOTAL	176 000	413 146
				589 146

CANCELAMENTO - ANEXO III

NCZ 1 00

## PROGRAMA DE TRABALHO

## CREDITO SUPLEMENTAR

34000 - MINISTÉRIO DA CULTURA

34205 - FUNDAÇÃO NACIONAL PRO-LEITURA

RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA			589 146
	CULTURA			589 146
	DIFUSÃO CULTURAL			589 146
34205 08482472 294	INCENTIVO A PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL		94 000	
34205 08482474 151	INCENTIVO A CRIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE BIBLIOTECAS		495 146	
		TOTAL	589 146	589 146

CANCELAMENTO - ANEXO III

NCZ 1.00

## PROGRAMA DE TRABALHO

## CREDITO SUPLEMENTAR

34000 - MINISTERIO DA CULTURA

34200 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA			589 146
	CULTURA			589 146
	DIFUSÃO CULTURAL			589 146
34200 08482472 942	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDAÇÃO NACIONAL PRO-LEITURA			589 146
		TOTAL		589 146
				589 146

SUPLEMENTAÇÃO ANEXO IV

NCZ 1.00

## PROGRAMA DE TRABALHO

## CREDITO ESPECIAL

34200 - MINISTERIO DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

34201 - FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA			160 000
	CULTURA			160 000
	DIFUSÃO CULTURAL			160 000
34201 08482474 085	PRESERVAÇÃO DOS ACERVOS DOCUMENTAIS DOS PRESIDENTES DA REPÚBLICA PRESERVAR ACERVOS DOCUMENTAIS PRIVADOS DOS PRESIDENTES DA REPÚBLICA DIFUSANDO SUA GUARDA CONSERVAÇÃO E ACESSO AS INFORMAÇÕES EXISTENTES			160 000
		TOTAL		160 000
				160 000

SUPLEMENTAÇÃO ANEXO IV

NCZ 1.00

## PROGRAMA DE TRABALHO

## CREDITO ESPECIAL

34200 - MINISTERIO DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

34202 - FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA			13 083
	CULTURA			13 083
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3 500
34202 08480212 008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			3 500
	PESQUISA APLICADA			9 583
34202 08480552 281	DESENVOLVIMENTO E DIVULGAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS			9 583
		TOTAL		13 083
				13 083

SUPLEMENTAÇÃO ANEXO IV

NCZ 1.00

## PROGRAMA DE TRABALHO

## CREDITO ESPECIAL

34200 - MINISTERIO DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
 34203 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA			43 493
	CULTURA			43 493
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			6 000
34203 08480212 008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			6 000
	DIFUSÃO CULTURAL			37 493
34203 08482472 286	INCENTIVO A CRIAÇÃO E DIFUSÃO DE BENS CULTURAIS			37 493
		TOTAL		43 493
				43 493

SUPLEMENTAÇÃO ANEXO IV

NCZ 1.00

## PROGRAMA DE TRABALHO

## CREDITO ESPECIAL

34200 - MINISTERIO DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
 34204 - FUNDAÇÃO NACIONAL PRO-MEMORIA

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA			773 766
	CULTURA			773 766
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			70 000
34204 08480212 008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			70 000
	INFORMATICA			3 476
34204 08480242 291	COOPERAÇÃO INTERSETORIAL			3 476
	PATRIMONIO HISTORICO ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO			103 012
34204 08482472 288	PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS MOVEIS IMOVEIS E NATURAIS			103 012
	DIFUSÃO CULTURAL			597 278
34204 08482472 085	INTEGRAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL AO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO			15
34204 08482472 587	DIFUSÃO E INTERCAMBIO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS			18 100
34204 08482472 637	PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DOS VALORES CULTURAIS DOS GRUPOS ÉTNICOS			5 163
34204 08482474 085	PRESERVAÇÃO DOS ACERVOS DOCUMENTAIS DOS PRESIDENTES DA REPÚBLICA			574 000
		TOTAL		773 766
				773 766

SUPLEMENTAÇÃO ANEXO IV

NCZ 1.00

## PROGRAMA DE TRABALHO

## CREDITO ESPECIAL

34200 - MINISTERIO DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
 34205 - FUNDAÇÃO NACIONAL PRO-LEITURA

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA			65 710
	CULTURA			65 710
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			65 710
34205 08480212 008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			65 710
		TOTAL		65 710
				65 710

## SUPLEMENTAÇÃO ANEXO IV

NCZ 1.00

## PROGRAMA DE TRABALHO

## CREDITO ESPECIAL

**34200 - MINISTÉRIO DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**  
**34206 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES CENICAS**

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA			30 000
	CULTURA			30 000
	DIFUSÃO CULTURAL			30 000
34206 08482472 287	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CENICAS			30 000
		TOTAL		30 000
				30 000

## SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO V

NCZ 1.00

## PROGRAMA DE TRABALHO

## CREDITO ESPECIAL

**34000 - MINISTÉRIO DA CULTURA - FUNDOS**  
**34902 - FUNDO DE PROMOÇÃO CULTURAL**

RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA			2 146 136
	CULTURA			2 146 136
	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			2 146 136
34902 08480311 351	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS			2 146 136
		TOTAL		2 146 136
				2 146 136

## CANCELAMENTO - ANEXO VI

NCZ 1.00

## PROGRAMA DE TRABALHO

## CREDITO ESPECIAL

**34000 - MINISTÉRIO DA CULTURA - FUNDOS**  
**34902 - FUNDO DE PROMOÇÃO CULTURAL**

RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA			2 146 136
	CULTURA			2 146 136
	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			2 146 136
34902 08480311 351	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS			2 146 136
		TOTAL		2 146 136
				2 146 136

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) —  
Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 20, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de NCz\$ 55.305.230,00 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e cinco mil e duzentos e trinta cruzados novos), em favor da Secretaria Especial da Ciência e Tecnologia.

Ao projeto foram apresentadas 14 emendas.

A Comissão Mista de Orçamento, em seu Parecer nº 47, de 1989-CN, conclui pela aprovação do projeto e pela rejeição das emendas.

Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-las, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, passa-se à votação do projeto, nos termos do parecer da Comissão Mista de Orçamento.

Em votação na Câmara. Os Srs. Deputados que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.) Aprovado.

Em votação no Senado. Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI  
Nº 20, DE 1989-CN**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989, crédito especial até o limite de NCz\$ 55.305.230,00, em favor da Secretaria Especial da Ciência e Tecnologia, para os fins que especifica.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, Lei nº

7.715, de 3 de janeiro de 1989, em favor da Secretaria Especial da Ciência e Tecnologia, crédito especial até o limite de NCz\$ 55.305.230 (cinquenta e cinco milhões trezentos e cinco mil, duzentos e trinta cruzados novos), para atender à programação constante dos Anexos I e II desta lei, nos valores ali indicados.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão da inclusão de saldos de exercícios anteriores das receitas próprias dos Fundos e Entidade Supervisionada indicados, e da utilização de recursos provenientes de convênios, obedecidas as prescrições do artigo 167, inciso V, da Constituição.

Parágrafo único. A programação a cargo dos Fundos, decorrente da incorporação de recursos de convênios com Órgãos Federais Tesouro, está detalhada no Anexo III.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SUPLEMENTAÇÃO ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO			CRÉDITO ESPECIAL
			NCZ 1 00
<b>11000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA</b>			
<b>11112 - SECRETARIA ESPECIAL DA CIENCIA E TECNOLOGIA</b>			
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		4 704 000
	CIENCIA E TECNOLOGIA		4 704 000
	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL		4 704 000
11112 03100562 687	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE ATIVIDADES ESPACIAIS DAS SUPOORTES FINANCEIROS AS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO SETOR RELACIONADO AS ATIVIDADES ESPACIAIS	4 704 000	
	TOTAL	4 704 000	4 704 000

SUPLEMENTAÇÃO ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO			CRÉDITO ESPECIAL
			NCZ 1 00
<b>11700 - SECRETARIA ESPECIAL DA CIENCIA E TECNOLOGIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS</b>			
<b>11701 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO</b>			
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		41 465 262
	CIENCIA E TECNOLOGIA		41 465 262
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		4 610 200
11701 03100214.252	MANTENENÇAO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ATRAVES DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE ALÉM DE PRESTAR APÓIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FIN	4 610 200	
	DIVIDA EXTERNA		145 111
11701 03100342 027	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	145 111	
	PESQUISA FUNDAMENTAL		21 409 048
11701.03100541 896	FOMENTO A PESQUISA FUNDAMENTAL	21 409 048	
	PESQUISA APLICADA		9 742 237
11701 03100552 697	FOMENTO A PESQUISA APLICADA	9 742 237	
	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL		3 081 956
11701 03100562 698	MANTENENÇAO DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS DESENVOLVER PESQUISAS NA ÁREA DA FÍSICA, ENFOCAR ATIVIDADES DE ENSINO, TREINAMENTO, DE PESQUISADORES E DOCENTES UNIVERSITÁRIOS ASSIM COMO PROMOVER ESTUDO DE MODELOS DE APLICAÇOES TECNOLÓGICAS DA FÍSICA, FÍSICA MATEMÁTICA MOLECULAR E DE SOLUTOS DA FÍSICA NUCLEAR	564 484	
	MANTENENÇAO DO OBSERVATÓRIO NACIONAL DESENVOLVER PESQUISA CIENTÍFICA E SUAS APLICAÇOES NO DOMÍNIO DA ASTROFÍSICA E DA GEÓFÍSICA, ASSIM COMO SUA DIFUSÃO E APROFONDAMENTO	493 000	
11701 03100562 700	MANTENENÇAO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA DESENVOLVER O ENSINO E A INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA NO DOMÍNIO DA MATEMÁTICA PURA E APLICADA ASSIM COMO A DIFUSÃO E O APRENDIMENTO DA CULTURA MATEMÁTICA DO PAÍS	726 000	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
11701 03100562 702	MANTENIMENTO DO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI DESENVOLVER PESQUISAS VISANDO APERFEIÇOAR AS BASES BIOLÓGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO FLORESTAL COM ENFASE NOS CAMPOS DA BOTÂNICA, ENTOMOLOGIA GENÉTICA, ECOLOGIA, ARQUEOLOGIA E ANTROPOLOGIA	584 600	
11701 03100562 703	MANTENIMENTO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA PROMOVER MEIOS DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA APROPRIADOS AS NECESSIDADES DOS INSTITUTOS DO CNPQ BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS NOS DOMÍNIOS DA INFORMÁTICA E CÁLCULO CIENTÍFICO	150 290	
11701 03100562 704	MANTENIMENTO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE LUZ SÍNCRONTRON PROMOVER A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE ANEL DE ARMazenAGEM DE ELECTRONS QUE GERAM RADIAÇÃO SÍNCRONTRÔNICA PROPORCIONANDO A INTEGRAÇÃO ENTRE DIFERENTES ÁREAS DO CONHECIMENTO	27 655	
11701 03100562 705	MANTENIMENTO DO CENTRO DE ESTUDOS EM POLÍTICA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA REALIZAR E PROMOVER PESQUISAS E ESTUDOS PARA A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	231 200	
11701 03100562 294	IMPLEMENTAÇÃO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE PLASMA E FUSÃO NUCLEAR CONTROLADA DESENVOLVER CAPACITAÇÃO NACIONAL EM FÍSICA DE PLASMA E TECNOLOGIA DE REACTORES RELATIVAMENTE A CONSEQUÊNCIA DE REAÇÕES DE FUSÃO TERMONUCLEAR CONTROLADA BEM COMO PESQUISAR E DESENVOLVER APLICAÇÕES TECNOLÓGICAS DE PLASMAS RELEVANTES A PROCESSOS INDUSTRIAS	22 764	

## SUPLEMENTAÇÃO ANEXO I

MCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO CREDITO ESPECIAL  
11700 - SECRETARIA ESPECIAL DA CIENCIA E TECNOLOGIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
11701 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
11701 03100564 219	MANTENIMENTO DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS RELACIONADAS COM O CAMPO DA TECNOLOGIA MINERAL E SUBSIDIAR O ESTABELECIMENTO DE DIRETRIZES E POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS PARA O SETOR	281 062	
11701 03100572 278	INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA FORMAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO ACERVO MUSEOLÓGICO BIBLIOGRÁFICO E DOCUMENTAL RECUPERAR, PRESERVAR E DIVULGAR OS ACERVOS DE INSTRUMENTOS, DOCUMENTOS E ICONOGRÁFIAS QUE CONSTITUEM A MEMÓRIA DA CULTURA CIENTÍFICA NACIONAL E, EM PARTICULAR, ASTROFÍSICA E ELETROFÍSICA, DENTRO DO MUSEU DE ASTROFÍSICA E CIÊNCIAS AFINS	176 700	
11701 03100572 282	DIFUSÃO DE CONHECIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS MANTER AS ATIVIDADES DO IMIC, DA PUBLICAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE ESTUDOS, ANAIS E INFORMAÇÕES ATRAVÉS DE UM PROGRAMA EDITORIAL COM AÇÕES EM PUBLICAÇÕES DE POLÍTICA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA BEM COMO CRIAR MANTER E DESENVOLVER MECANISMOS E SISTEMAS, CAPAZES DE SUMIR A COMUNIDADE DE INFORMAÇÕES	152 200	
11701 03102062 707	ENSINO DE POS-GRADUAÇÃO CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA MESTRADO, DOUTORADO E POS-DOUTORADO ESTIMULAR A ATIVIDADE CIENTÍFICA NO PAÍS MEDIANTE FINANCIAMENTO DA FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA PESQUISA, VISANDO QUALIFICÁ-LOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1 800 000	
11701 03102352 032	BOAS DE ESTUDO CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO ESTIMULAR A ATIVIDADE CIENTÍFICA, APOIANDO OS CONSIDERAVELMENTE, APÓIOS, RELATIVAMENTE FINANCIAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA, VISANDO QUALIFICÁ-LOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	500 000	
	TOTAL	22 784	41 442 498
			41 465 262

## SUPLEMENTAÇÃO ANEXO II

MCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO CREDITO ESPECIAL  
11900 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA - FUNDOS  
11910 - FUNDO PARA AS ATIVIDADES DE INFORMATICA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	192 868	
	CIENCIA E TECNOLOGIA	192 868	
	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	192 868	
11910 03100202 708	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL DE INFORMATICA APOIAR O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO SETOR DE INFORMATICA, MESMO, FINANCIAR AS INVESTIGAÇÕES E DESENVOLVIMENTOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA RELACIONADAS COM AS ATIVIDADES DO FUNDO	115 841	
11910 03100202 709	MANTENIMENTO E OPERAÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO PARA INFORMATICA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO SETOR DE INFORMATICA, MESMO, FINANCIAR A INVESTIGAÇÕES E DESENVOLVIMENTOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA NO PROCESSO PRODUTIVO BEM COMO PRESTAR APOIO LOGÍSTICO NECESSÁRIO	77 187	
	TOTAL	192 868	192 868

## SUPLEMENTAÇÃO ANEXO II

		PROGRAMA DE TRABALHO	CREDITO ESPECIAL	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			8 932 496
	CIÉNCIA E TECNOLOGIA			8 932 496
	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL			8 932 496
11812 03100882 737	COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PESQUISAS E APLICAÇÕES ESPAÇAIS DESENVOLVIMENTO DA CONHECIMENTO ATTRAVER DA INVESTIGAÇÃO FÍSICA E QUÍMICA DE FENÔMENOS QUE RESULTEM EM APLICAÇÕES DE TECNOLOGIAS ESPACIAIS E DAR APOIO A PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIÉNCIAS ESPAÇAIS E DA ATMOSFERA			8 932 496
		TOTAL		8 932 496

## SUPLEMENTAÇÃO ANEXO II

		PROGRAMA DE TRABALHO	CREDITO ESPECIAL	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			10 804
	CIÉNCIA E TECNOLOGIA			10 804
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			10 804
11813 03100812 008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES-FIM			10 804
		TOTAL		10 804

## SUPLEMENTAÇÃO ANEXO III

		PROGRAMA DE TRABALHO	CREDITO ESPECIAL	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			4 704 000
	CIÉNCIA E TECNOLOGIA			4 704 000
	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL			4 704 000
1912 03100882 737	COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PESQUISAS E APLICAÇÕES ESPAÇAIS DESENVOLVIMENTO DA CONHECIMENTO ATTRAVER DA INVESTIGAÇÃO FÍSICA E QUÍMICA DE FENÔMENOS QUE RESULTEM EM APLICAÇÕES DE TECNOLOGIAS ESPACIAIS E DAR APOIO A PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIÉNCIAS ESPAÇAIS E DA ATMOSFERA			4 704 000
		TOTAL		4 704 000

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) —

**Item 7:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 23, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Ministérios das Comunicações e das Minas e Energia, crédito suplementar até o limite de NCz\$ 493.000.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões de cruzados novos).

Ao projeto foram apresentadas 101 emendas.

A Comissão Mista de Orçamento em seu Parecer nº 48, de 1989-CN, concluiu:

- Pela aprovação do projeto;
- Pela aprovação, em parte, das emendas nºs 1, 2, 8, 10, 12, 14, 15, 18, 20 a 22, 26, 31, 32, 42, 47, 51, 53, 54, 58, 59, 65, 68, 70 a 72, 77 a 79, 81, 82, 84, 87, 89, 92, 94, 95, 97 a 99 e 100;

— Pela prejudicialidade das emendas nºs 11, 16, 17, 23, 24, 28, 33 a 41, 55, 56, 80, 85, 88, 96 e 101; e

— Pela rejeição das demais emendas. Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Encerrada a discussão, passa-se à votação do projeto, nos termos do parecer da Comissão Mista de Orçamento.

Em votação na Câmara. Os Srs. Deputados que aprovam permanecem sentados. (Pausa.) Aprovado.

Em votação no Senado. Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.) Aprovado.

À Comissão Mista de Orçamento para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

(\*) REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 23/89-CN, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AOS MINISTÉRIOS DAS COMUNICAÇÕES E DAS MINAS E ENERGIA, CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE NCz\$ 493.000.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

(\*) Será publicada em suplemento à presente edição

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Em discussão a redação final que acaba de ser lida. (Pausa)

Encerrada a discussão, passa-se à votação.

Os Srs. Deputados que aprovam permanecem sentados (Pausa) Aprovada

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados (Pausa) Aprovada.

À matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Volta-se ao item 1 da pauta, por motivo de inversão feita.

**PROJETO DE LEI DE  
CONVERSÃO Nº 20, DE 1989**

(Medida Provisória nº 80, de 18 de agosto de 1989)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 1989 (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 42, de 1989-CN), que dispõe sobre a doação e venda de bens imóveis da União e de entidades da Administração Federal indireta, e dá outras providências. (Mensagem nº 142, de 1989-CN.)

**O Sr. Paulo Delgado** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao Deputado Paulo Delgado.

**O SR. PAULO DELGADO** (PT — MG) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PT vota “não” ao Projeto de Lei nº 23, apreciado anteriormente.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Sera feita a anotação.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — À Medida Provisória nº 80 foram apresentadas 84 emendas.

A Comissão Mista, em seu Parecer nº 42, de 1989-CN, concluiu:

— Pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 1989, incorporando as Emendas de parecer favorável nºs: 2, 6, 22, 39, 40, 43, 53, 70, 74, 75, 81, 82 e 83;

— As Emendas de parecer favorável em parte de nºs: 5, 21, 24 a 36, 42, 50, 51, 61 e 80;

— Concluiu, ainda, pela rejeição das Emendas nºs: 1, 3, 4, 7 a 20, 23, 37, 41, 44 a 49, 52, 54 a 60, 62 a 69, 71, 72, 73, 76 a 79 e 84, e pela prejudicialidade da de nº 38.

Em discussão a medida, o projeto e as emendas.

Para discussão, concedo a palavra ao nobre Deputado Gerson Peres. (Pausa.) Ausente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Delgado.

**O SR. PAULO DELGADO** (PT — MG) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, é extremamente complicada a situação brasileira, principalmente quando uma medida provisória como esta — e também a Lei de Conversão nº 20, que a metamorfoseia no Congresso Nacional — vem a esta Casa para discussão, deliberação e voto.

O Brasil vem crescentemente se tornando o país das facilidades. Aqui os interesses públicos nem sempre aparecem nas decisões políticas, especialmente quando a Capital Federal, que reúne certo percentual de servidores públicos, pode estar virando as costas para o resto do País, onde se encontra a maioria desses servidores.

Mais grave é quando o direito à moradia — inalienável e fundamental, que o próprio

texto constitucional procura assegurar — se transforma, nesta medida provisória, no fato insofismável de a maioria dos servidores estar de privada.

Sr. Presidente, sabemos que o Projeto de Lei de Conversão nº 20 provocou uma situação digna de ser analisada pelo homem público e pela sociedade brasileira. A medida provisória e o projeto de lei de conversão provocaram movimento organizado de defesa contra um absurdo legal.

Um dos aspectos fundamentais da sociedade brasileira nos últimos anos — que levou à desnecessidade do regime autoritário para aqueles que sustentavam a manutenção de tutela militar — foi exatamente a organização social realizada de baixo para cima: a organização do povo na periferia das cidades, nas entidades sindicais, nos partidos políticos, nos movimentos de opinião, levou a ditadura ao isolamento.

Tudo isso, enfim, culminou nos dez anos de anistia, bela decisão de alcance nacional que possibilitou a volta daqueles que tinham sido expulsos do Brasil pelos militares. Mais do que isso, foi um grande movimento de opinião pública nos setores organizados da sociedade que ensejaram a realização, neste ano, de eleição direta para presidente da República.

Agora, no entanto, o que vemos? Vemos a criação de um movimento que tem o nome de Movimento de Defesa dos Beneficiários da Medida Provisória nº 80, ou melhor, Movimento pela Venda dos Imóveis Funcionais, organizado por servidores públicos que têm todo o direito a reivindicar e pleitear uma casa ou apartamento para continuar a viver — e o Sistema Financeiro da Habitação não lhes assegura essa possibilidade.

Surgem então aqueles que, apoiando a medida provisória, voltam as costas para o interesse nacional e, usando o direito legítimo de poucos ou de alguns, começam a criar o movimento do privilégio, incorporado por quem estaria disposto a vender a Petrobrás em benefício próprio; que estaria disposto a negociar o patrimônio público, dentro desta política geral de privatização, se fossem beneficiados sob a capa da defesa do imóvel funcional. Na verdade, privatizam a coisa pública a tal nível que será difícil cobrar do Governo a defesa do interesse público.

Sabemos que por trás dos servidores humildes, que lutam a vida inteira para ter casa própria, existe nesse movimento um grande grupo de aproveitadores dos benefícios previstos nesta medida provisória e que estão dispostos a aplaudir esse Governo que se transformou numa administração de degradação nacional. Esse privilégio, na verdade, privaria outros desse direito, porque, se são dez mil os beneficiários, somam setecentos mil os servidores públicos do País. Em Brasília, há setenta mil funcionários fora desse benefício.

Nós, do Partido dos Trabalhadores, que lutamos para que todos tenham casa e por um novo sistema de habitação neste País, por intermédio da companheira Lurdinha Savignon,

nossa Deputada pelo Espírito Santo, encaminhamos ao Ministro do Planejamento um requerimento de informações, para tentar descobrir o que havia por trás dessa medida e desse projeto de convenção. Neste requerimento, solicitamos informações do seguinte tipo: a discriminação das projeções e lotes de propriedade da União, inclusive os vinculados ou incorporados ao Fundo Rotativo Habitacional de Brasília — FRHB, localizados no Distrito Federal e destinados à construção de imóveis residenciais; quais os investimentos, e as respectivas origens dos recursos captados pela União, por intermédio da Sucad e da Terracap, na Samambaia, objeto de proposta de doação ao Distrito Federal por essa medida; qual a relação dos imóveis funcionais de propriedade da União, a serem licitados em função da aprovação dessa medida; qual a relação dos imóveis de propriedade das entidades da administração federal indireta, de que trata o art. 8º dessa medida; qual a relação dos atuais ocupantes dos apartamentos funcionais de propriedade da União no Distrito Federal, com três ou mais anos de residência, qual a sua situação funcional e a sua faixa salarial.

A companheira deputada justifica o requerimento com a argumentação de que, ao mesmo tempo em que a medida dispõe sobre uma licitação de imóveis funcionais da União existentes no Distrito Federal, beneficiando seus ocupantes com três anos ou mais de residência, doa as projeções e lotes urbanos, de propriedade da União ao Distrito Federal.

Não é por outra razão que o governador bônico do Distrito Federal, criticado pelos servidores em muitas ocasiões, é, neste momento, aplaudido, na compreensão de que medida de tal abrangência só se justificaria na sua caracterização social. É imprescindível o levantamento da atual situação desses imóveis e terrenos, bem como a análise da política desenvolvida pelo Governo do Distrito Federal no trato da terra pública urbana disponível no Distrito Federal. O Executivo, na medida em que doa terrenos do patrimônio da União ao Distrito Federal, permitindo a alienação a empresas privadas, veda quaisquer construções ou aquisições futuras, por parte do Governo Federal. Da mesma forma, não reserva um estoque de imóveis funcionais para os futuros governos federais, que serão remetidos assim à contingência de locatários do Governo do DF, ou das empresas imobiliárias de capital privado, o que deverá ser exhaustivamente examinado.

A doação de investimentos já realizados pela União, por intermédio da Sucad, Terracap, na Samambaia, devem ser precisados, para melhor clareza e entendimento dos membros do Congresso Nacional, quando da apreciação da Medida Provisória nº 80.

Por outro lado, a autorização de alienação dos imóveis funcionais, beneficiando parcela do funcionalismo, requer o exame detido da situação funcional dos mesmos por parte dos legisladores, sob pena de se referir gravemente o princípio da isonomia funcional, sem se atender os critérios de justiça social.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, imaginem a Capital federal situada em Belo Horizonte; Rio de Janeiro, São Paulo, Salvador, Recife; Belém ou Natal. Imaginem-na localizada em alguma cidade do interior do País. Imaginem o que os funcionários públicos federais, estaduais e municipais dos 4.300 municípios brasileiros, neste momento, pensam do que está contido nesse processo e da pusilanimidade administrativa contida nessa medida provisória! Imaginem, V.Exa. como se sentem os servidores que necessitam de casa própria é por ela lutam, como milhares de brasileiros; imaginem aqueles que têm um pouco de pudor com a coisa pública, o que estão sentindo nesse "baile da Ilha Fiscal", que possibilita o processo de entrega do patrimônio público a uma parcela de servidores! (Manifestação nas galerias. O Presidente faz soar os timpanos.)

Sr. Presidente, a pressão dos organizadores desse movimento dos beneficiários da medida provisória, que se denominou Movimento pela Venda dos Imóveis Funcionais, sobre este Congresso, sobre o Senado, sobre o próprio Governo, é que está dando aparente legitimidade a essa medida. (Manifestação nas galerias.)

Para encerrar, Sr. Presidente, pergunto ao Congresso e, por extensão, a esses servidores, que elegeram Congressistas, como foi feita a seleção dos funcionários que estão nos imóveis é qual a avaliação do seu valor, na medida em que o custo de reconstrução, hoje, não leva em conta o valor real do terreno, ou o considera muito abaixo do real, escandaloso e indecentemente inferior ao preço de mercado, que milhões de brasileiros... (Manifestação na galeria. O Presidente faz soar os timpanos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência está num dilema. O Regimento é claro. A presença de brasileiros no Parlamento é uma condição natural. A sessão é pública. Mas o Regimento estabelece que as galerias não podem manifestar-se.

Indagaria, sem que V.S<sup>as</sup> me respondessem, qual é a minha situação? Devo solicitar a V.S<sup>as</sup>, mais uma vez, que permaneçam em silêncio. Logicamente, os que estão encaminhando a matéria a favor e os que a estão encaminhando contra já têm consciência do que estão fazendo.

É preciso que a Nação brasileira também tenha consciência. O deputado tem o livre direito de se expressar. Também o Parlamento tem o livre direito de mandar evacuar as galerias. Não vou fazer isso. Sei que as galerias ouvirão atentamente e terão oportunidade de formar juízo. (Palmas.)

Asseguro a palavra ao nobre Deputado Paulo Delgado.

**O SR. PAULO DELGADO** — Sr. Presidente, não há necessidade de evacuar as galerias e nem de desocupar os imóveis funcionais. Queremos preenchê-los com legitimidade e de forma que este Congresso não sinta vergonha do que está votando, nem transforme medida dessa importância, que está vin-

culada à privatização em curso neste País, em bandeira eleitoral de sucessão no Distrito Federal. Não é possível submeter o Brasil a Brasília, como tem sido feito até hoje. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) —

Concedo a palavra ao nobre Deputado Gerson Peres, que falará a favor.

**O SR. GERSON PERES** (PDS—PA). Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, embora falando a seu favor, essa medida merece ser criticada, para que possamos encontrar a forma ideal que venha realmente beneficiar a sociedade que ocupa esse volume imenso de imóveis.

Primeiro, o Poder Executivo errou quando mandou para o Congresso Nacional medida provisória para vender imóveis do poder público. Segundo é lamentável que o relator da matéria tenha, preliminarmente, se situado no princípio da admissibilidade, achando-a urgente e relevante.

Ora, matéria como essa demanda estudos preliminares e judiciosos para se apurar um critério justo, a fim de se fazer justiça na venda dos imóveis. Não pode ser uma matéria urgente, embora seja relevante. E diz a Constituição que, quando é relevante e não é urgente, a medida provisória não poderá ser admitida preliminarmente. Mas isso aconteceu. Ela foi empurrada com a barriga.

Melhor seria que tivesse vindo para cá um projeto de lei para que todos os segmentos interessados pudessem participar, dos debates nas comissões, apresentando amplas sugestões. Dessa forma, evitariammos cometer, na correria, algumas injustiças. Se aprovearmos essa medida como está, cometemos pelo menos uma injustiça. E basta cometermos uma para não estarmos andando no caminho certo.

Citarei aqui o art. 3º da medida provisória, que diz:

"Art. 3º Fica assegurado ao 'ocupante' de imóvel funcional, a que se refere o art. 1º, II, o direito de adquiri-lo, desde que atenda ou venha a atender, cumulativamente, '(isto é, ele tem de preencher todos os requisitos ao mesmo tempo)'

— aos seguintes requisitos:

I — ocupe regularmente o imóvel, na estrita conformidade com a legislação permanente;

II — seja titular de cargo efetivo, de emprego permanente ou de vínculo empregatício, com prazo indeterminado, em órgão ou entidade da administração pública da União ou do Distrito Federal; III — esteja quites com o pagamento dos encargos de ocupação;

IV — resida em imóvel funcional há, pelo menos, três anos;

V — não seja proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial, localizado no Distrito Federal, inclusive em virtude de comunicação de bens."

Essa é a regra geral.

Agora, vejamos o que diz a exceção, onde se comete a grave injustiça por mim apontada, talvez até fora de prazo, ao eminente relator da matéria, e não acolhida.

Diz o §. 1º:

§ 1º — Desde que atendida as exigências contidas nos incisos III, IV e V, do *caput* deste artigo, o direito à aquisição é estendido:..."

O inciso III determina que o provável comprador seja titular efetivo de emprego permanente; o inciso IV, que resida no imóvel há mais de três anos; e o V determina que não seja proprietário de outro imóvel.

Aí encontramos a injustiça, pois continua o artigo dizendo:

§ 1º ...  
I — ao aposentado que, no momento da aposentadoria, ocupava regularmente o imóvel.

Pergunto, então, a V. Exas. se um funcionário público aposentado — e em Brasília existe mais de uma centena deles, vindos do Ceará, do Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte e outros Estados, convidados pelo poder público, dada sua qualificação, para virem prestar serviços na Capital, nomeados para ocupar um DAS — que reside até há mais de 15 anos em um imóvel, às vezes tendo de vender um outro imóvel em seu Estado, poderá comprar o imóvel, como está escrito no projeto? Não. Ele não terá esse direito, porque o imóvel só poderá ser vendido ao aposentado, que, no momento da aposentadoria, ocupava regularmente o imóvel. Ora, no momento da aposentadoria, ele não ocupava o imóvel, pois estava no seu Estado. Ele teve de vender seus bens, veio para Brasília, ocupou o imóvel funcional do Estado ou da União, mora há 15 anos e não pode concorrer em igualdade de condições, mesmo sendo aposentado. É ou não uma injustiça? É uma injustiça. Há uma diferenciação aqui entre o aposentado do momento da aposentadoria e o aposentado do não-momento da aposentadoria. É uma distinção que não se compatibiliza com o direito e o princípio da Constituição de que "todos são iguais perante a lei".

A crítica que faço é construtiva. Não vim aqui absolutamente fazer proselitismo. Acho mesmo, Sr. Presidente, que os imóveis funcionais de Brasília devem ser vendidos, em primeiro lugar, aos funcionários públicos. (Palmas nas galerias.) É um direito deles, porque constituem uma classe muito desprotegida neste País. Ainda não ganharam o espaço devido na esfera das conquistas, quer em relação ao salário, quer em relação à habitação. Então, os funcionários públicos têm esse direito. Trata-se de venda de imóvel numa Capital política e administrativa, e são esses funcionários que constroem, trabalham e fazem o mecanismo da administração. Eles se sacrificaram durante tanto tempo. Portanto, deve ser respeitado seu direito de ter uma habitação. Em primeiro lugar, a lei deve olhá-los e protegê-los, sem que se façam, entretanto, injustiças.

Sr. Presidente, o perigo da medida provisória está na sua ligeireza. Ela tem imediatamente força de lei. O perigo está em: não sabermos se algum dos imóveis já foi ou não vendido, pelo processo e pela forma normativa da medida. Isso, deveria ser apurado, para verificarmos se alguns dos órgãos já não violaram o princípio da igualdade, do direito de todos, porque a medida provisória, conforme o parecer do relator, não veio perfeita e acabada. Ela precisa ser melhorada.

Louvo aqui o interesse dos colegas que apresentaram inúmeras emendas, muitas delas aproveitadas pelo Relator para o aperfeiçoamento da matéria. Entretanto, gostaria que os funcionários públicos meditassem também na responsabilidade que temos como seus representantes. Queremos realmente servir aos funcionários públicos com a venda dos imóveis, dando-lhes condições de habitação, de melhoria de vida e tranquilidade nos seus lares. Mas queremos fazer isso sem pressa, para que depois não digam por aí afora que foram os deputados que fizeram transações indiretas, envolvendo negociatas. Nós sempre pagamos um preço alto por tudo que se faz neste País, por sermos o Poder desarmado. Daí termos o dever de estar vigilantes quanto a essas medidas rápidas e de fim de Governo. Precisamos fazer uma análise prudente e profunda dos fatos, buscando, tanto quanto possível, nos limites da fragilidade humana, a justiça para todos.

Sr. Presidente, não vou obstruir a matéria. Gostaria apenas que os aposentados que vieram de outros Estados trabalhar em Brasília, ajudando o País, morando em casas da União e do Distrito Federal, também fossem acomodados e protegidos nos seus direitos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Correia.

**O SR. MAURÍCIO CORRÉA** (PDT—DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quer-me parecer que está havendo uma grande, uma grandíssima confusão na interpretação deste projeto de conversão ou da Medida Provisória nº 80, que o Governo Federal encaminhou à apreciação desta dourada Casa.

Gostaria, preliminarmente, de me situar. Esta não é a primeira vez que o Congresso Nacional autoriza a venda de unidades residenciais aos atuais ocupantes. Isso já ocorreu reiteradas vezes. Recordo-me que em 1977 e, logo em seguida, em 1979, o próprio Presidente do Congresso Nacional neste momento, Senador Nelson Carneiro, apresentou projeto com idênticas condições. Gostaria de deixar claro que estávamos apreciando no Senado Federal projeto de minha autoria que trata do mesmo assunto, quando o Governo encaminhou essa medida provisória utilizando-se de cerca de 80% do conteúdo do projeto aprovado na Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa. O que é preciso deixar claro, para que os Srs. Deputados e Senadores en-

tendam, e que apenas uma coisa nos deve vir à mente neste momento para reflexão: por que não fazer a licitação e o leilão? E explicarei: esta seria a medida saneadora adequada, seria a medida pura para se obedecer até aos cânones constitucionais, porque o art. 37 da Constituição determina que qualquer venda de patrimônio público da União deve ser feita mediante licitação, quando não houver autorização legal. Assim a preocupação com qualquer laivo de inconstitucionalidade estará suprida na medida em que houver dispositivo legal.

Gostaria de chamar a atenção da Casa para este aspecto: por que não leiloar ou licitar? Srs. Congressistas, a Lei do Inquilinato regulamenta as relações jurídicas entre o locatário e o locador. Em Brasília, todos os ocupantes de imóveis têm um termo de ocupação que, trocado em miúdo, nada mais é do que um contrato de locação. Pergunto: como realizar um leilão se aquele que está ocupando o imóvel tem o direito de preferência? De maneira que é inquestionável, está fora de dúvida que a maneira mais adequada para nos livrar desse problema é exatamente o conteúdo do projeto de conversão que apresentamos, baseado na Medida Provisória nº 80. É preciso que os Srs. Congressistas saibam que em Brasília há quase onze mil imóveis entregues a funcionários que pagam uma taxa de ocupação insuficiente sequer para cobrir as despesas de manutenção. Ora, se estamos atravessando uma fase em que é necessário enxugar a onerosa máquina administrativa da União, por que interpretar, tal medida, pelo fato de estarmos examinando-a agora, como presente do Governo em seu final de mandato? Ora, todos sabem da nossa posição contestatória ao Governo Federal, mas não posso deixar de reconhecer que tal medida traduz uma evidência palpável: é impossível à União manter esses imóveis. O que temos de fazer é acabar com isso. Brasília hoje está consolidada, tem condições de abrigar qualquer funcionário que venha para esta cidade. Temos de acabar com essa ideia de que a União Federal precisa dar um imóvel a cada servidor que ocupe cargo de confiança, e até mesmo a nós, Parlamentares, e àqueles que compõem, como membros, o Poder Judiciário. É preciso que isso acabe. Quem quiser vir trabalhar em Brasília, como juiz ou coisa que o valha, que venha mas saiba que terá de concorrer em igualdade de condições com quem está em Belo Horizonte ou no Rio de Janeiro. Esse, o espírito, a espinha dorsal do nosso projeto. (Palmas.)

É necessário também que a isenção tributária que o Governo Federal goza, ao manter esses imóveis, nada recebendo, precise ser interpretada assim: na medida em que os imóveis forem vendidos, todas as unidades terão de pagar imposto predial, passando a gerar outros tributos importantes para nossa economia.

Meus caros colegas Parlamentares, a grande divergência entre a Medida Provisória nº 80 e o projeto de conversão que apresentamos reside essencialmente num dado: o Governo Federal entende que os funcionários civis dos

ministérios militares, da Presidência e Vice-Presidência da República não podem adquirir essas unidades. Há, portanto, um tratamento desigual, uma antinomia. Estamos procurando corrigir isso no projeto de conversão, de tal modo que todos os funcionários, em igualdade de condições, sejam do Poder Executivo, dos ministérios militares, ou de quaisquer outros ministérios, terão direito a comprar seu imóvel.

É necessário refletirmos. Lamento profundamente que até agora as lideranças não tenham chegado a um acordo. É o momento adequado para examinarmos uma questão crucial para a Capital da República, porque o projeto de conversão preconiza que se encerre totalmente, daqui para frente, qualquer tipo de construção do Governo Federal para servir como residência de funcionários.

É o momento alto que estamos vivendo. Por ser o projeto do Governo, não devemos ter o maniqueísmo de não o aprovar. Trata-se de medida da mais alta importância, e tenho certeza de que toda a bancada de Brasília está plenamente de acordo em que esse projeto de conversão seja aprovado. (Palmas.) Tenho certeza absoluta de que nenhum parlamentar de Brasília que conheça as nossas razões se posicionará contra. De modo que a única questão que poderia ser levantada como de relevância neste momento seria a forma pela qual se está processando a venda: não por leilão ou licitação, mas mediante venda. Diz-se que o preço é irrisório. Esta é, evidentemente, uma interpretação apressada. Não é verdadeira. O preço dos imóveis é de mercado. Entretanto, há a questão da desvalorização. Os que são engenheiros ou conhecem a transação imobiliária sabem perfeitamente que o imóvel, em virtude do tempo da construção, sofre depreciação. Isso é mais do que normal, foi colocado no projeto e é regra na prática de engenharia de construção.

Portanto, Srs. Congressistas, lamento profundamente que as lideranças não tenham encontrado um denominador comum para aprovar o projeto de conversão, que é saudável; é de mais alta importância para a nossa cidade, pois possibilitará ate que a União aumente sua receita e que o Governo Federal arrecade tributos, além de acabar definitivamente com o mau costume de se dar a cada funcionário o direito de ter moradia na Capital da República.

Espero que os parlamentares reflitam sobre isto. Trata-se de medida salutaríssima. Neste momento, ao interpretar os dispositivos do projeto, não podemos preocupar-nos com questões ideológicas e partidárias. É uma posição séria. Não podemos enfrentar uma realidade como esta: cerca de onze mil imóveis entregues a funcionários, quando a taxa de ocupação não é sequer suficiente para pagar as despesas de condomínio.

Espero que cada Parlamentar, conscientemente, aprove o projeto de conversão. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Genoíno, que discutirá contra.

**O SR. JOSÉ GENOÍNO** (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. Congressistas, a discussão da Medida Provisória nº 80 e do Projeto de Conversão nº 20 deve ser analisada detalhadamente. Jamais poderíamos enfrentar o problema crucial de moradia estabelecendo o critério da divisão deste País em grupos sociais; tampouco as soluções poderão ser encontradas à luz de normas não-coletivas e não-sociais para a população, como um todo.

É necessário iniciar a discussão questionando o próprio critério, ou seja como os funcionários públicos, com justa razão, conquistaram o direito de morar em imóvel funcional.

Sabemos que para morar num imóvel funcional há uma teia de apadrinhamentos, de relações do Poder Público. O direito de moradia não é marcado pela transparência, isto é, a garantia do direito de cidadania de todo brasileiro. É o favor, o pedido, a mediação, o jeitinho para dar a urna determinada parcela da população aquilo que é negado à maioria. Vivemos em um País que não está habituado a conquistar o direito e a lutar por ele, mas, sim, a pedir favor. Brasília é um cenário apropriado para que o poder estatal busque uma maneira ilícita de beneficiar determinados interesses privados, quando não estabelece um critério coletivo e democrático no tratamento ao direito da moradia. Questiono a venda dos imóveis funcionais, desde a relação para se conquistar o direito de neles morar — e os Senhores e Senhoras sabem melhor do que eu como se conquista esse direito. Agora, transforma-se esse direito, não o conquistado na luta social e coletiva, mas em pedido a políticos, a grandes chefes burocratas e a grandes representantes do poder. Transforma-se esse pedido, que devia ser um direito, num privilégio, em relação ao conjunto da maioria da população.

Como disse aqui o meu companheiro de partido, Deputado Paulo Delgado, nós questionamos essa visão privatista do Estado, porque é um critério que faz com que o empreendimento do Sr. Roberto Marinho consiga ganhar concorrência na telefonia móvel. O critério faz com que se coloque dinheiro público na Transbrasil e na Sharp, seguindo a mesma ideologia, o mesmo raciocínio. Aqui são os pequenos e lá, os grandes, mas o critério é o mesmo. Questionamos, na essência, esta visão que transformou o Estado autoritário numa relação clientelística e fisiológica com a população.

Queremos que o Estado brasileiro assuma a função do bem-estar social, com os deserdados, com os marginalizados, com aqueles que moram em favelas e debaixo da ponte. Contudo, com relação à maioria dos deserdados, dos marginalizados, o Estado brasileiro " lava as mãos". Mas, para limpar a consciência desse Estado "fariseu" e hipócrita, resolvem conceder algumas benesses a grupos minoritá-

rios, numa relação também fisiológica e clientelística.

Nós, do Partido dos Trabalhadores, nos orientamos por uma concepção socialista de organização da sociedade, queremos um Estado que assuma a responsabilidade com o bem-estar social, com os interesses da coletividade, definindo prioridade para milhões de brasileiros. E esse Estado se nega a investir num plano de moradia popular sério e decente.

Sr. Presidente, Sras. Congressistas, o Congresso Nacional não pode, ao apreciar essa medida provisória e o projeto de conversão, estabelecer o raciocínio aqui defendido pelo ilustre Senador Maurício Corrêa: o de que há uma confusão generalizada, um número muito grande de imóveis, uma teia de confusão e irregularidades, por isso não há outra saída para o Congresso Nacional senão aprovar o projeto de conversão.

Ora, Sr. Presidente, que lógica é esta? Para evitar o mal, vamos realizar um mal maior, para iniciar outra página da história dos imóveis funcionais em Brasília. Não é isso que a Nação brasileira espera do Congresso Nacional; não é isso que, em pleno debate presidencial para eleição de 15 de novembro, o brasileiro espera dos representantes partidários nesta Casa, em apreciação de matéria como esta. Temos de deixar de lado as conveniências. Defendi várias vezes da tribuna que determinados interesses corporativos e setoriais não podem colocar em xeque, um princípio de moralidade na relação da administração pública com a sociedade. O interesse setorial e corporativo não pode colocar em xeque uma concepção de organização social desta sociedade.

Por isso, Sr. Presidente, dou, desta tribuna, meu integral apoio e minha total solidariedade ao que disse meu companheiro de bancada, Deputado Paulo Delgado. Temos de estabelecer, como representantes do povo, outra relação de democracia, principalmente quando temos de enfrentar o problema do Estado. Não somos aqueles que se beneficiaram com este Estado, que usaram os incentivos, os subsídios, que engordaram a máquina do Estado, o grande empresariado brasileiro e estrangeiro, e agora falam em privatização e desestatização. Os maiores estatizantes deste País, que levaram os fundos públicos para beneficiar grupos privados, agora querem tirar o dinheiro do Estado para a saúde, a educação, a moradia e o bem-estar social. A esses fariseus do capital, representados por algumas candidaturas, dizemos não. Vamos combatê-las nas ruas e também nesta Casa. Mas pergunto: com que moral, com que dignidade, vamos combater esses fariseus da privatização se aqui, nesta Casa, aprovarmos medida provisória estabelecendo uma relação fisiológica e clientelística com o direito tão sério que é o direito à moradia?

Portanto, encaminho contra a medida provisória.

Obrigado. (Apupos nas galerias.)

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Carneiro, que encaminhará favoravelmente.

**O SR. FRANCISCO CARNEIRO** (PMDB — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. Congressistas, antes de entrar no mérito da questão de que trata a Medida Provisória nº 80, permitam-me referir-me a três pontos a que aludi o nobre Deputado Paulo Delgado.

Muito impropriamente, S. Ex<sup>a</sup> disse que o Governador do Distrito Federal é biônico e rejeitado pelo funcionalismo público.

Isso é uma inverdade. A pesquisa da *Datafolha* ontem publicada dá 50% de aceitação ao Governo do Distrito Federal, o segundo mais bem colocado no Brasil, e dá apenas 7% de rejeição, o menos rejeitado no Brasil.

O nobre Deputado Paulo Delgado disse também que os imóveis vão ser vendidos por preços vis. É uma grande inverdade. Ainda não foram sequer calculados os preços desses imóveis. Foi citado o processo do cálculo a ser feito, uma avaliação da Caixa Econômica, levando em conta o custo dos materiais, o valor real do imóvel e subtraíndo-se a depreciação.

O nobre deputado disse ainda outra inverdade.

A medida não pretende de forma alguma resolver o déficit imobiliário, que é hoje de mais de 7 milhões de moradias no País. A venda dos imóveis, então, não se afirma como a solução para o problema.

O que na realidade existe é que os Parlamentares que pertencem ao PT não têm a dignidade de ver que o problema não é ideológico, mas, sim, de direito adquirido. Mas deixo de lado este direito adquirido e passo a falar da realidade numérica que interessa à Nação. Antes de entrar no mérito da questão, quero dizer é louvável um homem como o Senador Maurício Corrêa, embora fazendo ferrada oposição ao Governo, defender a medida. Os nobres companheiros do PT não tiveram semelhante dignidade de descer da oposição para ver o interesse dos funcionários públicos e da Nação.

Vamos dizer onde estão esses interesses. A Medida Provisória nº 80/89 encontra abrigo na nova Carta Magna brasileira, sem quaisquer óbices jurídico-constitucionais à sua tramitação. Nos moldes como se farão as vendas, temos o interesse tripleno do Governo Federal, do Governo do Distrito Federal e do usuário.

Há o interesse do Governo Federal, que está sofrendo uma sangria na administração irregular destes imóveis e promovendo a favelização e a depreciação violenta do patrimônio público, porque não cuidam do imóvel. Está sofrendo uma sangria, porque o que arrecada é bem inferior ao que gasta regularmente com estes imóveis.

Para o Distrito Federal, qual é o interesse? Passa o Distrito Federal a ter o direito alienável de receber o IPTU e o ISS.

Também interessa ao funcionário público, que habita há dez, quinze anos estes imóveis.

e ultimamente vem fazendo a sua própria custa a manutenção.

Pois bem, este usuário tem um direito líquido e certo, porque já vive no imóvel. Nunca houve no Distrito Federal, nem no Brasil, um programa específico de habitação para funcionários.

A venda destes imóveis funcionais representa de imediato 120 milhões de cruzados para a União e mais 36 milhões anuais nos anos subsequentes. Representa o reaquecimento do mercado da construção, com as reformas, e consequente arrecadação de substanciais valores de ICM e ISS.

Srs. Deputados, vejam bem, é um processo que interessa a todos, ao Governo Federal, que deixa de gastar tanto dinheiro inocuamente, ao Distrito Federal e aos usuários. Deixo aqui a minha palavra a favor e louvo a atitude do Senador Maurício Corrêa, que, embora fazendo oposição, viu a realidade do que se está pretendendo fazer com a Medida Provisória nº 80, de 1989. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra à nobre Deputada Abigail Feitosa, que vai encaminhar contra

**A Srª Abigail Feitosa** (PSB — BA. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, represento a Capital do Estado da Bahia, onde 70% da população moram em invasões e, lamentavelmente, muitos em palafras, como os homens viviam há milênios. O relatório do Senador Maurício Corrêa diz:

"A alienação dos imóveis funcionais — conforme previsto na medida — ensejara de pronto receita patrimonial da ordem de 120 milhões de cruzados novos para a União e 36 milhões a mais nos anos subsequentes, a preços de hoje, e, para o Distrito Federal, a alienação de 101 projeções e quase uma centena de lotes, ora doados ao Distrito Federal, carreará receitas patrimoniais equivalentes a duzentos e cinqüenta milhões de cruzados novos, a preço de hoje."

Sr. Presidente, Srs. Deputados, entendo que os políticos ligados a Brasília se posicionem favoráveis a esse projeto. Faço agora questão de perguntar: e os funcionários públicos dos outros Estados, como ficam? Como os imóveis estão sendo quase dados, chego a dizer que esta faltando uma emenda determinando que se faça reforma no apartamento, que se instalem nele os aparelhos eletrodomésticos e o entregue de graça, pois do jeito que está, tão ruim, nem vale a pena vender. Tenho de fazer esta gozação, porque é impossível continuar a discriminação dos outros funcionários.

Quero dizer, olhando para quem está lá em cima, nas galerias, que quem conseguiu imóvel funcional aqui em Brasília foram os apaniguados dos altos cargos da ditadura (Apupos.)

Sr. Presidente, V. Exª garante que eu continue em plenário? Se V. Exª não garante, eu me retiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência apela para os senhores e senhoras que se encontram nas galerias no sentido de que permitam à Deputada Abigail Feitosa concluir seu pronunciamento. É necessário que democraticamente ouçamos a Srª Deputada. O princípio do contraditório e da democracia. Asseguro a palavra à nobre Deputada.

**A SRA. ABIGAIL FEITOSA** — Quero aqui dizer que os funcionários públicos que conseguiram esses apartamentos são os apaniguados do Poder, porque quem não tem... (Apupos nas galerias.) Se não posso falar na minha Casa, fico calada.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Está suspensa a sessão por dez minutos

*(Suspensa às 20 horas e 28 minutos, a sessão é reaberta às 20 horas e 35 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Está reaberta a sessão.

A Presidência observa que foi extremamente democrática em não pedir à Segurança da Casa a evacuação das galerias. Portanto, há um acordo, e a Presidência não está inadimplente. Estão-no os senhores e senhoras que se encontram nas galerias. Reabro a sessão, mas não titubearei em encerrá-la se houver tumultos. O prejuízo, então, será logicamente de todo o País.

Asseguro a palavra à nobre Congressista Abigail Feitosa.

**A SRA. ABIGAIL FEITOSA** — Sr. Presidente, o acesso a esses imóveis funcionais contraria exatamente a democracia, porque a coisa pública foi distribuída pelas pessoas que tinham ligações com os altos escalões do Poder. Como ficam os outros funcionários? É isto que questionamos, como também o problema do preço, que consta inclusive do relatório do Senador Maurício Corrêa. Não é possível que esses imóveis, que sabemos tão valorizados em Brasília, de uma hora para outra passem a ter um preço tão desfazado. Na análise a ser feita, eles devem ser avaliados pelos preços de mercado. Não é possível que se beneficiem funcionários privilegiados, que já moram há não sei quantos anos nos apartamentos funcionais pagando quantia irrisória pela sua ocupação, em detrimento dos outros funcionários, e já não digo nem de outras cidades, mas daqui mesmo, de Brasília, que não tiveram acesso a padinhos para conseguir moradias do gênero. Não me refiro sequer aos funcionários de outros Estados, mas aos daqui mesmo, que não tinham poderes para conseguir os apartamentos funcionais para si.

Portanto, Sr. Presidente, afirmo minha posição absolutamente contrária a essa medida, que não trará benefícios econômicos. Trata-se de uma economia de palito vender-se o imóvel na forma proposta.

Sou favorável à rejeição dessa emenda, por considerá-la imoral e lesiva aos interesses dos outros funcionários. (Palmas.)

**O Sr. Jofran Frejat** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra

**O SR. JOFRAN FREJAT** (PFL — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Regimento parece-me um tanto falho nessa questão. As galerias são proibidas de manifestar-se em qualquer situação, mas um Deputado pode agredir servidores públicos gratuitamente ao afirmar que são apaniguados do Governo? (Palmas nas galerias.)

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece que, caso persista no plenário esse tipo de colocação, encerrarei a sessão, porque logicamente estará partindo do próprio Parlamento um tipo de obstrução desnecessária. Encareço aos nobres colegas que, por gentileza, não façam esse tipo de colocação, que dificulta o próprio andamento dos nossos trabalhos.

**O Sr. Hermes Zaneti** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

**O SR. HERMES ZANETI** (PSDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço vénia para que conste dos Anais da Casa, o seguinte: Se o Sr. Deputado entender que o Regimento não é adequado, tem a possibilidade de propor a alteração do mesmo e vê-la aprovada, para que depois, quando o Regimento estiver em vigor, nos termos como S. Exª entender, possa, ainda assim, estar sob a égide da nossa Lei Interna.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ronaro Corrêa.

**O SR. RONARO CORRÊA** (PFL — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, em primeiro lugar, desejo prestar um depoimento na qualidade de Presidente da Comissão Mista que estudou a matéria atinente à Medida Provisória nº 80.

É bom que se diga, para que toda a Casa saiba, que essa Comissão trabalhou com afinco, denodo e dedicação, tendo encerrado seus trabalhos às vésperas do 7 de setembro. Em semana atípica, quanto ao funcionamento desta Casa, houve dedicação de todos os Pares nos trabalhos que conduziram à conclusão do relatório, então aprovado, e da lavra do nobre Senador Maurício Correa. Trabalhou-se com seriedade e intenção de se fazer o melhor.

Não quero colocar dúvida de que o melhor tenha sido feito. Desejo de maneira muito respeitosa, embora lamentando, dizer que essa tribuna foi ocupada pelos nobres Pares que me antecederam para estabelecer o contraditório, manifestando-se favorável ou contrariamente ao relatório ora apresentado.

Entretanto, não posso deixar de dizer, insisto, de maneira respeitosa, que alguns Parlamentares que assomaram a esta tribuna o fizeram sem conhecer com profundidade aquilo a que se propuseram discutir. É lamentável

que se tenha feito alusão a preços ainda não aferidos e contemplados. Caberá à Caixa Econômica Federal conduzir os trabalhos de avaliação, que sequer começaram, sobre os quase onze mil imóveis.

Como podem os Srs. Parlamentares vir a esta tribuna dizer, em detrimento do que aqui se trabalhou e se fez, que os preços são de tal ou qual ordem de grandeza, se eles ainda não são conhecidos?

Ademais, Sr. Presidente, é bom que se diga da minha lamentação e no mínimo da minha estranheza, pois, quando se fala em privatização, diz-se que se está privilegiando grupos. Quando se fala em privatização, entre aspas, como esta que aqui se contempla; quando a privatização vai ao cerne da unidade e da sociedade, que é a pessoa individualizada; quando se pretende atingir, positivamente, com justiça e justezas, aqueles que deram o seu suor no trabalho dedicado à Nação, aí também se fala em privatização esdrúxula. Não, não é privatização esdrúxula. É privatização naquilo que representa de mais correto e perfeito, porque é justa e atinge de maneira reservada, ponderada, equilibrada e judiciosa a alma da sociedade, que é a família brasileira.

Quero dizer também, Sr. Presidente, Srs. e Sras. Congressistas, que assisti aqui a dois fenômenos pelo menos curiosos. Um deles diz respeito ao PT — Partido dos Trabalhadores — este mesmo que tanto tem sido homenageado nas urnas pelo segmento do funcionalismo público. Este partido hoje quase repudia o funcionalismo público como trabalhadores deste País. É lamentável. O outro, é que a Casa do povo atingiu e agrediu o povo. A Casa do povo, que exige respeito do povo para consigo na condição de seu representante, atingiu o representado.

Não invoco o Regimento. Não quero agredir os meus Pares, mas desejo registrar minha profunda lamentação, porque hoje as coisas se passaram ao reverso e são, no mínimo, estranhas.

Portanto, Sr. Presidente, quero dizer a V. Exª e a todos os Srs. congressistas que o trabalho que se apresenta deveria, no mínimo, ter sido recebido por alguns colegas com mais respeito na sua análise.

Esta tribuna, desafortunadamente, às vezes, é ocupada por pessoas que querem posição sem saber nem conhecer o momento, a circunstância e a essência da matéria que se discute.

Sr. Presidente, encerro pedindo, apelando mesmo, às Lideranças que ocupam lugar nesta Casa, em nome do PFL, que revejam suas posições, antes do encerramento deste encontro. Esse trabalho apresentado pelo Senador Maurício Correa, que está acima da momentosidade partidária ou ideológica, foi levado a sério. É o que se pode apresentar no momento à sociedade. Este trabalho merece a aprovação do Congresso Nacional. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ge-

raldo Campos, último orador inscrito, para discutir.

**O SR. GERALDO CAMPOS** (PSDB — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Sras. Congressistas, a coerência é uma das virtudes mais nobres que podem ornamentar o caráter humano. E em nome desta coerência faço questão de falar perante esta Casa.

Fui Relator de projeto com idêntico objetivo: há um ano e pouco, que mereceu a aprovação unânime dos partidos que se encontram nesta Casa. Da direita à esquerda, da esquerda ao centro, todos votaram a favor da venda dos imóveis funcionais, no primeiro semestre de 1988.

No entanto, esse projeto veio a ser vetado integralmente pelo Presidente da República.

Poder-se-ia dizer que aquele projeto vetado, que mereceu aprovação unânime desta Casa, seria mais rigoroso do que este.

Não é verdade. Era mais liberal. E se — Como Relator, bem me lembro — eram exigidos cinco anos de ocupação, os arts. 11 e 12 do projeto diziam que esse prazo poderia ser reduzido, a critério e interesse do serviço, pelo Executivo

No Projeto que hoje se discute, está previsto um preço igual ao valor da reprodução do imóvel, acrescido do valor da fração ideal do terreno, deduzida a depreciação. É um preço onde só não consta a ganância do especulador e do intermediário. Naquela ocasião, dizia-se que preço, prazo e condições ficavam a critério do Poder Executivo. Vemos, assim, que a matéria que foi votada e aprovada por unanimidade, nesta Casa, era muito mais liberal do que a de hoje. Por isso, queremos cobrar desta Casa a coerência, porque um ano e pouco depois já não haverá mais o mesmo entendimento para a venda, seguramente por razões políticas, não porque a venda seja justa.

A venda é justa para a União, pois o Erário está sendo sacrificado em milhões de cruzados novos por ano para completar a vigilância, os reparos e o que é necessário fazer por esses 10 mil e 780 imóveis.

E mais, o Erário da municipalidade que, como aqui já foi salientado, não recebe o Imposto Predial, nem a taxa de limpeza, passaria a receber-lhos. Além disso, a União não consegue manter os imóveis em bom estado e o ocupante não tem qualquer interesse em conservá-los às suas expensas. Os imóveis estão sendo estragados e depreciados.

**O Sr. José Genoino** — Permite-me V. Exº um aparte?

**O SR. GERALDO CAMPOS** — Nobre Deputado José Genoino, lastimo, mas V. Exª já falou, e lhe nego o aparte categoricamente. (Palmas.)

Quero dizer que a venda interessa à União para reduzir o déficit público e para fazer justiça aos funcionários, que não são todos apaniguados. Até admito a possibilidade de eventualmente, entre os dez mil ocupantes, haver algum apaniguado. Mas entender que todos os ocupantes são apaniguados da ditadura

é um equívoco. Tenho posições ideológicas muito próximas das da Deputada, mas entre esses 10 mil e 800 trabalhadores, muitos são humildes motoristas que estão ocupando os imóveis, alguns deles há 25, 30 anos. Esses servidores, no seu conjunto, não podem ter apenas um qualificativo. Há de tudo nesse meio. Até admito que haja injustiças, mas não é esse o caso da maioria dos funcionários. Grosso modo, é justo assegurar a esses servidores o direito, como ocupantes com suas famílias, através dos anos, de adquirir os imóveis por esse preço, mesmo porque, muitos desses imóveis estão vazios, já que os ocupantes foram despejados por irregularidades. Esses imóveis serão vendidos em hasta pública, em licitação. Negar, todavia, a esses ocupantes a possibilidade de comprar, sem pagar a ganância do especulador imobiliário, é uma injustiça que cometemos.

Quero terminar dizendo que, por coerência, votarei favoravelmente, hoje, amanhã, ou em qualquer tempo, à venda dos imóveis funcionais.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Há sobre a mesa requerimento, subscrito pelos Líderes do PMDB, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, e pelos Líderes do PC do B, na Câmara dos Deputados, sobre adiamento de votação, por 48 horas, da Medida Provisória nº 80/89, que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 366, DE 1989-CN

Sr. Presidente:

Requeremos, nos termos do Regimento, o adiamento da votação, por 48 horas, da Medida Provisória nº 80, de 1989.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1989.  
— Ibsen Pinheiro, PMDB (CD) — Euclides Scalco, PSDB — Ronan Tito, PMDB (SF) — Aldo Arantes, PC do B — Plínio de Arruda Sampaio, PT — Abigail Feitosa, PSB.

**O Sr. Valmir Campelo** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado.

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em nome da Liderança do PTB, manifestamos nosso voto contrário a este requerimento.

**O Sr. Artur Lima Cavalcanti** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado.

**O SR. ARTUR LIMA CAVALCANTI** (PDT — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDT vota contra o requerimento.

**O Sr. Jofran Frejat** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado.

**O SR. JOFRAN FREJAT** (PFL — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PFL vota contra o adiamento.

**O Sr. Roberto Balestra** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado.

**O SR. ROBERTO BALESTRA** (PDC — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDC vota contra o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Em votação na Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, posto que os partidos majoritários já se manifestaram.

**O Sr. Costa Ferreira** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. COSTA FERREIRA** (PFL — MA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço verificação de *quorum*, em nome do PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Vai ser processada a verificação de *quorum*. A Presidência solicita àos Srs. Deputados que tomem seus lugares.

**O SR. JESUS TAJRA** (PFL — PI. Sem revisão do orador.) — Peço aos companheiros do PFL que votem não.

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB — DF. Sem revisão do orador.) — O PTB vota "não".

**O SR. ARTUR LIMA CAVALCANTI** (PDT — PE. Sem revisão do orador.) — O PDT vota "não".

**O SR. ARNALDO DARIA DE SÁ** (PRN — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PRN vota "não".

**O Sr. José Genoíno** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ GENOÍNO** (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a questão do PRN, dos marajás, da moralidade, como fica nessa situação?

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Nobre Deputado José Genoíno, estamos em processo de votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Como votam os Srs. Líderes?

**O SR. CUNHA BUENO** (PDS — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDS vota "não".

**O SR. ROBERTO BALESTRA** (PDS — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDC vota não.

**O Sr. José Genoíno** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ GENOÍNO** (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a questão de ordem que formulo a V. Ex<sup>a</sup> — não quero atrapalhar o desenvolvimento dos nossos trabalhos — é sobre uma dúvida que assaltou este Deputado. Talvez V. Ex<sup>a</sup> e o Relator possam me esclarecer a respeito.

Como existe um sistema de governo instalado há bastante tempo, com a mudança de governo, dado a eleição presidencial, como ficariam, no caso da montagem do novo governo os cargos de confiança, se todos os imóveis serão vendidos?

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Não há questão de ordem a ser respondida. Os Srs. Deputados já podem votar.

(Procede-se à votação.)

#### VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

##### Acre

Alércio Dias — Não  
Nosser Almeida — Não.

##### Amazonas

Sadie Hauache — Não.

##### Rondônia

Arnaldo Martins — Não.

##### Pará

Domingos Juvenil — Sim.

##### Tocantins

Edmundo Galdino — Sim  
Moisés Avelino — Sim  
Paulo Sidnei — Sim.

##### Maranhão

Costa Ferreira — Não  
Edivaldo Holanda — Não  
Eurico Ribeiro — Sim.

##### Piauí

Jesus Tajra — Não  
José Luiz Maia — Não  
Paes Landim — Abstenção.

##### Ceará

Aécio de Borba — Não  
Bezerra de Melo — Não  
Lúcio Alcântara — Não  
Luiz Marques — Não  
Mauro Sampaio — Não  
Orlando Bezerra — Não  
Raimundo Bezerra — Não  
Úbiratan Aguiar — Sim.

##### Rio Grande do Norte

Marcos Formiga — Sim.

##### Paraíba

Agassiz Almeida — Não  
Aluizio Campos — Sim  
Antonio Mariz — Não  
Edivaldo Motta — Não  
Edme Tavares — Não

Francisco Rolim — Não  
João da Mata — Não.

#### Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — Não  
Gilson Machado — Não  
Gonzaga Patriota — Não  
Harlan Gadelha — Não  
Horácio Ferraz — Não.

#### Alagoas

Vinicio Cansanção — Não.

#### Bahia

Eraldo Tinoco — Não  
Francisco Pinto — Sim  
Jairo Carneiro — Não  
José Lourenço — Não  
Manoel Castro — Sim  
Prisco Viana — Não  
Waldeck Ornelas — Não.

#### Espírito Santo

Lezio Sathler — Sim  
Nyder Barbosa — Sim  
Rita Camata — Não.

#### Rio de Janeiro

Anna Maria Rattes — Não  
Carlos Alberto Caó — Não  
Denisar Arneiro — Sim  
Doutel de Andrade — Não  
José Carlos Coutinho — Não  
Lysâneas Maciel — Não  
Márcio Braga — Abstenção  
Miro Teixeira — Não  
Paulo Ramos — Não  
Simão Sessim — Não.

#### Minas Gerais

Álvaro Antônio — Sim  
Alysson Paulinelli — Não  
Carlos Mosconi — Sim  
Dálton Cánabrava — Sim  
Elias Murad — Não  
Genésio Bernardino — Sim  
Ibrahim Abi-Ackel — Sim  
Israel Pinheiro — Não  
Lael Varella — Não  
Mário Assad — Sim  
Mário de Oliveira — Não  
Roberto Vital — Não  
Ronaro Corrêa — Não  
Saulo Coelho — Não.

#### São Paulo

Adhemar de Barros Filho — Não  
Aristides Cunha — Sim  
Arnaldo Faria de Sá — Não  
Cunha Bueno — Não  
Fernando Gasparian — Não  
Francisco Amaral — Não  
Gastone Righi — Não  
Geraldo Alckmin Filho — Sim  
Hélio Rosas — Não  
João Rezek — Sim  
José Egreja — Não  
Leonel Júlio — Não  
Nelson Seixas — Não

Robson Marinho — Sim  
Sólon Borges dos Reis — Sim  
Theodoro Mendes — Não  
Tidei de Lima — Não  
Tito Costa — Sim.

**Goiás**

Antonio de Jesus — Não  
Naphtali Alves de Souza — Não  
Pedro Canedo — Não  
Roberto Balestra — Não.

**Distrito Federal**

Augusto Carvalho — Não  
Francisco Carneiro — Abstenção  
Geraldo Campos — Não  
Jofran Frejat — Não  
Sigmaringa Seixas — Não  
Valmir Campelo — Não.

**Mato Grosso**

Jonas Pinheiro — Não  
Júlio Campos — Não  
Osvaldo Sobrinho — Não  
Percival Muniz — Sim.

**Mato Grosso do Sul**

Juarez Marques Batista — Sim  
Levy Dias — Não.

**Paraná**

Alceni Guerra — Não  
Basilio Villani — Não  
Hélio Duque — Não  
Matheus lensen — Não  
Renato Johnsson — Não  
Tadeu França — Não.

**Santa Catarina**

Antônio Carlos Konder Reis — Não  
Henrique Córdova — Sim  
Neuto de Conto — Não  
Valdir Colatto — Não  
Victor Fontana — Não.

**Rio Grande do Sul**

Adylson Motta — Sim  
Arnaldo Prieto — Não  
Carlos Cardinal — Não  
Darcy Pozza — Não  
Irajá Rodrigues — Não  
Ivo Lech — Sim  
Júlio Costamilan — Sim  
Lélio Souza — Não  
Osvaldo Bender — Não  
Paulo Mincarone — Não.

**Amapá**

Annibal Barcellos — Não.

**Roraima**

Alcides Lima — Não  
Chagas Duarte — Não  
Ottomar Pinto — Não.

**O Sr. Júlio Campos** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** (PFL — MT. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> poderia acionar a campanha para que os Deputados que estão nos seus gabinetes compareçam ao plenário a fim de se conferir o *quorum*?

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A chamada já está sendo feita.

**O Sr. José Lins** — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. JOSÉ LINS** (PFL — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a votação do requerimento não requer a presença da maioria absoluta; somente a maioria simples. Em seguida será votada a matéria de qualquer modo, ainda que haja verificação de *quorum*.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Exatamente.

**O Sr. José Genoíno** — Mas Sr. Presidente, é necessário, para se ter a votação, a maioria absoluta no plenário. É preciso que existam 249 Deputados para se atingir o *quorum*.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência tem consciência disso, nobre Deputado.

**O Sr. José Genoíno** — Estou argumentando tendo em vista a questão levantada. Confio na Presidência.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência não quer desligar os microfones de aparte. Nobres parlamentares, vamos votar. A Presidência não vai agir tresloucadamente, V. Ex<sup>a</sup>s podem ficar tranqüilos.

**O Sr. José Genoíno** — Sr. Presidente, eu gostaria de um esclarecimento de V. Ex<sup>a</sup>, porque há membros do Congresso Nacional que não têm esse correto entendimento de V. Ex<sup>a</sup>. Há o *quorum* regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência tem consciência disso.

**O Sr. Roberto Balestra** — Sr. Presidente, precisamos ter cuidado porque estão querendo desmoralizá-lo aqui. Uma pergunta dessas tem o objetivo claro de desmoralizar o Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Nobre Deputado Roberto Balestra, quem tentar desmoralizar esta Presidência corre o risco de sair desmoralizado. A pergunta pode ser tola.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Vou encerrar a votação.

**O Sr. Arnaldo Faria de Sá** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, pela ordem.

**O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ** (PRN — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria que a campanha fosse aciona-

da, já que muitos Parlamentares estão na Casa e que aguardássemos um pouco antes do encerramento da votação, a fim de que possamos atingir o número necessário.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Enquanto estiver se processando a votação, o Presidente estará aguardando.

**O Sr. Valmir Campelo** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra pela ordem.

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria que V. Ex<sup>a</sup> me esclarecesse: é necessário apenas maioria simples de presenças para que a sessão continue?

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — É necessário a presença de 248 Srs. Deputados, porque trata de uma deliberação.

**O Sr. Paulo Delgado** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. PAULO DELGADO** (PT — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo apenas comunicar a V. Ex<sup>a</sup> que a bancada do PT está em obstrução.

**O Sr. Tidei de Lima** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem a V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. TIDEI DE LIMA** (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo um esclarecimento. A verificação que ora ocorre é de *quorum* ou de votação?

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — De votação.

**O Sr. Tidei de Lima** — Quem votar sim estará aprovando o requerimento?

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Exatamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A presidência vai encerrar a votação.

**O Sr. Valmir Campelo** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, vamos aguardar mais um instante. Já fizemos contato com os gabinetes, solicitando a presença dos colegas ausentes. Trata-se de matéria importante para o funcionário público.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Nobre Deputado Valmir Campelo, lamentavelmente, os Deputados não comparecem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Vou encerrar a votação.  
Encerrada a votação.

Não houve *quorum*. Fica adiada a votação da matéria para amanhã. Esta prejudicado o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Passa-se ao item 3 da pauta

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 15, de 1989 — CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar ate o limite de NCz\$ 15 000 000,00 (quinze milhôes de cruzados novos).

Ao Projeto foram apresentados 66 emendas.

A Comissão Mista de Orçamento, em seu Parecer nº 44, de 1989 — CN, concluiu pela apresentação de substitutivo acolhendo as emendas nºs 8 e 36, em parte, e rejeitando as demais.

Nos termos das normas sugeridas por esta Presidência e acatada pelo Plenário, "o parecer da Comissão sobre as emendas será conclusivo e final salvo requerimento de 1/10 (um décimo) dos Congressistas, apresentado à Mesa até o encerramento da discussão, para que a emenda seja submetida a votos".

Em discussão o projeto, o substitutivo e as emendas.

Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Deputado Cunha Bueno.

**O SR. CUNHA BUENO** — Sr. Presidente, pela ordem. V. Ex<sup>a</sup> acaba de anunciar que não havia *quorum* para deliberação.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedi a palavra a V. Ex<sup>a</sup> para discutir a matéria e não para deliberar a respeito.

**O SR. CUNHA BUENO** — Pedi a palavra para levantar uma questão de ordem e não para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — V. Ex<sup>a</sup> desiste da discussão?

**O SR. CUNHA BUENO** — Não, porque antes já uma preliminar, que é uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup> para uma questão de ordem.

**O SR. CUNHA BUENO PDS** — SP. Sem revisão do orador.) — Sr Presidente, V. Ex<sup>a</sup> acaba de anunciar que não há *quorum* para deliberação. Entretanto, entende V. Ex<sup>a</sup> que existe *quorum* para discussão.

No Senado, Sr. Presidente, não há o *quorum* não há Senadores para discutir a matéria. É visível a ausência de Senadores no plená-

rio; além de V. Ex<sup>a</sup> e o Senador que se encontra ao seu lado, há apenas mais três Senadores presentes, quando é necessário o *quorum* mínimo de dez por cento do número total de Senadores. Portanto, peço a V. Ex<sup>a</sup> que suspenda os nossos trabalhos

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — So poderei fazê-lo...

**O SR. CUNHA BUENO** — Vou convocar um Líder para que peça a verificação de *quorum*, porque só um Líder pode fazê-lo. Lamentavelmente, como Deputado não posso fazer esse pedido.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A qual Líder do Senado V. Ex<sup>a</sup> fez essa solicitação?

**O SR. CUNHA BUENO** — Não posso solicitar isso a nenhum Líder do Senado, porque não há qualquer deles presente à Sessão do Congresso Nacional. Veja V. Ex<sup>a</sup> com que incoerência V. Ex<sup>a</sup> está agindo: V. Ex<sup>a</sup> dá seguimento à sessão mas não está presente sequer um Líder de partido no Senado. Portanto, não posso pedir a verificação de *quorum*

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — A Presidência, verificando que não há *quorum*, encerra a sessão, convocando outra para amanhã, às 19 horas, com a mesma pauta. Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 10 minutos.)

#### ATA DA 82<sup>ª</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 22 DE AGOSTO DE 1989 (Publicada no DCN de 23-8-89)

##### RETIFICAÇÕES

Na página nº 2911, 3<sup>ª</sup> coluna, na numeração do Projeto de Lei nº 17, de 1989-CN.

**Onde se lê:**

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 1989-CN

**Leia-se:**

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 1989-CN

Na página nº 2916, 2<sup>ª</sup> coluna, na numeração do Projeto de Lei nº 18, de 1989-CN, e na emenda do mesmo projeto,

**Onde se lê:**

PROJETO DE LEI Nº , DE 1989

*Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989, créditos adicionais ate o limite de NCz\$ 400.895,00, em favor dos Ministérios da Educação, do Interior, da Saúde e da Previdência e Assistência Social, e dá outras providências.*

##### Leia-se:

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 1989-CN

*Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989, créditos adicionais ate o limite de NCz\$ 400.014.895,00, em favor dos Ministérios da Educação, do Interior, da Saúde e da Previdência e Assistência Social, e dá outras providências.*

Na página nº 2950, 1<sup>ª</sup> coluna, na numeração do Projeto de Lei nº 21 de 1989-CN,

**Onde se lê:**

##### PROJETO DE LEI

**Leia-se:**

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 1989-CN

Na página nº 2963, 1<sup>ª</sup> coluna, no número de origem da Mensagem nº 129, de 1989-CN,

**Onde se lê:**

MENSAGEM Nº 129, DE 1989-CN

**Leia-se:**

MENSAGEM Nº 129, DE 1989-CN

(Nº 417/89, na origem)

Trecho da Ata da 87<sup>ª</sup> Sessão Conjunta, realizada em 31-8-89, que se republica por haver saído com omissões no DCN de 1<sup>ª</sup>-9-89, página 3109, 1<sup>ª</sup> coluna, imediatamente após o sumário:

#### ATA DA 87<sup>ª</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 31 DE AGOSTO DE 1989

3<sup>ª</sup> Sessão Legislativa Ordinária,  
da 48<sup>ª</sup> Legislatura  
Presidência do Sr. Iram Saraiva

\*ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Auro Mello — Odacir Soares — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Marco Maciel — Ney Maranhão — João Lira — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Ronan Tito — Fernando Henrique Cardoso — Mauro Borges — Iram Saraiva — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Mário Lacerda — Mendes Canale — Rachid Salданha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Gomes Carvalho — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol — José Fogaça

## COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

Presidente Deputado Cid Carvalho (PMDB/MA)

Vice-Presidente Deputado César Maia (PDT/RJ)

## TITULARES

Partido	Parlamentar		Estado	Gabinete	Telefone
PMDB	Cid Carvalho	- CD	MA	710	223-7148
	Denisar Arneiro	- CD	RJ	532	224-9719
	Délio Braz	- CD	GO	962	223-4498
	Genebaldo Correia	- CD	BA	204	223-8643
	Israel Pinheiro Filho	- CD	MG	540	223-3631
	João Agripino	- CD	PB	412	226-7922
	João Calmon	- SF	ES	22	311-3154/56
	João Carlos Bacellar	- CD	BA	827	226-3917
	José Carlos Vasconcelos	- CD	PE	915	226-5712
	José Maranhão	- CD	PB	236	223-0643
	Leopoldo Peres	- SF	AM	26	311-3108/09
	Manoel Moreira	- CD	SP	831	223-5993
	Marcos Queiroz	- CD	PE	458	223-0098
	Mauro Sampaio	- CD	CE	356	223-0245
	Max Rosenmann	- CD	PR	758	223-9328
	Mendes Canale	- SF	MS	45	311-4346/47
	Nílson Gibson	- CD	PE	410	223-9893
	Nyder Barbosa	- CD	ES	213	223-4095
	Ronaldo Aragão	- SF	RO	37	311-4053/54
	Rosário Neto	- CD	RS	502	223-3575
	Ruy Bacelar	- SF	BA	05	311-3160/02
	Santinho Furtado	- CD	PR	819	223-3098
	Severo Gomes	- SF	SP	Ed Princ.	311-3215/16
	Ubiratan Aguiar	- CD	CE		233-4843
	Wagner Lago	- CD	MA		224-4493
	Vago	- SF			
PFL	Antônio Ferreira	- CD	AL	632	223-8248
	Arnaldo Prieto	- CD	RS	820	223-3565
	Eraldo Tinoco	- CD	BA	310	225-1785
	Francisco Dorneles	- CD	RJ	512	223-4593
	João Alves	- CD	BA	630	223-0498
	João Lobo	- SF	PI	15	311-3055/56
	João Menezes	- SF	PA	43	311-3064/65
	José Jorge	- CD	PE	408	223-9993
	Levy Dias	- CD	MS	934	223-5643
	Lourival Baptista	- SF	SE	56	311-3026/27
	Oswaldo Coelho	- CD	PE	444	223-6845
	Paes Landim	- CD	PI	560	223-9484
PSDB	Simão Sessim	- CD	RJ	709	223-8348
	Chagas Rodrigues	- SF	PI	17	311-3167/68
	José Serra	- CD	SP	407	223-6395
	Maria de Lourdes Abadia	- CD	DF	223	224-2892
	Saulo Queiroz	- CD	MS	362	223-9589
PDS	Teotônio Vilela Filho	- SF	AL	08	223-5100
	Ziza Valadares	- CD	MG	243	223-2890
	Darcy Pozza	- CD	RS	530	223-6498
	Felipe Mendes	- CD	PI	344	223-2993
PTB	Jorge Arbage	- CD	PA	534	223-9643
	João Castelo	- SF	MA	09	311-3136/37
	Fábio Raunheim	- CD	RJ	628	223-5593
PDT	Féres Nader	- CD	RJ	813	223-6548
	Lourenberg Nunes Rocha	- SF	MT	30	311-3035/36
	Cesar Maia	- CD	RJ	521	223-2340
PT	Luiz Salomão	- CD	RJ	733	224-2569
	Irma Passoni	- CD	SP	237	223-4845
PDC	Virgílio Guimarães	- CD	MG	376	225-3125
	Moisés Abrão	- SF	TO	07	226-3245
PL	Roberto Balestra	- CD	GO	262	223-3993
	José Luiz de Sá	- CD	RJ	276*	225-3120
PSB	Abigail Feitosa	- CD	BA	507	223-2643
	Manuel Domingos	- CD	PI	475*	225-2737

## SUPLENTES

Partido	Parlamentar		Estado	Gabinete	Telefone
PMDB	Haroldo Sabóia	- CD	MA	660	223-6693
	Irajá Rodrigues	- CD	RS	804	223-5095
	Lélio de Souza	- CD	RS	638	226-3184
	Luiz Vianna Neto	- CD	BA	913	223-7395
	Meira Filho	- SF	DF	39	311-3221/22
	Nelson Wedekin	- SF	SC	11	311-3152/53
	Raul Belém	- CD	MG	206	223-3893
	Renato Vianna	- CD	SC	639	223-3693

PFL	Ézio Ferreira	- CD	AM	515	223-7943
	José Camargo	- CD	SP	834	223-2315
	Luiz Marques	- CD	CE	746	223-3945
	Odacir Soares	- SF	RO	31	311-3218/19
	Sergio Brito	- CD	BA	248	226-3719
PSDB	Anna Maria Rattes	- CD	RJ	724	223-5893
	Pompeu da Sousa	- SF	DF	21	311-4229/30
PDS	José Luiz Maia	- CD	PI	640	223-4398
PTB	Carrel Benevides	- CD	AM	730	223-3545
PDT	Artur Lima Cavalcanti	- CD	PE	436	223-4743
PT	João Paulo	- CD	MG	384	223-8095
PDC	Mauro Borges	- SF	GO	13	224-5934

Secretária Hilda de Sena Correa Wiederhoffer  
 Endereço Anexo II - Câmara dos Deputados - Sala 16

Fones : 311-6938 (Secretaria)

223-2945 (Presidente)

311-6937

311-6943/42 (1º Vice-Presidente)

311-6941 (Relator-Geral)

Assessoria Dr Luiz Vasconcelos (CD)

311-6682

Dr José Carlos Alves dos Santos (SF)

223-3381/311-3318

\* Gabinetes Localizados no Anexo III

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

### SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral .....	<b>NCz\$ 17,04</b>
Exemplar avulso .....	<b>NCz\$ 0,11</b>

### SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral .....	<b>NCz\$ 17,04</b>
Exemplar avulso .....	<b>NCz\$ 0,11</b>

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF  
CEP: 70160.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 224-5615, na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 07/1203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: NCz\$ 0,11**